

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CABELO/PB**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, Fone: (83) 3250 3121, torna público que por determinação do Sr. Prefeito Constitucional do Município e através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., designada pela Portaria GP nº. 5329/2019 de 11 de Abril de 2019, realizará licitação, às **09:00 hs do dia 28 de Abril de 2020**, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na **forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, julgamento por menor preço global**, conforme descrição contida neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a **Lei nº 8.666, de 1993, Lei Complementar 123/2006, legislações correlatas**, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 28 de Abril de 2020

HORÁRIO: 09h00 - horário local.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

ENDEREÇO: Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo – cabedelo - PB. FONES: (0**83) 3250-3120

E-MAIL: licitacaocabedelo@yahoo.com.br

1 OBJETO

1.1 A contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ - PB, de forma mensal, os quais incluem os serviços de: coleta e transporte dos resíduos domiciliares, remoção manual dos resíduos domiciliares em áreas de difícil acesso, coleta e transporte de entulhos, coleta e transporte de resíduos de poda, serviços de limpeza correlatos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias pavimentadas e instalação e remoção de caixas estacionárias tipo “brooks”, conforme especificações e quantitativos constantes deste edital, especialmente do Projeto Básico através da Secretaria de Infraestrutura.

12 O Plano Executivo Definitivo deve corresponder aos eventuais ajustes à metodologia apresentada em função das necessidades observadas em campo, devidamente aprovadas pela fiscalização da Prefeitura e terão de cumprir todas as especificações apresentadas no Projeto Básico e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus Anexos.

13 O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- 1.3.1 Coleta e transporte dos resíduos domiciliares;
- 1.3.2 Remoção manual dos resíduos domiciliares em áreas de difícil acesso;
- 1.3.3 Coleta e transporte de entulhos;
- 1.3.4 Coleta e transporte de resíduos de poda;
- 1.3.5 Serviços de limpeza correlatos;
- 1.3.6 Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- 1.3.7 Varrição mecanizada de vias pavimentadas; e
- 1.3.8 Instalação e remoção de caixas estacionárias tipo “brooks”.

1.4- DO VALOR

1.4.1– O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 11.513.207,52 (onze milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

1 DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura.

2 DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA AOS LICITANTES:

2.1 Serão fornecidos aos interessados, **gratuitamente**, através do site www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia e www.tce.pb.gov.br, os seguintes documentos:

- a) Edital completo;
- b) Projetos básicos com especificações técnicas, planilhas orçamentárias base e cronograma físico-financeiro; e
- c) Minuta de contrato.

2.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;
- Minuta de contrato - **ANEXO II**;
- Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado - **ANEXO III**;
- Modelo da relação de pessoal disponível para prestação dos serviços - **ANEXO IV**;
- Modelo de Atestado de Visita Técnica - **ANEXO V**;
- Modelo de Declaração de Disponibilidade para Início dos Serviços – **ANEXO VI**;
- Modelo da Declaração de que não emprega menor – **ANEXO VII**;
- Modelo de Proposta - **ANEXO VIII**;
- Projeto básico – **ANEXO IX**;
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte - **ANEXO X**

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O recurso financeiro para a realização desta licitação é oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.220-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto Atividade: 15.452.1028.2125 –Manter a limpeza urbana.

Elemento de Despesa: 3390.39-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Fonte de recurso: 1001-Recursos ordinários (do tesouro).

4 DA IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos, providências ou impugnação do texto editalício deverão fazê-lo por escrito, até o 2º dia útil anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, no horário das 08:00h às 14:00h, na CPL.

4.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e/ou seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cabedelo, ou por meio do email licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

4.3 Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL e protocolizado no endereço constante acima, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa impugnante, no horário das 08h00min às 14:00h.

4.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.(órgão realizador do certame).

5.1.2 Que tenham retirado o edital, e seus elementos constitutivos, e que obteve todas as informações necessárias, para elaboração de sua proposta e dos documentos para habilitação;

5.1.3 Cujos envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS estejam com a Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário previsto no preâmbulo.

5.1.4 Não será permitida a participação de interessados sob a forma de consórcio e/ou grupo de empresas:

5.1.5 Não poderão participar empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.6 Não poderão participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.1.7 Não poderão participar empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Cabedelo ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

5.1.8 Não poderão participar empresa em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, ou liquidação.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Do credenciamento:

6.1.1 O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, juntamente com documento que legitime o autor (outorgante) da procuração a outorgar os poderes nela explicitados.

6.1.1.1 Em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório. Tanto à procuração pública como à procuração particular, será atribuída uma validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, se outro prazo não constar no texto do referido documento. Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.

6.1.1.2 Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.1.1.3 A empresa que não credenciar representante no início da sessão, não mais poderá fazê-lo, e permanecerá sem representação.

6.1.2 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, o documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "B" - PROPOSTA e "A" – HABILITAÇÃO, sendo apresentado fora dos mesmos e permanecerão em poder da CPL para instrução do processo.

6.1.3 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante, apenas ficando impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, permanecendo tão somente como observador;

6.1.4 Cada licitante poderá apresentar no máximo 01 (um) representante, e cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 As licitantes para cumprimento da habilitação deverão apresentar a documentação solicitada nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, que deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, dentro de envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, estando todo o conteúdo do envelope impresso em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, os documentos para habilitação, a serem apresentados pelas licitantes, poderão ser em original, ou em fotocópia, que deverá estar autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.932/2009 e, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Paraíba, aprovado pelo TJPB, em publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, contendo na capa a indicação:

<p>ENVELOPE Nº 1</p> <p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>Concorrência Nº ____</p> <p>Prefeitura de Cabedelo</p> <p>Nº de Inscrição no CNPJ (MF)CPF e Nome/Razão Social da Empresa com endereço completo</p> <p>Data e Hora da Entrega:</p>

7.1.1 **Da Habilitação Jurídica**, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.1.1.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.1.1.2 Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, que poderão ser substituídas por alteração devidamente consolidada, conforme prevê a legislação vigente, tudo devidamente registrado;

7.1.1.3 Para Sociedades Empresárias do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

7.1.1.4 Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou alterações consolidadas;

7.1.1.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.12 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**, a documentação consistirá em:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nem da Certidão Negativa de Débitos do INSS, por se tratar de emissão em conjunto.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.2.7 Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- a) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.13 **Da Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

7.1.3.1 A empresa interessada em participar do certame em tela, deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido, mínimo, no valor de 10% (dez) por cento do valor anual estimado pela Administração Municipal para esta contratação.

7.1.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas
- FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

C2- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

C5- Demonstração do Fluxo de Caixa –

DFC.

C6- Índice de Endividamento Total

b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

C) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

c.2) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 6.204 de 05.09.2007.

7.1.4. Relativamente à qualificação técnica:

7.1.4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.

7.1.4.2. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestados em nome da empresa, em conformidade com o § 1º, do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações comprovando a execução dos serviços de maior relevância, conforme abaixo descrito:

a-Coleta de Resíduos sólidos domiciliares – 950,00 ton/mês

b-Coleta de Entulhos – 1.200 ton/mês

c-Serviços correlatos - 01 equipe/mês

d-Varrição manual – 330 km/mês

7.1.4.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o § 1º, do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra compatível em características e quantidades com o objeto licitado, limitadas às parcelas de maior relevância, quais sejam:

a-Coleta de Resíduos sólidos domiciliares – ton/mês

b-Coleta de Entulhos – ton/mês

c-Serviços correlatos – equipe/mês

d-Varrição manual – km/mês

7.1.4.3.1 Nos atestados acima exigidos em 7.1.4.2 e 7.1.4.3 os profissionais deverão obedecer às competências estabelecidas pelas resoluções do Conselho Federal de Engenharia (CONFEA) nº 218, de 29 de junho de 1973 e nº 359, de 31 de julho.

7.1.4.3.2 A comprovação da empresa de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

- a) No caso de empregado da licitante, mediante apresentação da Comprovação de Registro no CREA, expedida pelo CREA e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente; ou
- c) No caso de profissional(is) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.

7.1.4.3.3 A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.

7.1.4.3.4 No(s) atestado(s) exigidos em 7.1.4.2 e 7.1.4.3 acima, deverá(ão) constar o nome da empresa contratante, endereço, telefone, nome e o cargo do responsável por expedição.

7.1.4.3.5 O(s) responsável(is) técnico(s) e a(s) empresa(s) de outras regiões, que não seja(m) do estado da Paraíba deverá(ão) apresentar o visto de registro no CREA/PB, somente quando da execução das obras.

7.1.4.3.6 É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;

7.1.4.3.7 Não serão aceitos atestados ou certidões de profissionais de caráter autônomo, eventual ou temporário, exceto aqueles que atendam a alínea "c" do subitem 7.1.4.3.2;

7.1.4.4. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e que realizou vistoria *in loco* tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações/objeto da licitação. Caso a empresa não queira realizar a vistoria técnica *in loco*, devesse apresentar declaração formal assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

7.1.4.5. Licença de Operação (LO), expedida pelo órgão Estadual e/ou Municipal de controle ambiental do local do estabelecimento do licitante ou do local que preste serviço de limpeza urbana, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989.

7.1.4.6. Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal.

7.1.5. Da Documentação Complementar, que consistirá em:

7.1.5.5. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à pessoas menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 .

7.1.5.6. Declaração expressa de que a empresa licitante não se encontra suspensa ou impedida de licitar com a Administração Pública, seja no nível Federal, Estadual ou Municipal.

7.1.5.7. Declaração da licitante de que se responsabiliza por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por seus funcionários, no exercício da atividade contratada, se apurada responsabilidade.

7.1.5.8. Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, que a partir de 01 de novembro de 2003, está cumprindo o previsto na Lei 8.213/91 e Decreto 3.048/99.

7.1.5.9. Declaração com a relação dos equipamentos de segurança e demais equipamentos que serão utilizados pela empresa, indicando sua disponibilidade durante o contrato conforme determina o § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.1.6. Da Metodologia Executiva de Operação dos Serviços

Sob pena de inabilitação, a empresa deverá apresentar a Metodologia Executiva de Operação dos Serviços, consubstanciada em Planos de Trabalho para execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser apresentada em impresso, observando obrigatoriamente todos os dados constantes no Projeto Básico e no plano que segue:

1. PLANO REFERENCIAL DE OPERAÇÃO DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O plano referencial de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres e ensacados de varrições e de limpeza de praias, deverá ser elaborado observando-se todas as condições e especificações contidas no Projeto Básico, especialmente aos circuitos de coleta já estabelecidos no seu Anexo I, devendo ser constituído de:

1. Memorial descritivo e justificativa contendo:

a. Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços, explicitando em mapas temáticos e/ou planilhas, os diversos tipos de coleta, assim como os roteiros dos circuitos de cada coleta conforme as áreas especificadas no Anexos I do Projeto Básico, ao nível de planejamento básico dos serviços de:

1. Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e ensacados de varrição e limpeza de praias, em vias de fácil acesso ao veículo coletor pesado e semipesado;
2. Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso (coleta manual ensacada);

b. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra, incluindo ferramental e uniforme, para cada coleta acima discriminada;

c. Plano de implantação de operação de todos os serviços de coleta, contemplando:

1. Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:

- a. Planejamento;
- b. Mobilização de recursos humanos;
- c. Mobilização de equipamentos;
- d. Disponibilização e instalação de garagens;
- e. Plano de divulgação e/ou alteração de serviços;
- f. Implantação dos serviços;
- g. Readequações e execuções dos serviços.

2. Explicitação do encadeamento entre as atividades através de um fluxograma, incluindo prazos de início, duração e finalização de cada atividade;

3. Plano de divulgação e esclarecimento da comunidade abordando o início dos serviços dos diversos tipos de coleta;

4. Plano de controle de qualidade dos serviços dos diversos tipos de coleta;

5. Plano de manutenção dos equipamentos.

2. Mapas, indicando setores e circuitos de coleta, conforme Projeto Básico, observadas as especificações técnicas e as frequências, contendo o nome das vias, indicando através das respectivas legendas:

- a. Setores, circuitos e respectivos períodos (diurno e noturno);
- b. Frequência;
- c. Extensão total de vias dos setores.

2. PLANO REFERENCIAL DE VARRIÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O Plano Referencial de Varrição de Vias Pavimentadas e Logradouros Públicos, deverá ser elaborado observando-se todas as condições e especificações contidas no Projeto Básico, especialmente aos circuitos e frequências estabelecidos nos seus Anexos, devendo ser constituído de:

1. Memorial descritivo e justificativa contendo:

a. Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de varrição manual;

- b. Dimensionamento e especificação dos equipamentos da varrição;
 - c. Dimensionamento de cestos de lixo (papeleiras):
 - 1. Especificações Técnicas e características dos cestos de lixo (papeleiras);
 - 2. Especificações Técnicas e características dos coletores de coleta seletiva (papel,metal, vidro e plástico);
 - 3. Mapas detalhados de localização dos cestos de lixo (papeleiras) e coletores de coleta seletiva (papel,metal, vidro e plástico) para os Distritos e Vilas do Município;
 - d. Plano de implantação dos serviços de Varrição de vias pavimentadas e de coleta de resíduos dos cestos de lixo (papeleiras) e dos coletores de coleta seletiva (papel,metal, vidro e plástico), contemplando:
 - 1. Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:
 - a. Planejamento;
 - b. Mobilização de recursos humanos;
 - c. Mobilização de equipamentos;
 - d. Disponibilização e instalação de alojamentos para concentração de pessoal e guarda de equipamentos;
 - e. Implantação dos serviços;
 - f. Readequações e execução dos serviços.
 - 2. Explicitação do encadeamento entre as atividades através de um fluxograma de atividades, incluindo prazos de início, duração e finalização de cada atividade.
 - e. Plano de divulgação, esclarecimento e orientação da comunidade.
 - f. Plano de controle da qualidade dos serviços.
 - g. Plano de manutenção dos equipamentos.
2. Mapas, indicando os circuitos e frequências estabelecidos no Projeto Básico.
3. PLANO REFERENCIAL DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHAS D'ÁGUA

O Plano Referencial de capinação e raspagem de linhas d'água de vias pavimentadas deverá ser elaborado observando-se todas as condições e especificações contidas no Projeto Básico, devendo ser constituído de:

- 1. Memorial descritivo e justificativo, contendo:
 - a. Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de capinação e raspagem;
 - b. Dimensionamento e especificação dos equipamentos.
 - c. Plano de implantação dos serviços, contemplando:
 - 1. Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:
 - a. Planejamento;
 - b. Mobilização de recursos humanos;
 - c. Mobilização de equipamentos;
 - d. Disponibilização e instalação de alojamentos para concentração de pessoal e guarda de equipamentos;
 - e. Implantação dos serviços;
 - f. Readequações e execução dos serviços.
 - 2. Explicitação do encadeamento entre as atividades através de um fluxograma de atividades, incluindo prazos de início, duração e finalização de cada atividade.

3. Plano de divulgação, esclarecimento e orientação da comunidade.
4. Plano de controle da qualidade dos serviços.
5. Plano de manutenção dos equipamentos.

4. PLANO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

O Plano de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, deverá apresentado observando-se as normas constantes da Lei Federal n. 6.514, de 22.12.77 e N. Rs. 01, 05, 06, 07, 09 e 15, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 08.06.78, e em especial:

- a. Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho;
- b. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- c. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

7.2 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação, e que não possam ser obtidas através de diligência;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, e que não possam ser sanadas as irregularidades;
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente;

7.3 Quando todas as empresas participantes do certame forem declaradas inabilitadas ou forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação pelas empresas, de nova documentação escoimada das causas que geraram a sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com § 3º, do art. 48 da Lei 8666/93 e alterações.

7.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope indevassável, lacrado, em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), devidamente datadas, assinadas na última página e rubricadas nas demais pelo representante credenciado da empresa, em 01 (via) em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo numeração sequencial de páginas, e na capa a indicação:

<p>ENVELOPE Nº 2</p> <p>DA PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Concorrência Nº _____</p> <p>Prefeitura de Cabedelo</p> <p>Nº de Inscrição no CNPJ (MF)/CPF e Nome/Razão Social da empresa com endereço completo</p> <p>Data e Hora da entrega:</p>

8.2 As propostas, apresentadas, deverão conter, obrigatoriamente:

- a) Indicação do preço unitário e parcial por subitem e total por item, em real, com base na PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA, constante do ANEXO VIII, a ser apresentada pelo proponente, entendido preço parcial como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade determinada na planilha, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado para o preço unitário pela quantidade indicada;

- i - A proposta a ser apresentada conforme descrito acima deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante;

ii - Os preços unitários, totais e o preço global apresentados pelos participantes para este serviço não poderão ser superiores ao estimado conforme subitem 8.7.1, sob pena de desclassificação.

iii - Os preços propostos deverão ser apresentados em Real (R\$), com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsiderado pela CPL, quando do julgamento das propostas, da terceira casa decimal em diante;

b) A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I. De que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

II. De que manterá permanentemente, no local dos serviços, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à contratante, e aos demais órgãos fiscalizadores, com autoridade para resolver problemas relacionados com a sua execução;

III. Declaração expressa de que tomou conhecimento e que atende a todas às exigências constantes no edital e seus anexos.

c) Declarar que a validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação;

d) Apresentar composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

h.1 Cada Composição de Preços Unitários define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter no mínimo:

i. Discriminação de cada insumo, unidade de medida incluindo mão de obra, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;

ii. Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

iii. Para o caso de se utilizarem de Composição de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada;

iv. Valor e percentual adotado para os encargos sociais, inclusive a discriminação dos itens considerados;

h.2 Discriminação da Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos.

i) Apresentar a proposta de preços através de meio físico e digital.

83 Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação (fretes, seguros, contribuições sociais, etc.), inclusive taxas, impostos e demais despesas que a licitante vencedora deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.

84 Não se admitirá proposta que apresente preços global, totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ou propostas com preços manifestamente inexequíveis.

85 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

86 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

86.1 A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

87 É vedada a apresentação de proposta que contemple vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

O valor máximo admitido das propostas não poderá exceder o valor de R\$ 11.513.207,52 (onze milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

88 Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) Que não apresentarem quaisquer documentos solicitados devidamente preenchidos e assinados;

c) Que sejam omissas, ou que apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem o seu julgamento; e,

d) Que apresentem preços unitários, totais ou global maiores que os estimados pela Administração;

9 DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

9.2 Do Procedimento:

921 Aberta a sessão, será efetuada a abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, os documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, lavrando-se ata, manter-se-ão inviolados os invólucros “PROPOSTA DE PREÇOS”, também rubricados, e sob a guarda da Comissão. Esta reunião será suspensa para que a Comissão Permanente de Licitações proceda a análise dos documentos. A Comissão, juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, em sessão privativa examinará os documentos de HABILITAÇÃO. Após análise da documentação da qualificação técnica pela equipe competente da Secretaria de Infra Estrutura, será emitido um parecer técnico assinado pelos seus membros, e encaminhado a CPL. De posse do parecer técnico supracitado, a CPL lavrará a correspondente ata de julgamento da documentação de habilitação e dará publicidade aos licitantes através de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, o resultado do julgamento da documentação de habilitação dos licitantes, marcando local, data e hora para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, e dará vistas do processo, para, se for o caso, abrirá o prazo recursal para qualquer dos licitantes interpor recursos nos termos e prazos do art. 109 da lei 8.666/93 e alterações

921.1 Uma vez iniciados os trabalhos pela Comissão não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações, nem admitidos à licitação proponentes retardatários.

921.2 O envelope encaminhado por via postal, que não chegar a Comissão Permanente de Licitações até o dia e horário determinado para o recebimento dos envelopes, não será conhecido e será de inteira responsabilidade da empresa remetente.

922 As empresas que não cumprirem o previsto nos subitens 7.1.1 ao 7.1.5, e suas alíneas, serão inabilitadas.

923 Vencido o prazo recursal, serão abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, exclusivamente dos proponentes habilitados, na forma do subitem acima, sendo rubricadas, uma a uma, folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e, facultativamente, pelos representantes presentes, ficando à disposição para anotações pelos representantes das licitantes, ao fim será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes à mesma. Logo após, a sessão será suspensa para que a Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, em sessão privativa, analise as propostas de preços. Após a análise das propostas de preços pela equipe técnica, será lavrado um parecer pela equipe sobre o atendimento ou não, das licitantes às exigências editalícias inerentes às propostas de preços. De posse desse parecer, lavrar-se-á ata circunstanciada que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

924 O resultado do julgamento final das propostas de preço será informado aos licitantes através da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.3 Do julgamento:

931 Para o julgamento desta Concorrência, a Comissão adotará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório; ou
- b) Apresentarem preços unitários, totais e global superiores ao estimado pela Administração no Anexo IV; ou
- c) Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, de acordo com o §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 - j) A Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestadamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os demercado.

932 Após a etapa de desclassificação das propostas, as licitantes remanescentes serão classificadas na ordem crescente dos preços cotados, sendo melhor classificada a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

933 Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações, através de sorteio.

934 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas licitantes, de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram, conforme § 3º, do art. 48 da Lei 8666/93 e alterações.

935 O licitante vencedor, nos termos do § 3º, do art. 64, da lei nº 8.666/93 e alterações, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da apresentação da proposta.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

102 Os recursos administrativos, preparados em 1 (uma) via e necessariamente assinados por representante legalmente habilitado ou credenciado, deverão ser apresentados em original e nos prazos previstos na lei 8.666/93 e alterações, juntamente com cópia autêntica de documento que comprove a sua representatividade, salvo quando se tratar de diretor ou sócio, com a devida comprovação;

102.1 Somente serão aceitos os recursos, eventualmente interpostos, que forem protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

103 Faculta-se aos licitantes a interposição de recursos nos termos e prazos do art. 109 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a seguir.

103.1 Interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da documentação de habilitação, dirigido a Secretária de Infraestrutura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que o encaminhará àquela autoridade;
- b) Julgamento das propostas de preços, dirigido a Secretária de Infraestrutura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, queo encaminhará àquela autoridade;
- c) Aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigida a Secretária de Infraestrutura;
- d) Aplicação da penalidade de suspensão temporária, dirigida a Secretária de Infraestrutura;
- e) Outros casos previstos no Art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.

103.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do contrato, que não couber recurso hierárquico, dirigida a Secretária de Infraestrutura.

104 A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá ainda encaminhar à autoridade superior, que poderá reconsiderar aquela decisão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso interposto.

105 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato.

106 Terão efeito suspensivo obrigatório somente os recursos relativos ao julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente, assim o determinar.

107 Durante o prazo de recurso, os autos do processo estarão com vista franqueada aos licitantes interessados, na Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida, entretanto, a sua retirada do local sob qualquer hipótese.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.2 A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo a Secretária de Infraestrutura, para homologação, adjudicação e a emissão da nota de empenho, e posterior devolução do processo a CPL, para elaboração do respectivo contrato.

12 DO CONTRATO

12.2 O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e alterações.

12.3 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação. Para a assinatura do instrumento contratual será exigida a documentação complementar que a lei estabelece especificamente para a contratação.

- I. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.4 Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços, conforme previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o término do prazo contratual, conforme expresso no subitem 13.1; ou
- b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
 - I. No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

II. No caso da garantia em espécie, deverá ser feito depósito no Banco _____ – Agência: _____
– Conta corrente: _____, em nome da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

c) Seguro-garantia, válida até 30 (trinta) dias após o término do prazo contratual, conforme subitem 13.1.

1241 A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia no setor de contabilidade da Prefeitura em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de ser revogado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1242 Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a trinta dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo. Em casos de haver acréscimo de serviços, elevando o valor do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado, além da necessidade da complementação para o uso do valor, ou parte dele, pela aplicação de alguma penalidade.

1243 A garantia só será liberada após a conclusão do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.

125 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93 e alterações.

126 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da Lei 8666/93 e alterações.

127 A Contratada só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não exime de seus deveres em detrimento da subcontratação.

127.1 Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia e expressa da Contratante, verificando se a empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e a pontualidade seja equivalente a contratada principal;

127.2 A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

12.8 Serão exigidas ainda para realização do contrato:

1281 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

- a) Cada Composição de Preços Unitários define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter no mínimo:
 - v. Discriminação de cada insumo, unidade de medida incluindo mão de obra, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
 - vi. Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.
 - vii. Para o caso de se utilizarem de Composição de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada;
 - viii. Valor e percentual adotado para os encargos sociais, inclusive a discriminação dos itens considerados;

13 DO REAJUSTAMENTO

131 Os valores contratuais serão reajustados contando com termo inicial a data-base da proposta, obedecendo aos percentuais calculados para os Montantes “A” e “B”, constantes no Anexo – QUADRO DOS MONTANTES “A” e “B”.

132 O reajuste do Montante “A”, discriminando os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ocorrerá no período fixado nas normas coletivas de trabalho de cada uma das categorias incluídas nos serviços, obedecendo ao seguinte:

133 O percentual de reajuste do contrato para o montante “A”; será limitado ao correspondente aumento da categoria objeto do contrato e não poderá exceder o percentual de variação do salário mínimo do período.

134 Abrangendo os serviços várias categorias, o montante “A” será reajustado na proporção do número de empregados de cada uma nas respectivas datas-bases das categorias e nos percentuais previstos nos dissídios ou acordos coletivos.

13.4 O montante “B”, que abrangerá os demais itens de composição dos custos unitários, relativos aos custos de insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base a que se referirá o orçamento, será reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizando-se a fórmula descrita abaixo:

$$R = MA \times VS + MB \times VI$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

MA = Percentual do Montante "A" incidente sobre o valor global

MB = Percentual do Montante "B" incidente sobre o valor global

VS = Variação do custo da mão-de-obra no período, aplicando-se os quantitativos de pessoal contidos no Anexo do Projeto Básico

VI = Variação do índice IPCA

13.5 Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança o índice definitivo utilizado para o reajustamento, o último índice conhecido poderá ser aplicado de forma provisória. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

14 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.2 A licitante vencedora se sujeitará, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

14.2.1 A inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

14.3 Para a execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora obrigará-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser assumidas sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo.

14.4 A CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste edital e nos anexos que o integram, obriga-se a:

- a) Providenciar, junto ao poder público ou empresa concessionária, com a antecedência que se fizer necessária, as medidas adequadas à proteção e à continuidade dos serviços a seu cargo;
- b) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, cumprindo e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos e subcontratados, a legislação federal, estadual e municipal e as demais normas;
- c) Acatar as instruções da fiscalização e aceitar as alterações por ela determinadas, referentes às normas, projetos, desenhos, especificações e demais documentos técnicos e contábeis, as quais serão comunicadas à contratada com a necessária antecedência;
- d) Alertar à contratante, através da fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nos projetos, especificações, desenhos e demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança ou solidez dos serviços, torná-los inadequado às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;
- e) Refazer, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, os serviços rejeitados pela fiscalização ou pela comissão de recebimento;
- f) Facilitar à contratante e à fiscalização o acesso ao local das obras/serviços, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas, exibindo-lhes todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos;
- g) Utilizar os equipamentos de segurança devido, de acordo com o exigido na legislação vigente;
- h) Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos trabalhos, em todos os níveis, devidamente identificados e cadastrados;
- i) Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o representante credenciado, preposto, funcionário e qualquer outro elemento do seu quadro de pessoal ou de suas subcontratadas, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente pela contratante;
- j) Tomar todas as providências necessárias à segurança de pessoal e bens utilizados nas obras/serviços, promovendo os seguros exigidos pela legislação vigente e apresentando os respectivos comprovantes à fiscalização;
- k) Manter, no local dos serviços, o "diário de ocorrências", cujas folhas, devidamente numeradas, serão rubricadas pela fiscalização e pela contratada;
- l) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.

14.5 Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos serviços, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação das equipes no local de trabalho ou a necessidade de serviços adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada.

14.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;

14.6.1 Sempre que se verificar a ocorrência de danos em quaisquer das instalações da contratante, em decorrência da execução dos serviços, caberá à contratada todas as providências necessárias à sua plena restauração.

14.7 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Concorrência, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura de Cabedelo;

14.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

14.9 Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14.10 Caberá à Administração:

- a) Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

15 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.2 A Prefeitura de Cabedelo, através da Secretária de Infraestrutura, designa o Sr. _____, telefone (____)_____ para ser o gestor, quando da confecção do contrato o profissional de engenharia para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, conforme o art. 67 da lei 8.666/93 e alterações, cabendo-lhe(s) tomar(em) todas as providências necessárias ao imediato acionamento do(s) representante(s) da firma contratada, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

15.2.1 Em hipótese alguma poderá a fiscalização, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a contratada a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do ordenador de despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

15.2.2 A fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.3 Caberá ainda à Fiscalização:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, obedecendo à legislação vigente e dispositivos legais específicos;
- b) Colocar à disposição da contratada, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;
- c) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas suas especificações de serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

15.4 A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, não implicando em corresponsabilidade da contratante.

15.5 À fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela contratada, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente, ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

15.6 Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela contratada a data de aceitação pela fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

16 DO PAGAMENTO

16.2 Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do objeto nos documentos hábeis de cobrança.

- a) Para execução do pagamento do que trata o item subitem 17.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cabedelo, CNPJ nº 09.012.493/0001-54 com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta - corrente.

16.2.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente a secretaria solicitante, que somente atestará a execução e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

163 Os serviços excedentes, entendidos aqueles que por ventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora da licitação.

164 Caso ocorram serviços extras, entendidos como tal aqueles não constantes nas planilhas orçamentárias anexas a esta Concorrência, serão pagos com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

- a) Serviços extras que constem das tabelas de Preços indicadas no orçamento base da licitação:
 - I. O valor do preço unitário será o resultado do preço do item de serviço correspondente nessa tabela acrescido do BDI utilizado pela prefeitura, multiplicado pelo fator “k”;
 - II. O fator “K” será obtido pela divisão do preço global da proposta da contratada pelo preço global do orçamento base da Prefeitura constante neste edital, sendo que, neste fator “K” já se encontra incluso o BDI.
- b) Os serviços extras que não constem das tabelas de preços indicadas no orçamento base deverão ter seus preços propostos pela contratada, onde os valores unitários a serem pagos serão apresentados em composições detalhadas de custos e dependerão de parecer favorável da fiscalização do CONTRATANTE.

165 **Das medições:**

165.1 A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PB; e

165.2 As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Comprovantes de recolhimento de GRPS (INSS); e
- b) Comprovantes de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

165.3 A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND perante o INSS.

166 O valor da contratação resultante dessa Concorrência Pública é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

166.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a secretaria solicitante.

166.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

EM = N/30 x [(1+IPCA/100) - 1] x VP, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

166.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

17 AS PENALIDADES

172 De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura de Cabedelo, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com

atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c”;

- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

173 Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

174 As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

175 As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

176 Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do **caput** desta Cláusula.

177 Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

18 AS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.2 Todas as comunicações efetuadas pela Administração ao licitante vencedor, ou vice-versa, será transmitida sempre por escrito e somente assim produzirão seus efeitos.

18.3 A Secretária de Infraestrutura resolverá todo e qualquer caso omissos, ou não previsto neste edital, seus anexos e tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o objeto desta licitação.

18.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência Pública;

18.5 O foro para solução dos litígios decorrentes do presente certame é o da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba.

18.6 O atendimento ao público será realizado nos dias úteis, das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação. Outras informações pelos telefone/fax constantes do rodapé;

18.7 As licitantes interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la até às 12h00min do dia útil anterior à data prevista para a entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, com servidor da própria CPL.

18.8 A Prefeitura de Cabedelo poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou compensação, de acordo com o preceituado no artigo 49, da lei nº 8.666/93 e alterações.

18.9 A Prefeitura de Cabedelo, a qualquer tempo, poderá promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informações necessárias a presente licitação.

18.10 Os envelopes de propostas de preços das empresas julgadas inabilitadas, que não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do prazo recursal, previsto na alínea “a”, inciso I, art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações, serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

Cabedelo, 30 de Março de 2020.

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Presidente da CPL

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Concorrência Pública nº. XXXXXXX

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública nº. 003/2019, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante

INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

6 - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLAUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Cabedelo:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

2- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a

Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:

1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1- Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas , estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em documento contemporâneo à sua

ocorrência. 6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

- Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada

pela PMC/**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na forma determinada pelo Art. 57 da

Lei 8.666/93, com Modificações posteriores.

6- A vigência do presente Contrato de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO:

1.0 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, ou seja, a R\$ _____(_____), optando por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II. Seguro Garantia;

III. Fiança Bancária;

2.0 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

3.0 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

4.0 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação:

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 15.542.1028.2125 – MANTER A LIMPEZA URBANA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS (DO TESOIRO)

CLÁUSULA NONA - Da Paralisação:

1 - À **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por escrito.

3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS,

e) autenticado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser

entregue à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, quando da medição final e entrega das obras;

f) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

g) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

- h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.
- j) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DE CABEDELO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato:

- 1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
- 2 - A Prefeitura Municipal de Cabedelo, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
 - a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
 - b) o atraso injustificado no início da obra;
 - c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;
 - d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC
 - e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - j) razões de interesse público.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a **CONTRATADA** além da perda da caução de execução em favor da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Clausula Décima Segunda, com exceção do caso previsto na letra "j".

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento:

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços:

1 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento à Secretaria da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

3 - Para o recebimento dos serviços, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, designará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** ou **PROVISÓRIO**, a seu critério.

4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais:

1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Concorrência Pública 003/2019.

8 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

9 – O Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de Concorrência Pública 003/2019, durante a execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Cabedelo/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo/PB, // de // de 2020

Pela Contratante

Pela Contratada

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Referência: Concorrência Pública 003/2019

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins previstos no edital que o corpo técnico especializado necessário à prestação dos serviços estará à disposição para o início e para todo o desenvolvimento dos serviços objeto da licitação, consoante as exigências do instrumento convocatório.

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PESSOAL DISPONÍVEL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Cabedelo
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Concorrência Pública 003/2019

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por meio de seu representante legal, declara para os fins previstos no edital a disponibilidade do pessoal para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, consoante as exigências do instrumento convocatório e de conformidade com o quantitativo informado em sua proposta.

NOME _____
Representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Cabedelo
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Concorrência Pública 003/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____, pessoa jurídica, CNPL N° por intermédio de _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório_/2019 – Concorrência Pública 003/2019, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CREA, CPF) responsável técnico da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na cidade de _____, na _____, N° _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia __/__/2020 e

tem conhecimento dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Cabedelo
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Concorrência Pública 003/2019

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por meio de seu representante legal, vem DECLARAR, que se compromete a disponibilizar os equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços objeto da licitação, conforme quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos, assim como, na proposta apresentada, a partir da data de assinatura do Contrato

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SOBRE TRABALHO DE MENORES

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Cabedelo
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública 003/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública 003/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública 003/2019, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços aqui licitados, obedecendo:

1. Os serviços previstos nesta proposta incluem as seguintes atividades:

- Coleta domiciliar e comercial;
- Coleta seletiva;
- Implantação e manutenção de contêineres;
- Operação de transbordo;
- Varição manual das vias e logradouros públicos;
- Serviços diversos realizada por equipes especiais;
- Serviço de poda e jardinagem em locais públicos; e
- Implantação do sistema fiscalização eletrônica dos serviços.

2. Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados, conforme Planilha de Orçamento abaixo:

2.1. PLANILHA RESUMO DAS QUANTIDADES E PREÇOS

01	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário	Valor Total
	Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares				
02	Remoção manual de resíduos sólidos domiciliares em, áreas de difícil acesso				
03	Coleta manual e transporte de entulhos				
04	Coleta mecanizada e transporte de				

	entulhos				
05	Coleta e transporte de resíduos de poda				
06	Capinação, raspagem, roçagem, limpeza manual de linha d'água				
07	Pintura de meio fio				
08	Equipe de serviços correlatos"				
09	Varição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos				

10	Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros Públicos				
11	Instalação e remoção de caixas estacionárias tipo "brooks"				
12	Transporte de resíduos domiciliares além dos limites do Município				
13	Transporte de entulho além dos limites do Município				
14	Transporte de resíduos de poda além dos limites do Município				
15	Transporte de caixas estacionárias além dos limites do Município				

2.2. PLANILHA RESUMO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Descrição dos Serviços	Equipamentos	Pessoal
Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares		
Remoção manual de resíduos sólidos domiciliares em, áreas de difícil acesso		
Coleta manual e transporte de entulhos		

Coleta mecanizada e transporte de entulhos		
Coleta e transporte de resíduos de poda		
Capinação, raspagem, roçagem, limpeza manual de linha d'água		
Pintura de meio fio		
Equipe de serviços correlatos"		
Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos		

Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros Públicos		
Instalação e remoção de caixas estacionárias tipo "brooks"		
Transporte de resíduos domiciliares além dos limites do Município		
Transporte de entulho além dos limites do Município		
Transporte de resíduos de poda além dos limites do Município		
Transporte de caixas estacionárias além dos limites do Município		

3. Para atendimento, o VALOR TOTAL GLOBAL ofertado em nossa proposta (Planilha 1 e Planilha 2) é o seguinte: R\$...... (.....), com a ressalva de que os serviços serão pagos mediante realização e medição.

4. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

5. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal) _____

ANEXO IX

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINFRA

Prefeito de Cabedelo:
VITOR HUGO CASTELLIANO

Chefia de Gabinete:
ARIMATEIA LEANDRO LIMA TAVARES

Secretário de Infraestrutura:
UBIRACI SANTOS DE CARVALHO

Equipe Técnica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cabedelo, Janeiro de 2020.

SUMÁRIO

01. INTRODUÇÃO.....	
02. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO – PB.....	
03. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.....	
04. CONCEITO DO PROJETO DE LIMPEZA URBANA	
05. OBJETO DO PROJETO BÁSICO.....	
06. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	
07. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
08. RECURSOS HUMANOS.....	
09. FREQUÊNCIAS E HORÁRIO.....	
10. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....	
11. DAS PENALIDADES.....	
12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	
13. QUADRO DE PESSOAL.....	
14. PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR	
15. PLANO MÍNIMO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
16. RELAÇÃO DE PRAÇAS	
17. RELAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOKS	
18. LEGISLAÇÃO PERTINENTE	
ANEXO A – TABELA DE QUANTITATIVO.....	
ANEXO B – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO	
ANEXO C – CÁLCULOS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.....	

1. INTRODUÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, através de sua SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO, é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Cabedelo, por meio do Sistema de Gerenciamento Integrado - SGI de limpeza, coleta, tratamento e disposição final.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em se habilitarem para proceder a contratação dos serviços de limpeza urbana no Município de Cabedelo, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

1.1. Objetivo

O presente PROJETO BÁSICO tem por objetivo fornecer todas as informações técnicas necessárias para a execução contratual dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos para o Município de Cabedelo, de forma a garantir um serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com qualidade, eficiência e que tenha como meta atingir a satisfação plena da comunidade cabedelense, em estrita observância às normas e especificações técnicas e legais vigentes.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO – PB.

O território do município de Cabedelo se insere no contexto geográfico das Bacias Costeiras do Atlântico Nordeste Oriental, integrando a Mesorregião da Zona da Mata Paraibana e da Microrregião Homogênea de João Pessoa que é composta por mais cinco municípios, Bayeux, Santa Rita, Lucena, Conde e Cabedelo.

O município de Cabedelo apresenta uma área de 31.915 Km², tem seu espaço territorial definido pelas coordenadas 06o

44' S e 49o W, sendo assim um dos menores municípios Paraibanos. A sede do município tem uma altitude média de 03 metros em relação ao nível do mar distando 15,23 Km da capital.

O principal e único acesso que articula Cabedelo à capital Paraibana e aos demais Estados nordestinos é a rodovia federal BR 230, sendo conhecida essa rodovia como Transamazônica, tendo sua origem e km zero no município de Cabedelo. Assim como toda a região costeira do estado da Paraíba, o município de Cabedelo encontra-se dentro do domínio da Mata Atlântica, mais especificamente formada por um tipo florestal denominado Mata dos Tabuleiros.

O espaço territorial do Município tem a sua malha urbana dispersa sobre áreas de bacias hidrográficas, a exemplo dos rios Paraíba/Sanhauá, a oeste, e ao sul com a foz do Jaguaribe/Timbó, que são intra-urbanas. Na Bacia do Baixo Paraíba, feições tipicamente estuarinas são observadas desde a região de Bayeux até a foz do rio, em Cabedelo, numa distância aproximada de 20 km. Esta porção estuarina é margeada por uma vegetação de mangue em quase toda a sua extensão.

2.1. Caracterização dos Resíduos Sólidos

2.1.1. Produção de Resíduos Sólidos em Cabedelo

Todo município brasileiro apresenta um aumento na produção diária de resíduos sólidos proporcionalmente ao seu crescimento populacional. A população Cabedelense cresce atualmente a taxa de aproximadamente 0,08% ao ano, IBGE.

A produção de resíduos sólidos no município de Cabedelo tem uma tendência de crescimento da ordem de aproximadamente 30% (trinta por cento) nos meses considerados de alta estação, que compreende os meses de dezembro a março. Esse crescimento se justifica devido à particularidade do município ter dentro de sua área, várias unidades familiares como locais de veraneio para os habitantes de outros municípios da Paraíba e de outros Estados da Federação.

Quadro de pesos levantados nos últimos 12 (doze) boletins de medições

SERVIÇOS	MESES											
	out/19	set/19	ago/19	jul/19	jun/19	mai/19	abr/19	mar/19	fev/19	jan/19	dez/18	nov/18
Resíduos domiciliares	1.729,90	1.726,23	1.768,39	1.634,29	1.422,22	1.594,93	1.704,79	1.575,87	1.768,19	2.536,87	2.295,26	1.918,12
Resíduos de entulho	1.969,24	2.022,84	2.320,54	2.647,80	2.296,64	2.355,84	1.900,90	2.668,90	2.659,05	2.465,36	2.037,01	1.765,45
Resíduos de poda	293,14	287,79	307,23	411,43	339,70	294,55	272,33	433,31	422,64	435,35	438,45	326,21

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

Para os efeitos destas especificações, os serviços públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSUs) são constituídos pelas atividades descritas a seguir:

3.1. Acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos domiciliares e públicos.

Acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos doméstico e comercial originários da capina, da poda de vegetação doméstica, da limpeza de logradouros, vias públicas; retirada de entulhos, coleta de resíduos ensacados porta-a-porta e coleta em áreas de difícil acesso.

3.2. Varrição de logradouros públicos

Varrição manual ou mecanizada de logradouros e vias públicas, e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública.

3.3. Limpeza manual de faixa de Praia e do estuário do Rio Paraíba (maré)

Serviço referente à limpeza manual da faixa de areia de praia, por processo manual (catação) e ensacamento dos RSUs.

3.4. Serviços Sólidos de Saúde dos estabelecimentos municipais

Os resíduos sólidos de saúde – RSS do município de Cabedelo-PB são objeto de Contrato específico para coleta, transporte e destinação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. CONCEITO DO PROJETO DE LIMPEZA URBANA.

O grande desafio da gestão de resíduos sólidos é oferecer uma metodologia de execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que atenda amplamente ao conceito de “Cidade Limpa, Responsabilidade de Todos”. O sucesso desse projeto depende da participação, com consciência e responsabilidade, de todos os agentes envolvidos no processo, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELLO, a EMPRESA CONTRATADA e a COMUNIDADE, através de ações de educação ambiental.

5. OBJETO DO PROJETO BÁSICO.

O PROJETO BÁSICO é formado pelas especificações técnicas e demais elementos necessários à elaboração de proposta, objetivando a contratação de empresa especializada no segmento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para a execução simultânea dos serviços de limpeza urbana em vias e logradouros públicos de toda a área do Município de Cabedelo.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as metodologias de execução definidas pela CONTRATANTE, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Projeto Básico. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELLO poderá propor à implantação de alternativas operacionais, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, desde que se mantenha o equilíbrio econômico/financeiro do contrato.

Não estão compreendidos na conceituação de Resíduos Domiciliares/Públicos, daqueles provenientes de Varrição Manual/Mecanizada, ou dos provenientes da Catação de Faixa de Praia ou Mare, para efeito de remoção pela CONTRATADA, os Resíduos da Construção e Demolição (RCD), areia, terra, bota fora e outros materiais oriundos de escavação ou terraplenagem, provenientes de obras públicas ou particulares; resíduos sólidos industriais e de serviços de saúde humana ou animal, cujas remoções são de inteira responsabilidade de seus geradores, conforme Lei Federal 12.305/2010.

5.1. Locais atendidos

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos de acordo com os objetivos deste Projeto Básico, os quais serão executados em toda área do município quando se fizerem necessários.

5.2. Execução dos Serviços

Os serviços a seguir relacionados, que são regulares, deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada neste Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
1	Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares	ton	1.900,00
2	Remoção manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso	homem	10,00
3	Coleta manual e transporte de entulhos	ton	500,00
4	Coleta mecanizada e transporte de entulhos	ton	1,00
5	Coleta e transporte de resíduos de poda	ton	370,00
6	Capinação, raspagem, roçagem, limpeza manual de linha d'água	km	20,22
7	Pintura de meio fio	km	20,22
8	Equipe de serviços correlatos	equipe	1,00
9	Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos	km	540,78

10	Limpeza de praias	km	182,52
11	Instalação e remoção de caixas estacionárias tipo "brooks"	viagem	78,00
12	Transporte de resíduos domiciliares além dos limites do município	ton	1.900,00
13	Transporte de entulho além dos limites do município	ton	500,00
14	Transporte de resíduos de podação além dos limites do município	ton	370,00
15	Transporte de caixas estacionárias além dos limites do município	viagem	78,00

5.3. A Prefeitura Municipal de Cabedelo, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA poderá credenciar outro local para destinação, total ou parcial, dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no município de Cabedelo, diferente do CTR - Centro de Tratamento de Resíduos do Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa, a exemplo de outro Aterro Sanitário ou Usina de Reciclagem de RSUs, devidamente licenciado para esta finalidade, que lhe seja mais vantajoso.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas neste documento e aprovados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELLO, atendidas estas especificações e demais elementos técnicos.

6.1. Coleta Regular de Resíduos Domiciliares

6.1.1. Este serviço é definido como a coleta regular o transporte dos resíduos domiciliares, resíduos comerciais "não especiais", adequadamente acondicionados e colocados à oferta nos seus locais de produção, até o seu destino final no ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO DE JOÃO PESSOA, com a utilização de veículos coletores compactadores.

6.1.2. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o endereço completo do gerador de resíduo domiciliar/comercial, cuja produção diária ultrapasse o volume 200 litros ou 80,0 kg, para que seja realizada tarifa especial, mediante aprovação de legislação específica.

6.1.3. A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada porta-a-porta, de forma manual em todas as áreas, logradouros e vias públicas oficiais e abertas ao tráfego, ou, ainda, naquelas que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Estão dimensionados 05 (cinco) veículos com capacidade para 15,0 m³ para realizar a coleta de resíduos domiciliares e comerciais assemelhados produzidos em Cabedelo.

6.1.4. A Coleta e transporte dos resíduos domiciliares/comerciais serão executados pela CONTRATADA, de segunda a sábado, inclusive nos feriados, em qualquer condição climática. Nos dias de domingo será utilizado apenas um veículo (caminhão compactador) para fazer o repasse nas principais vias públicas do município.

6.1.5. As frequências e os períodos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta, e poderão ser modificados no período de vigência do contrato.

6.1.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer MAPAS DOS ROTEIROS de cada veículo compactador, obtido através de software de rastreamento GPS/GSM, inclusive com uma relação detalhada com o nome das ruas e os respectivos bairros contemplados, bem como a quilometragem de cada veículo no período solicitado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELLO.

6.1.7. Ocorrendo um aumento de resíduos sólidos em consequência do crescimento da população, em períodos de alta estação, novas feiras livres, ou devido a outros fatores de difícil previsão, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos neste documento, observando-se o equilíbrio econômico/financeiro do contrato.

6.1.8. Constitui responsabilidade da CONTRATADA a divulgação da informação aos munícipes, através dos meios de

comunicação disponíveis (rádio, jornal, televisão e etc.), inclusive impressos distribuídos em cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento dos resíduos sólidos, os tipos de resíduo atendidos pela coleta regular, além da frequência e horário dos serviços de coleta.

6.1.9. Os agentes de limpeza integrantes da guarnição do caminhão compactador, deverão manusear os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento dos resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos.

6.1.10. Os resíduos sólidos postos à disposição da coleta pelos munícipes, nos pontos de oferta que vazarem do recipiente, e/ou que venham a ser derramados nas vias e logradouros públicos por ocasião da coleta deverão ser obrigatoriamente removidos pela CONTRATADA.

6.1.11. A guarnição para a execução da coleta e transporte dos resíduos domiciliares é constituída de 01 (um) motorista, 03 (três) agentes de limpeza, 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira equipado com sistema de rastreamento por GPS/GSM, bem como os EPI's, equipamentos, utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste documento.

6.1.12. Cada caminhão coletor compactador deverá ser equipado com rastreamento por GPS/GSM e dispor de no mínimo 01 (uma) pá quadrada nº 05, 01 (uma) pá de garfo e 02 (dois) vassourões de 40 cm.

6.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de uniformes, identificação pessoal e os EPI's necessário à execução segura de suas atividades.

6.1.14. Após o final de cada roteiro, o veículo coletor compactador deverá dirigir-se ao CTR - Centro de Tratamento de Resíduos do Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa, onde após ser pesado, será realizado o descarregamento dos resíduos sólidos coletados, na célula do aterro sanitário que esteja em operação.

6.1.15. Poderá ser adotada, em setor específico, a coleta de resíduos domiciliares de forma containerizada, mediante elaboração de Plano Metodológico Específico a ser submetido à aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO.

6.2. Áreas de difícil acesso

6.2.1. Compreende as áreas onde não existe possibilidade de transito de veículos coletores de resíduos, que trafeguem em marcha lenta.

6.2.2. Os resíduos domiciliares em áreas de difícil acesso, deverão ser coletados pela CONTRATADA, e colocados em ponto de oferta específico onde deverão ser carregados nos veículos da mesma e transportados ao CTR - Centro de Tratamento de Resíduos do Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa, onde após serem pesados, deverá ser realizado o descarregamento dos resíduos sólidos coletados, na célula do aterro sanitário que esteja em operação.

6.2.3. A remoção dos resíduos domiciliares, em áreas de difícil acesso a veículo compactador de coleta convencional, deverá ser executada porta-a-porta de forma manual ensacada, em todas as comunidades, áreas, logradouros e vias públicas.

6.2.4. As frequências e os períodos de coleta devem ser determinados de forma adequada e poderão ser modificados no período de vigência do contrato desde que previamente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura.

6.2.5. Os resíduos sólidos resultantes de coleta em áreas de difícil acesso, deverão ser acondicionados em sacos plásticos e armazenados em pontos de confinamento localizados nas proximidades da área de execução dos serviços de coleta e de fácil acesso aos veículos coletores.

6.2.6. Os resíduos sólidos postos à disposição pelos munícipes nos pontos de oferta que vazarem do recipiente ou que venham a ser derramados nas vias e logradouros públicos, por ocasião da coleta, deverão ser obrigatoriamente removidos pela CONTRATADA.

6.2.7. Os agentes de limpeza das áreas de difícil acesso, deverão apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizados e identificados, como também munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual.

6.2.8. Estão dimensionados 10 (dez) agentes de limpeza para realizar a coleta de resíduos domiciliares em locais de difícil

acesso, que inclui becos, vielas, ou mesmo logradouros sem dimensões ou infraestrutura mínima para acesso dos caminhões compactadores.

6.2.9. Distribuição dos agentes de limpeza para realização do serviço de Limpeza de Áreas de difícil Acesso:

- a) Salinas Ribamar (02 agentes);
- b) Jacaré (02 agentes);
- c) Jardim Manguinhos/Jardim Camboinha (02 agentes);
- d) Renascer (02 agentes);
- e) Centro/Camalaú (02 agentes).

6.3. Remoção de entulhos

6.3.1. Compreende a coleta com carga manual ou mecanizada, e o transporte até o CTR - Centro de Tratamento de Resíduos do Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa, de entulhos formados por materiais diversos como: resíduos de construção e demolição em pequena quantidade, móveis, eletrodomésticos e demais utensílios domésticos, lançados indiscriminadamente e acumulados em grande volume nos terrenos não-edificados, não-utilizados ou em vias públicas.

6.3.2. As frequências e os períodos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato.

6.3.3. As equipes estimadas para a execução da coleta e transporte de entulhos deverá ser constituída de:

6.3.3.1. Entulho Manual: para este serviço serão utilizados 02 caminhões, equipados com caçamba basculante com capacidade volumétrica de 6m³, cada guarnição será constituída de 01 (um) motorista e 02 (dois) agentes de limpeza.

6.3.3.2. Entulho Mecanizado: para este serviço será utilizada uma equipe, a guarnição será constituída de 01 (um) operador de máquina, 02 (dois) motoristas, 02 (dois) agentes de limpeza, 01 (uma) retro escavadeira e 02 (dois) caminhões, equipados com caçamba basculante com capacidade volumétrica de 12m³, bem como utensílios e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços.

6.3.4. A frota dedicada à remoção de entulhos também visa atender a necessidade de redução dos chamados “pontos de lixo” - descarte irregular de resíduos domiciliares em vias e logradouros públicos, terrenos baldios, principalmente nos bairros carentes onde a infraestrutura viária não comporta a circulação de veículos compactadores. Para controlar os “pontos de lixo” serão utilizados caminhões basculantes, atendendo as condições e parâmetros de peso específico definidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO.

6.3.5. O serviço de Remoção de Entulhos contemplará a coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos de construção e demolição - RDCs, exclusivamente provenientes de pequenas obras e reformas não contempladas nos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, aprovados no processo regular de licenciamento ambiental das obras civis deste município.

6.4. Remoção de resíduos de poda

6.4.1. Os resíduos resultantes da poda de árvores domiciliar e pública, como manutenção de jardins, pomar ou horta, com troncos, aparas, galhadas e assemelhados, deverão ser transportados em caminhões com carroceria de madeira aberta, devidamente protegida com lona vinílica. Posteriormente, os resíduos deverão ser transportados até o Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa ou outro local determinado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO.

6.4.2. As frequências e os períodos de coleta deverão ser determinados de forma a otimizar à utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato.

6.4.3. A equipe estimada para a execução da coleta e transporte dos resíduos de poda deverá ser constituída de 01(um) motorista, 02(dois) agentes de limpeza, 01 (um) caminhão de carroceria de madeira aberta, devidamente protegida, com capacidade volumétrica mínima de 14,0 m3. Serão duas equipes, cada equipe deverá estar munida das ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Serão duas equipes.

6.4.4. Os agentes de limpeza das guarnições dos caminhões deverão carregá-los com o cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos de poda nas vias e logradouros públicos cobrindo com lona apropriada.

6.5. Capinação e raspagem

6.5.1. Compreendem a operação de capinação e raspagem das sarjetas, recolhimento, acondicionamento e oferta para remoção dos resíduos sólidos tais como, areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo de cada uma das margens das vias pavimentadas distante 01 (um) metro do meio fio, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não.

6.5.2. Os serviços de capinação e raspagem deverão ser realizados de segunda a sábado, suas frequências, horários de início e término, em via pavimentada e/ou logradouros públicos, deverão ser detalhados em cada ordem de serviço específica emitida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO.

6.5.3. Os resíduos resultantes da capinação e raspagem manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos, colocados à oferta em locais de fácil acesso e removidos tão logo os serviços sejam executados pelos caminhões basculantes dedicados à Remoção de Entulhos.

6.5.4. Nas praças públicas a capinação e raspagem manual abrangerão exclusivamente os seus entornos, à exceção daquelas onde existam calçadas, onde os serviços também deverão ser executados.

6.5.5. Quando da utilização de roçadeiras mecânicas, a contratada deve seguir as determinações a seguir:

6.5.5.1. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser observados as normas vigentes e adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros.

6.5.5.2. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecanizada, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança. Deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados, que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços.

6.5.5.3. Caberá integralmente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçagem mecânica.

6.5.5.4. Os resíduos resultantes da roçagem deverão ser acondicionados em sacos plásticos, e removidos na mesma frequência da Remoção de Entulhos.

6.6. Pintura de meio-fio compreendendo guias de sarjetas

6.6.1. Compreende a operação de pintura das guias de sarjetas públicas, utilizando cal industrializada em cor branca. A aplicação da pintura deverá ser realizada em uma demão em todas as vias e logradouros públicos.

6.6.2. O turno de trabalho para a execução dos serviços de pintura das guias de sarjeta será diurno e deverá ser iniciado preferencialmente às 07:00 horas e concluído preferencialmente às 15:00 horas.

6.7. Serviços de Limpeza Correlatos

6.7.1. Compreende a execução de serviços eventuais, entendidas como não regulares e sem rotina preestabelecida, tais como:

- Serviços de limpeza e coleta manual durante a realização de feiras livres;
- Limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos.
- Execução de serviços de aparar e roçagem de vegetação rasteira em rótulas, taludes, faixa de domínio de estradas, passarelas, ou quaisquer áreas contíguas às vias públicas constantes da área licitada.
- Caiação com aplicação de uma mistura de cal e água em muros, árvores, postes e/ou qualquer outra superfície que vise melhorar a visibilidade e aumentar a segurança dos munícipes. As superfícies verticais serão pintadas até uma altura de 2,0m no máximo. A aplicação da pintura será feita em uma demão de cal hidratada diluída em água na proporção de 1:5 (cal + água) com fixador em quantidade suficiente que não se verifique o desprendimento da mesma quando secar
- Lavagem e desinfecção de vias, logradouros público e feiras livres com utilização de caminhão pipa equipado com bomba para jateamento de água em mistura com produto desinfetante. O caminhão pipa será fornecido pela PMC.

- Execução de outros serviços correlatos

6.7.2. A equipe mínima para realização dos Serviços de Limpeza Correlatos deverá ser constituída de 01 (um) encarregado, 12 (doze) agentes de limpeza, 01 (um) motorista e (01) uma Van com capacidade para 14 passageiros.

6.7.3. Será facultado à CONTRATADA o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para estes serviços.

6.7.4. A equipe padrão de Serviços de Limpeza Correlatos contará com os seguintes equipamentos: vassourões, ciscadores, pás de garfo, pás quadradas, carros de mão, sachos, broxas, enxadas, roçadeiras costais e telas de proteção, e sacos para acondicionamento dos resíduos, bem como os EPI's e EPC's necessários para a boa execução dos serviços.

6.7.5. Os Serviços de Limpeza Correlatos só poderão ser executados mediante ordens de serviços estabelecidas semanalmente por pessoal autorizado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO. A demanda desses serviços atende a um planejamento prévio, e das solicitações espontâneas geradas pela população e por outras secretarias municipais.

6.8. Varrição manual de vias e logradouros públicos

6.8.1. Compreende a operação manual de varrição da superfície dos passeios pavimentados, sarjetas, canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento de papeleiras e substituição do saco plástico, acondicionamento dos resíduos sólidos em sacos plásticos e, sua oferta para remoção pela coleta regular até o destino final no CTR - Centro de Tratamento de Resíduos do Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa.

6.8.2. Os serviços de varrição manual deverão contemplar todas as vias e logradouros públicos indicados no PLANO MÍNIMO DE VARRIÇÃO a ser definido pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO, e serão executados ao longo das vias pavimentadas, em cada uma de suas margens (sendo aproximadamente quarenta centímetros de cada lado do seu espelho) e canteiros centrais, quando for o caso.

6.8.3. A varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos deverá ser efetuada individualmente, cada agente de limpeza deverá trabalhar com 01 (um) carrinho tipo lutocar, ou similar, guarnecidos de sacos plásticos, bem como os utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços. Deverá ser observada a relação de 01 (um) Encarregado para cada 14 (quatorze) agentes de limpeza.

6.8.4. Os agentes de limpeza da varrição não deverão ser deslocados para a execução de outros serviços, exceto em casos absolutamente indispensáveis para o atendimento de situações eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificados, e mediante solicitação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO.

6.8.5. Os serviços de varrição manual serão realizados diariamente e suas frequências para cada via pavimentada e logradouro público serão aquelas apresentadas no PLANO DE VARRIÇÃO.

6.8.6. Os resíduos sólidos resultantes da varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos, e removidos diariamente pela coleta domiciliar.

6.8.7. No decorrer do período contratual e por determinação da CONTRATANTE, os serviços de varrição manual, em vias e logradouros públicos, que não façam parte do rol apresentado no PLANO DE VARRIÇÃO, serão medidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO, em decorrência dos serviços efetivamente executados.

6.8.8. O fornecimento diário de sacos plásticos para as papeleiras é de responsabilidade da CONTRATADA. Para efeito de atendimento a quantidade de sacos plásticos a serem disponibilizados durante a vigência contratual, bem como seus locais de instalação, a CONTRATADA deverá levar em consideração, a quantidade de papeleiras existentes, instaladas e em boas condições de uso.

6.8.9. O esvaziamento dos resíduos existentes nas papeleiras deverá ser realizado pelos agentes de limpeza, concomitantemente aos serviços de limpeza urbana nos respectivos turnos, e seu acondicionamento deve ser feito juntamente com o produto da varrição. Quando da realização dos serviços do que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá providenciar à imediata substituição dos sacos plásticos.

6.8.10. Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos será realizada mediante cálculo de produtividade dos agentes de limpeza da CONTRATADA, de forma a contemplar a extensão das vias e logradouros (praças, calçadas, etc.) na periodicidade mensal estabelecida. Cada agente produz em média a varrição de 1.400 m/func./dia. Considerando esse parâmetro podemos estimar que para alcançarmos varrição de 540 Km/mês de sarjeta de via pública, precisamos de 14 (quatorze) agentes de limpeza e 01 (um) encarregado.

6.8.11. As vias onde deverá ser realizado o Serviço de Varrição Manual, diariamente de segunda a sábado, são:

LOGRADOURO	UND	EXTENSÃO
Av. Mar Vermelho	km	1,18
Rua Cleto Campelo	km	2,19
Rua Pastor José Alves de Oliveira (BR-230)	km	2,70
Praça Getúlio Vargas e contorno do Marco Zero	km	0,68
Rua Augusto Shericate	km	0,49
Av. Sólon de Lucena	km	0,86
Rua João Vitaliano	km	0,59
Rua Cel. Aureliano	km	0,32
Av. Por do Sol	km	1,06
Praças diversas em sistema de rodízio	km	0,90
Av. Litorânea	km	1,70
Av. Mar das Antilhas	km	1,50
Av. Oceano Atlântico	km	1,90
Av Oceano Índico	km	1,00
Av. Jair Cunha Cavalcanti	km	1,85
Rua Francisco Serafim	km	0,60
Rua Presidente João Pessoa	km	0,70
EXTENSÃO TOTAL	km	20,22

6.9. Limpeza de faixas de areia de praias e maré

6.9.1 Compreende a operação de recolhimento, acondicionamento e oferta dos resíduos sólidos existentes nas faixas de areia de praias para remoção até o destino final ao ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO DE JOÃO PESSOA, inclusive da limpeza de contentores e cestos monoblocos plásticos existentes em toda faixa litorânea do município.

6.9.2. Entende-se como faixa litorânea do município, aquela compreendida pelas praias Santa Catarina, Ponta de Mato, Monte Castelo, Formosa, Areia Dourada, Camboinha, Poço, Ponta de Campina e Intermares, bem como pela faixa de areia banhada pelo Estuário do Rio Paraíba do Norte, desde o Porto de Cabedelo até a Mata do Amém.

6.9.3. Os serviços de limpeza de faixas de areia de praias serão realizados em conformidade com a programação semanal definida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELLO, inclusive nos domingos e feriados.

6.9.4. Os equipamentos, utensílios, ferramentas e demais materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.9.5. Os resíduos resultantes da limpeza de faixas de areia de praias e maré deverão ser acondicionados em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATADA, disponibilizados para coleta domiciliar.

6.9.6. O fornecimento de sacos plásticos utilizados na limpeza dos cestos monoblocos plásticos instalados na faixa de areia de praia, no trecho entre Intermares e Praia de Santa Catarina, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Em toda extensão da orla marítima deverá ser observada a preservação ambiental da vegetação existente e da fauna marinha, ambas protegidas por legislação específica.

6.10. Instalação e remoção de caixas estacionárias “tipo Brooks”

6.10.1. Esse serviço, consiste na instalação de caixas estacionárias para a coleta pontual de resíduos sólidos gerados em mercados públicos, pontos de difícil acesso e outros tipos de estabelecimentos, para posterior remoção por caminhão Poli Guindaste que recolhe mecanicamente a caixa estacionária, conduzindo-a ao destino final CTRJP – Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de João Pessoa.

6.10.2. As caixas estacionárias deverão ser distribuídas em locais definidos no Plano de Trabalho elaborado pela CONTRATADA, adequando a frequência de remoção das caixas estacionárias, na quantidade de 10 (dez) caixas, em função da demanda verificada na fase operacional.

7. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

7.1. Relação de veículos e equipamentos a serem disponibilizadas pela CONTRATADA:

7.1.1. Caminhão semi-pesado, a diesel, com PBT/DENATRAM 16 Ton., equipado com caçamba compactadora de resíduos de no mínimo 15,0 m³, de carga traseira e caixa coletora de chorume. Na quantidade de 05 (cinco) unidades, utilizados na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, com monitoramento por sistema GPS/GSM.

7.1.2. Caminhão médio ou semi-pesado, a diesel, com PBT/DENATRAM 13,2 Ton., equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de no mínimo 6,0 m³. Na quantidade de 02 (duas) unidades, utilizados na coleta e transporte de resíduos sólidos diversificados (entulho).

7.1.3. Caminhão médio ou semi-pesado, a diesel, com PBT/DENATRAM 16 Ton., equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de no mínimo 12,0 m³. Na quantidade de 02 (duas) unidades, utilizados na coleta e transporte de resíduos sólidos diversificados (entulho).

7.1.2. Caminhão médio ou semi-pesado, a diesel, com PBT/DENATRAM 13,2 Ton., equipado com carroceria com capacidade volumétrica de no mínimo 14,0 m³. Na quantidade de 02 (duas) unidades, utilizados na coleta e transporte de resíduos de podaço.

7.1.4. Caminhão médio ou semipesado, a diesel, com PBT/DENATRAN 16 Ton, equipado com no mínimo um poliguindaste, na quantidade de 01 (uma) unidade, utilizados na instalação e remoção de 10 (dez) caixas estacionárias tipo “Brooks”.

7.1.5. Equipamento retro-escavadeira, na quantidade de 01 (uma) unidade, a ser utilizada no apoio a coleta e transporte de entulhos.

7.1.6. Veículo automotivo do tipo Van, motor a diesel com 04 cilindros, capacidade mínima para 14 pessoas;

7.1.7. Trator, tipo Massey Ferguson ou similar, para limpeza da faixa de praia.

7.2. Para a fiscalização dos serviços pela CONTRATADA:

7.2.1. 01 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, potência mínima de 1.000 (mil) cilindradas, com 04 (quatro) portas, equipado com sistema de ar condicionado.

7.2.2. 01 (uma) motocicleta, com 160 cilindradas.

7.3. Todos os veículos, inclusive reservas, ou equipamento atrelados ao Contrato de Concessão de Serviço Público deverão ser 0 km (zero quilômetro).

7.4. Nenhum dos veículos, inclusive reservas, ou equipamento atrelados ao Contrato de Concessão de Serviço Público poderá ter mais que 05 (cinco) anos de fabricação durante toda a vigência contratual.

8. RECURSOS HUMANOS

Para execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO a CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de

operários, devidamente capacitados, para as atividades à quais serão alocados. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA a admissão de motoristas, operadores, técnicos, agentes de limpeza, encarregados e outros profissionais necessários à execução dos serviços contratados, correndo por conta dela, todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

As equipes da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais EPI's específicos para cada tipo de serviço, quando a situação os exigir. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações. Serão terminantemente proibidos aos funcionários da CONTRATADA fazer catação ou triagem da remoção dos resíduos domésticos e resíduos similares, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio. São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a mesma, num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento das informações pela CONTRATANTE, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logomarcas determinados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO. Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando os equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

9. FREQUÊNCIA E HORÁRIOS

A CONTRATADA deverá promover, arcando com os custos, a mais ampla divulgação possível, dos locais, horários e frequências em que os serviços contratuais serão executados.

A CONTRATADA deverá promover a comunicação por domicílio através de impressos, dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, bem como dos telefones da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO.

A confecção, custos e distribuição dos impressos são de responsabilidade da CONTRATADA. O conteúdo e a distribuição do material impresso dependerão da prévia aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO.

10. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final indicado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO, atualmente designado como Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa.

A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO exigir.

11. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.1. Advertência, por escrito;

11.2. Rescisão contratual, com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor contratual, reajustado nas mesmas bases do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

11.3. Observando o direito de defesa prévia, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, cujo cálculo incidirá sobre o valor contratual reajustado nas mesmas bases do contrato:

11.3.1. Multa pela inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

11.3.2. Multa pela inexecução parcial do contrato (paralisação total da execução dos serviços): 10% (dez por cento) sobre

o valor contratual, referente à parcela não executada;

11.3.3. Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

11.3.4. Multa no valor de 10% (Dez por cento) do preço mensal do item do serviço contratado por cada inexecução de serviço de varrição mecanizada de vias, por não apresentar a equipe mínima exigida pela CONTRATANTE; por não utilizar os equipamentos necessários para execução dos serviços; por atraso no início dos serviços nos horários previamente definidos pela CONTRATANTE.

11.3.5. Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas dos serviços de Instalação e remoção de caixas estacionária tipo brooks, por cada dia de atraso no recolhimento das caixas estacionárias tipo Brooks; pela não remoção da caixa estacionária quando do seu pleno carregamento; por não pesagem e descarga no local previamente determinado pela CONTRATANTE e por falta de higienização do local;

11.3.6. Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares pela execução de serviços não autorizados pela CONTRATANTE, ou por recolhimento de resíduos não previstos no contrato; por tentativa de fraude de pesagem ou por tentativa de descarga em local não autorizado;

11.3.7. Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por dificultar ou impedir ao pessoal da Fiscalização da CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos, pessoal ou de material, ou por não fornecer num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando programado ou solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;

11.3.8. Multa no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por falta de manutenção (lavagem e pintura) dos veículos e equipamentos, bem como quando os empregados não estiverem devidamente uniformizados; ou por manter seus veículos em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa;

11.3.9. Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta e transporte de resíduos domiciliares, por efetuar a descarga do chorume contido nos equipamentos em vias e logradouros públicos ou em qualquer local que não seja licenciado pela SUDEMA.

11.3.10. Multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual não prevista especificamente neste dispositivo.

11.3.11. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da última penalidade, a CONTRATADA cometerem a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

11.3.12. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3.13. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs, respondendo, igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Condições gerais

12.1.1. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO.

12.1.2. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste PROJETO BÁSICO.

12.1.3. Para efeito de controle de pesagem, independentemente do sistema de balança adotado no Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELO poderá implantar o critério de pesagem fundamentado na utilização do peso específico x volume, para aferir o tipo de resíduo sólido transportado com a programação do veículo, sob pena de cancelamento da pesagem caso seja confirmada o transporte inadequado de

resíduos.

12.1.4. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição os custos e despesas relativos a:

12.1.4.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como, combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento.

12.1.4. 2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Secretaria de Infraestrutura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros equipamentos necessários à segurança pessoal e/ou a execução dos serviços;

12.1.4. 3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

12.1.4. 4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, lixeiras, garfos, escovas, contentores, papelerias, etc;

12.1.4. 5. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

12.1.5. A cada acesso de veículo coletor ao Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa, será entregue pelo balanceiro ao seu motorista um tíquete de pesagem onde são informados a placa do veículo, o cliente, o transportador, a procedência, o tipo de resíduo, a data e a hora de entrada e saída do veículo e seus pesos na entrada e na saída da unidade de deposição final e o seu peso líquido.

12.1.5. Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme discriminação a seguir:

12.1.5.1. Coleta e transporte dos resíduos domiciliares (t/mês).

A) A medição será realizada através do produto do peso do resíduo domiciliar e resíduos sólidos similares removidos, conforme tíquete de pesagem gerado pelo software utilizado pelo Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa, pelo preço unitário contratado. Todos esses resíduos sólidos deverão ser pesados obrigatoriamente nas balanças do Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa.

B) Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior (interrupção no fornecimento de energia elétrica, pane nos equipamentos, etc), o peso dos resíduos sólidos acessados ao Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa, será apurado por estimativa utilizando o, software básico da Concessionária responsável pelo Aterro.

C) O preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual e mecanizada, ao transporte dos resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa.

12.1.5.2. Remoção dos resíduos domiciliares em áreas de difícil acesso (homem/mês)

A) A medição será realizada através do produto do número de homens alocados na coleta ensacada pelo preço unitário contratado para execução dos serviços.

B) O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários a adequada execução dos serviços.

12.1.5.3. Coleta manual e transporte de entulhos (t/mês)

A) A medição será realizada através do produto do peso dos entulhos removidos, conforme tíquete de pesagem gerado pelo software, utilizado pelo Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa, pelo preço unitário ofertado na Licitação, pelas

licitantes vencedoras para execução dos serviços.

B) Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior (interrupção no fornecimento de energia elétrica, pane nos equipamentos, etc), o peso dos resíduos sólidos, será apurado por estimativa utilizando o software básico utilizado pela Concessionária do CTRJP.

C) O preço unitário inclui os custos relativos à coleta e ao transporte dos resíduos sólidos até o Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa.

12.1.5.4. Coleta mecanizada e transporte de entulhos (equipe/mês)

A) A medição será realizada através do produto da equipe mensal pelo preço unitário contratado para a execução dos serviços.

B) O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários a adequada execução dos serviços.

12.1.5.5. Coleta e transporte de resíduos de poda domiciliar (t/mês)

A) A medição será realizada através do produto do peso dos resíduos de poda removidos, conforme tíquete de pesagem gerado pelo, utilizado pelo Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa, pelo preço unitário contratado para execução dos serviços. Todos esses resíduos sólidos deverão ser pesados, obrigatoriamente, nas balanças do Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa.

B) Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior (interrupção no fornecimento de energia elétrica, pane nos equipamentos, etc.), o peso dos resíduos sólidos acessados ao Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa, será apurado por estimativa utilizando o, software básico utilizado pela Concessionária.

C) O preço unitário inclui os custos relativos à coleta e ao transporte dos resíduos sólidos até o Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa.

12.1.5.6. Capinação, raspagem, roçagem, limpeza manual de linha d'água (Km/mês).

A) A medição será realizada através do produto entre a extensão do eixo das vias pavimentadas, logradouros públicos, e pelo preço unitário contratado para execução dos serviços.

B) O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários a adequada execução dos s

12.1.5.7. Pintura de meio fio (Km/mês).

A) A medição será realizada através do produto entre a extensão do eixo das vias pavimentadas, logradouros públicos, e pelo preço unitário contratado para execução dos serviços.

B) O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários a adequada execução dos s

12.1.5.8. Serviços de limpeza correlatos (equipe/mês)

A) A medição será realizada através do produto do número de equipes alocadas na execução dos Serviços de Limpeza Correlatos pelo preço unitário contratado para execução dos serviços.

B) O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, e em especial aqueles relativos ao fornecimento dos utensílios e demais equipamentos necessários a adequada execução dos serviços.

12.1.5.9. Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos (Km/mês).

A) A medição será realizada através do produto entre a extensão do eixo das vias pavimentadas, logradouros públicos, número de dias corridos do mês, fator de ponderação e pelo preço unitário contratado para execução dos serviços.

B) O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários a adequada execução dos serviços.

12.1.5.10. Limpeza de praias (Km/mês).

A) A medição será realizada através do produto entre a extensão da faixa de praia limpa, pelo preço unitário contratado para execução dos serviços.

B) O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários a adequada execução dos s

12.1.5.11. Instalação e remoção de caixas estacionárias tipo brooks (viagem/mês)

A) Medição será realizada através do produto do número de viagens do veículo ao aterro, conforme controle do Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa, pelo preço unitário CONTRATADO para execução dos serviços.

C) O preço unitário inclui todos os custos relativos à instalação e remoção das caixas estacionárias até o CTRJP - Centro de Tratamento de Resíduos do Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa.

13. QUADRO DE PESSOAL.

Abaixo estão previstos o número de trabalhadores de acordo com a função de cada serviço contemplado neste Projeto Básico, sem considerar pessoal reserva para efeito de rotatividade ou férias.

13.1. Coleta de Resíduos Domiciliares

- a) Agente de Limpeza: 20
- b) Motorista: 08
- c) Encarregado: 02

13.2. Áreas de Difícil Acesso

- a) Agente de Limpeza: 10
- b) Encarregado: 01

13.3. Remoção de Entulho Manual

- a) Agente de Limpeza: 05
- b) Motorista: 02
- c) Encarregado: 01

13.4. Remoção de Entulho Mecanizado

- a) Agente de Limpeza: 03
- b) Motorista: 03

13.5. Remoção de Resíduo de Podação

- a) Agente de Limpeza: 04
- b) Motorista: 02

13.6. Capinação de Vias Pavimentadas

- a) Agente de Limpeza: 06
- b) Encarregado: 01

13.7. Pintura de Vias Pavimentadas

- a) Agente de Limpeza: 01

13.8. Serviços de Limpeza Correlatos

- a) Motorista: 01
- b) Agente de Limpeza: 12
- c) Encarregado: 01

13.9. Varrição Manual de Vias Pavimentadas

- a) Agente de Limpeza: 14
- b) Encarregado: 01

13.10. Limpeza de praia

- a) Agente de Limpeza: 08
- b) Operador: 01
- c) Encarregado: 01

13.11. Instalação e Remoção de Caixas Estacionárias tipo “brooks”

- a) Agente de Limpeza: 01
- c) Motorista: 01

14. PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR.

O Plano de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da cidade de Cabedelo será executado obedecendo à programação abaixo discriminada:

A) SEGUNDA À SÁBADO (DIÁRIA) - NOTURNO

Centro; Santa Catarina; Ponta de Matos; Camalaú; Monte Castelo; Formosa; Jardim Brasília; Areia Dourada; Jardim Manguinhos.

B) SEGUNDA, QUARTA E SEXTA - DIURNO

Camboinha; Poço; Ponta de Campina; Intermares (Bela Vista); Jardim América; Parque Verde.

C) TERÇA, QUINTA E SÁBADO - DIURNO

Jardim Camboinha; Recanto do Poço; Portal do Poço; Jacaré; Amazônia Parque; Renascer; Parque Esperança; Salinas Ribamar; Morada Nova.

D) DOMINGO - DIURNO

Repasse das principais vias do município (Todos os bairros).

14.1. O horário para coleta noturna será preferencialmente realizada das 19:00 às 03:00 horas, e a coleta diurna das 07:00 às 15:00 horas.

14.2. Esta programação poderá ser alterada de acordo com as variações de demanda identificadas ou estudos realizados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABEDELLO.

15. PLANO MÍNIMO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

O Plano de Varrição de Vias e Logradouros públicos compreende a ruas pré-determinadas por esse projeto básico, mas as mesmas estão sujeitas a alterações a partir da necessidade do município, considerando que nesses trechos as sarjetas serão varridas de ambos os lados, o total da varrição será duas vezes o valor de sua extensão, como descrita abaixo:

LOGRADOURO	UND	EXTENSÃO
Av. Mar Vermelho	km	1,18
Rua Cleto Campelo	km	2,19
Rua Pastor José Alves de Oliveira (BR-230)	km	2,70
Praça Getúlio Vargas e contorno do Marco Zero	km	0,68
Rua Augusto Shericate	km	0,49

Av. Sólon de Lucena	km	0,86
Rua João Vitaliano	km	0,59
Rua Cel. Aureliano	km	0,32
Av. Por do Sol	km	1,06
Praças diversas em sistema de rodízio	km	0,90
Av. Litorânea	km	1,70
Av. Mar das Antilhas	km	1,50
Av. Oceano Atlântico	km	1,90
Av Oceano Índico	km	1,00
Av. Jair Cunha Cavalcanti	km	1,85
Rua Francisco Serafim	km	0,60
Rua Presidente João Pessoa	km	0,70
EXTENSÃO TOTAL	km	20,22

16. RELAÇÃO DE PRAÇAS.

PRAÇAS DE CABEDELO - PB		
Nº	DENOMINAÇÃO	BAIRRO
01	Praça dos Pescadores	Ponta de Matos
02	Praça Genival Leal de Meneses (Skate)	Ponta de Matos
03	Praça José Américo de Almeida	Ponta de Matos
04	Praça Getúlio Vargas	Centro
05	Praça Venâncio Neiva	Centro
06	Praça da Rua Ademar Viana	Centro
07	Praça da Rua Arthur Gomes Moreira	Centro
08	Praça da Rua Campina da Vila	Centro
09	Praça da Palmeira	Centro
10	Praça da Bíblia	Centro
11	Praça das Mães	Centro
12	Praça Frei Damião	Camalaú
13	Praça dos Estivadores	Camalaú
14	Praça do Marinheiro	Centro
15	Praça Quilômetro Zero	Centro
16	Praça Garrastazu Médici	Centro
17	Praça da Praia de Camboinha	Praia de Camboinha
18	Praça Julita Almeida	Jardim Manguinhos
19	Praça Maria Rita de Melo Peixoto	Ponta de Campina
20	Praça João Pereira de Lacerda (Açaí)	Intermares
21	João Jerônimo de Barros	Ponta de Campina
22	João Januário de Oliveira	Ponta de Matos
23	Praça da Rua Siqueira Campos (Rodinha)	Centro
24	Praça da Paz (Pomba)	Centro
25	Praça da Rua Cel. Aureliano	Ponta de Matos
26	Praça Jornalista Nelma Figueiredo	Intermares
27	Praça João Pereira Lacerda	Intermares
28	Durval Portela de Andrade	Intermares

29	Praça do "S"	Formosa
30	Praça Santa Emília	Monte Castelo
31	Praça Genival Messias	Monte Castelo
32	Praça da Campina da Vila	Centro

Atualmente estão sendo aplicados recursos públicos para ampliação do número de praças públicas no município de Cabedelo, de forma que o número de praças poderá ser ampliado durante a vigência desse Contrato. Já se encontram com projetos prontos 04 (quatro) novas praças a serem construídas neste município.

17. RELAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOKS.

17.1. Descrição dos Serviços

17.1.1. Compreende a instalação de caixas estacionárias para a coleta pontual de resíduos sólidos gerados em mercados públicos, cemitérios, e próximo a pontos de difícil acesso, para posterior remoção por caminhão Poli-guindaste que recolhe mecanicamente a caixa estacionária, conduzindo-a ao destino final CTRJP – Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de João Pessoa.

17.1.2. As caixas estacionárias deverão ser distribuídas em locais definidos pela CONTRATANTE.

17.1.3. As caixas estacionárias a serem implantadas deverão ser do tipo "Brooks", com capacidade mínima de 05m³ (cinco metros cúbicos), com pintura e letreiros padronizados pela CONTRATANTE.

17.1.4. As frequências e os períodos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato.

17.1.5. Caberá à CONTRATADA adequar a frequência de remoção das caixas estacionárias em função da demanda verificada na fase operacional.

17.1.8. As caixas estacionárias "tipo Brooks" estarão alocadas nas posições definidas abaixo, podendo ser relocadas a critérios estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura.

- a) Bairro de Jardim América;
- b) Bairro de Salinas Ribamar;
- c) Bairro de Santa Catarina;
- d) Bairro de Jardim Camboinha;
- e) Bairro Centro (Mercado Público Municipal);
- f) Bairro de Ponta de Matos (Antônio Viana);
- g) Bairro de Monte Castelo;
- h) Bairro de Jardim Brasília;
- i) Bairro de Camalaú (Balsa, Cemitério);
- j) Bairro Recanto do Poço (Cemitério).

18. LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

18.1. No âmbito Federal

Lei Nº 9.795, de 27 de Abril de 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Lei Nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Decreto Nº 4.281, de 25 de Junho de 2002 - Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

Decreto Nº 7.217, de 21 de Junho de 2010 - Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

Decreto Nº 7.404, de 23 de Dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

Decreto Nº 8.211, de 21 de Março de 2014 - Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de Junho de 1999 - Regulamenta o descarte de pilhas e baterias usadas.

Resolução CONAMA Nº 307, de 05 de Outubro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONAMA Nº 308, de 21 de Março de 2002 - Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.

Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de Abril de 2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de Setembro de 2009 - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

18.2. No âmbito Estadual

Lei Nº 4.335 de 16 de Dezembro de 1981 – Dispõe sobre a prevenção e controle da poluição ambiental e estabelece normas disciplinadoras.

Lei Nº 6.636 de 19 de Junho de 1998 – Define o sistema de regulamentação e controle do serviço estadual de saneamento e suas condições operacionais e dá outras providências.

Decreto Nº 21.120, de 20 de junho de 2000 – Regulamenta a Lei nº 4.335 de 16 de Dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757 de 08 de Julho de 1999, que Dispõe sobre a prevenção e controle da poluição ambiental, estabelece normas disciplinadoras da espécie e dá outras providências.

18.3. No Âmbito Municipal

Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo

Lei Complementar nº 004 de 1998 - Institui o código de zoneamento do uso e ocupação do solo do município de Cabedelo – PB.

Lei Complementar nº 010 de 2002 - Altera a seção IV, do capítulo II, artigo 16 e o anexo 2.0 da lei complementar nº 006/99 de 14 de Julho de 1999 – Institui o código do zoneamento do uso e ocupação do solo do município de Cabedelo – PB e dá outras providências.

Lei Complementar nº 017 de 2006 - Altera dispositivos da lei complementar nº 06 de 1999 de 14 de Julho de 1999 – Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo – PB – e dá outras providências.

Código de Postura

Lei Complementar nº 019 de 2006 - Altera dispositivos da Lei nº 307/77 de 01 de Novembro de 1977 – Código de Posturas do Município de Cabedelo – PB – e dá outras providências.

Lei Complementar nº 021 de 2007 - Altera o artigo 131 da lei nº 307/1977 – Código de Posturas do Município de Cabedelo – PB – e dá outras providências.

Lei Complementar nº 024 de 2008 - Altera o artigo 60 da lei 307/77 de 01 de Novembro de 1977, Código de Posturas do Município de Cabedelo/PB e determina outras providências.

Pano Diretor Participativo

Lei Complementar nº 007 de 2001 - Altera o art. 6º da lei complementar nº 01 de 30 de Dezembro de 1997, que define o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Cabedelo e dá outras providências.

Lei Complementar nº 020 de 2006 - Define o Plano Diretor de Desenvolvimento integrado do município de Cabedelo, e dá outras providências.

ANEXO A – TABELA DE QUANTITATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
SETOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - SERUR
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB

1.0 Especificações dos Serviços.

1	Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares	ton	1.900,00
2	Remoção manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso	homem	10,00
3	Coleta manual e transporte de entulhos	ton	500,00
4	Coleta mecanizada e transporte de entulhos	ton	1,00
5	Coleta e transporte de resíduos de poda	ton	370,00
6	Capinação, raspagem, roçagem, limpeza manual de linha d'água	km	20,22
7	Pintura de meio fio	km	20,22
8	Equipe de serviços correlatos	equipe	1,00
9	Varição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos	km	540,78
10	Limpeza de praias	km	182,52
11	Instalação e remoção de caixas estacionárias tipo "brooks"	viagem	78,00
12	Transporte de resíduos domiciliares além dos limites do município	ton	1.900,00
13	Transporte de entulho além dos limites do município	ton	500,00
14	Transporte de resíduos de poda além dos limites do município	ton	370,00
15	Transporte de caixas estacionárias além dos limites do município	viagem	78,00

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº. PRC____/2019- Concorrência Pública 003/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a

presente. Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante

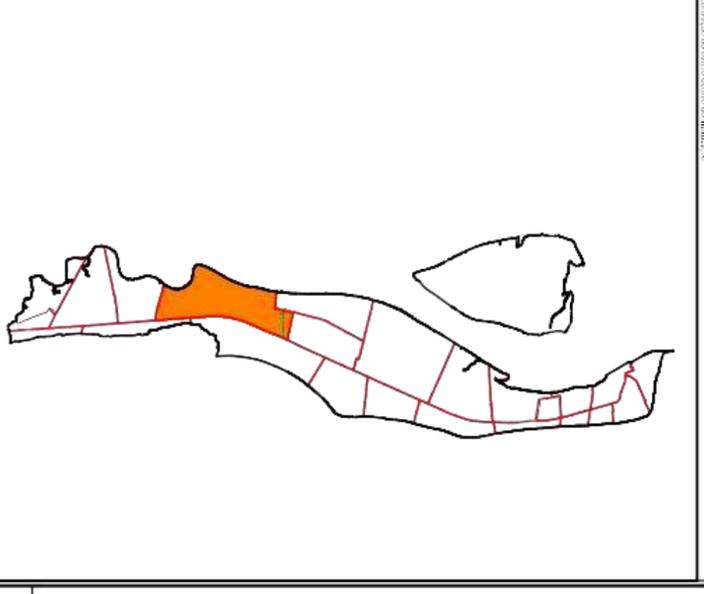
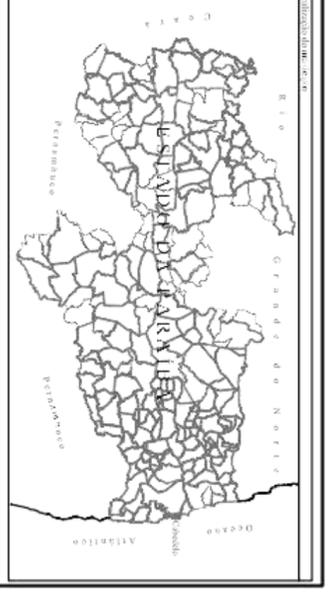
QUADRO DE PESOS

SERVIÇOS	MESES												MÉDIA MENSAL (TON)	QUANTIDADE ADOTADA (TON)
	out/19	set/19	ago/19	jul/19	jun/19	mai/19	abr/19	mar/19	fev/19	jan/19	dez/18	nov/18		
Resíduos domiciliares	1.729,90	1.726,23	1.768,39	1.634,29	1.422,22	1.594,93	1.704,79	1.575,87	1.768,19	2.536,87	2.295,26	1.918,12	1.806,26	1.900,00
Resíduos de entulho	1.969,24	2.022,84	2.320,54	2.647,80	2.296,64	2.355,84	1.900,90	2.668,90	2.659,05	2.465,36	2.037,01	1.765,45	2.259,13	2.400,00
Resíduos de podaço	293,14	287,79	307,23	411,43	339,70	294,55	272,33	433,31	422,64	435,35	438,45	326,21	355,18	370,00

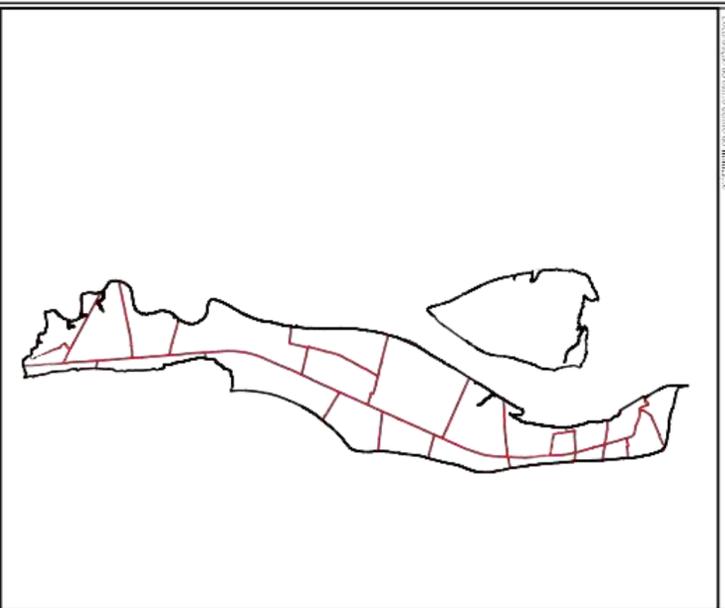
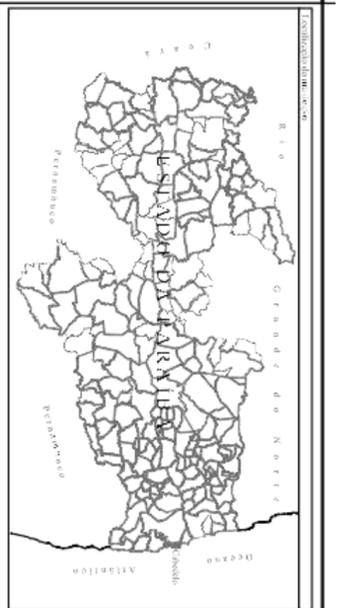
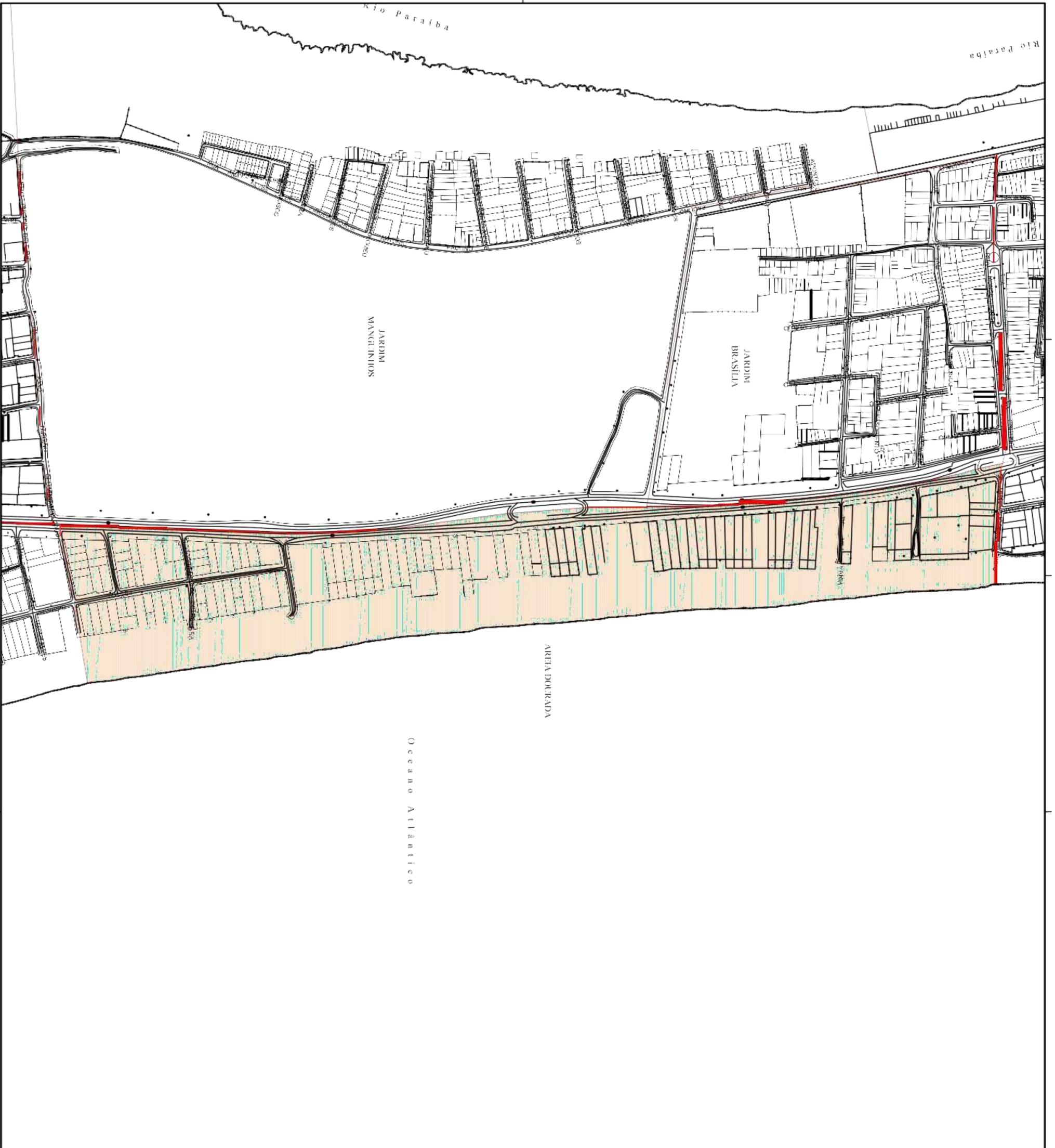
OBS.: Foi adotada uma quantidade de aproximadamente 5% acima da média aferida nos últimos 12 meses

RELAÇÃO DE VIAS PARA VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO

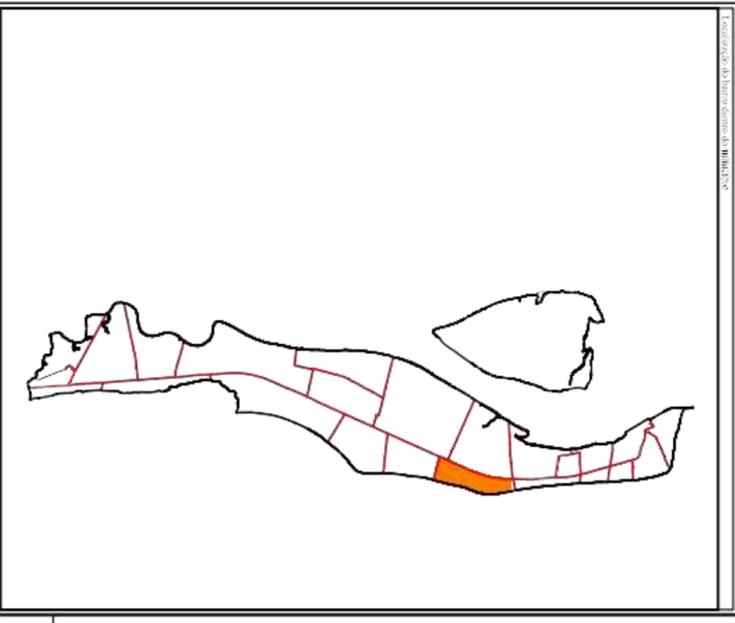
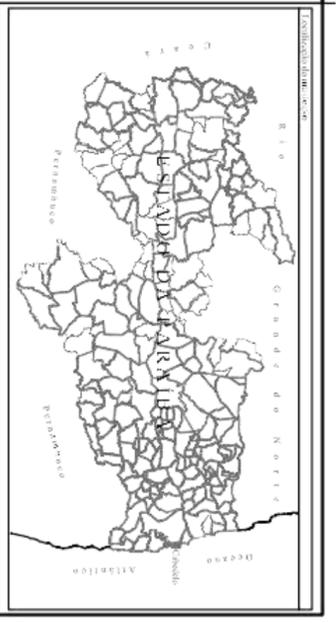
LOGRADOURO	UND	EXTENSÃO
Av. Mar Vermelho	km	1,18
Rua Cleto Campelo	km	2,19
Rua Pastor José Alves de Oliveira (BR-230)	km	2,70
Praça Getúlio Vargas e contorno do Marco Zero	km	0,68
Rua Augusto Shericate	km	0,49
Av. Sólon de Lucena	km	0,86
Rua João Vitaliano	km	0,59
Rua Cel. Aureliano	km	0,32
Av. Por do Sol	km	1,06
Praças diversas em sistema de rodízio	km	0,90
Av. Litorânea	km	1,70
Av. Mar das Antilhas	km	1,50
Av. Oceano Atlântico	km	1,90
Av. Oceano Índico	km	1,00
Av. Jair Cunha Cavalcanti	km	1,85
Rua Francisco Serafim	km	0,60
Rua Presidente João Pessoa	km	0,70
EXTENSÃO TOTAL DE VIAS	km	20,22
CÁLCULO DA VARRIÇÃO		
FATOR DE PONDERAÇÃO PARA FREQUÊNCIA DIÁRIA		0,879178
DIAS POR MÊS	dias	30,42
EXTENSÃO TOTAL VARRIÇÃO	km	540,78
CÁLCULO DA CAPINAÇÃO		
FREQUÊNCIA MENSAL		
EXTENSÃO TOTAL CAPINAÇÃO	km	20,22



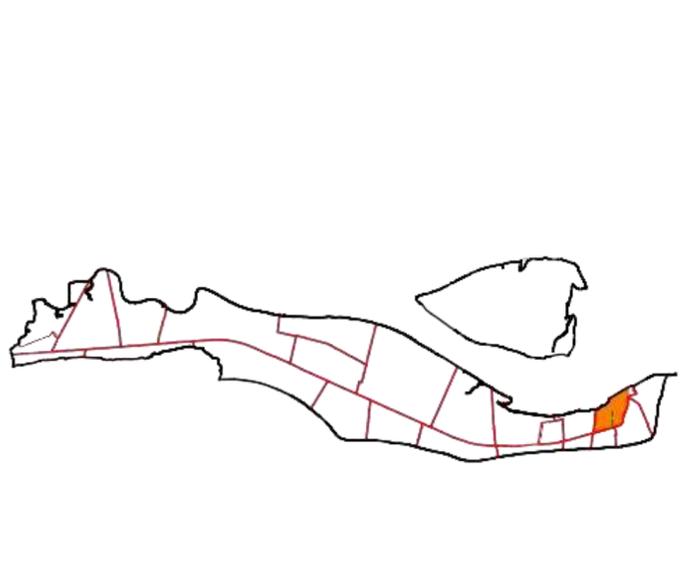
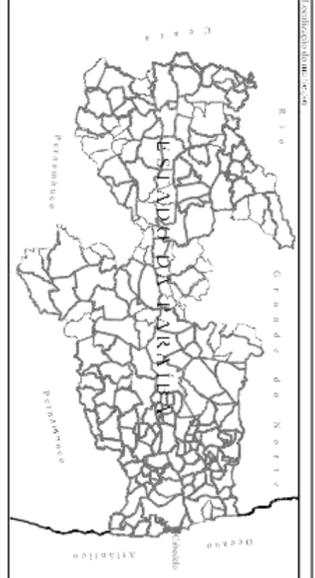
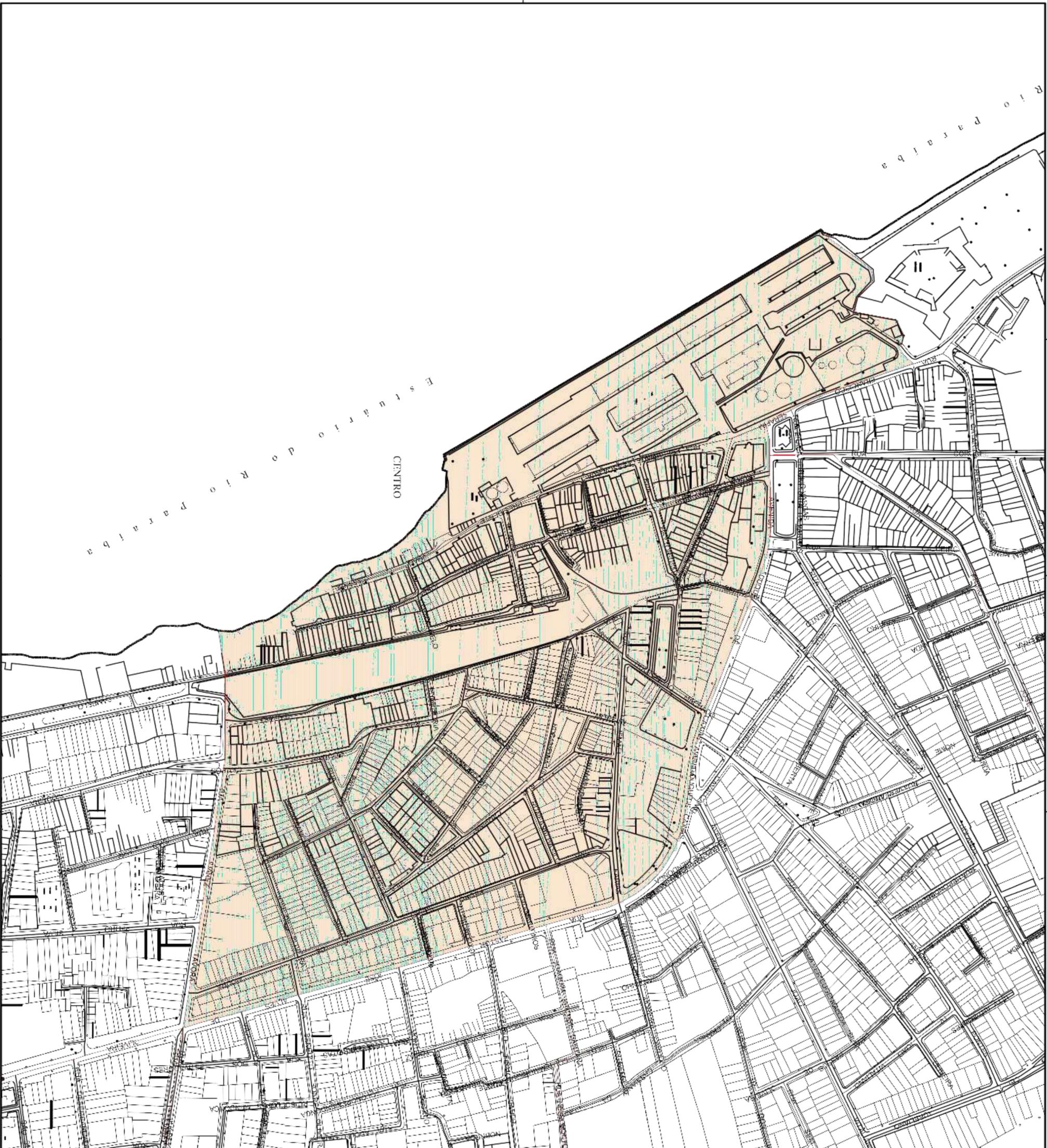
<p>Projeto: Divisão de Terras</p> <p>Objetivo: Projetos Municipais de Cadeia</p> <p>Assinatura: [Assinatura]</p>		
<p>Proprietário: [Nome]</p> <p>Assinatura: [Assinatura]</p>	<p>Data: 20/03/2011</p> <p>Assinatura: [Assinatura]</p>	
<p>Observações: [Observações]</p>		



<p> <input type="checkbox"/> 1:50000 <input type="checkbox"/> 1:100000 </p>		<p> Escala: 1:50000 Autoridade: Prefeitura Municipal de Cabedelo </p>	
<p> Projeto: 924 Assinatura: 11/10/09 </p>	<p> Autoridade: 20/02/11 </p>	<p> Prefeitura Municipal CABEDELO <i>Italo é o meu amor</i> </p>	
<p> Data: 20/02/11 </p>		<p> Assinatura: 20/02/11 </p>	
<p> Primeiro titular do terreno: </p>		<p> Assinatura: </p>	
<p> Segundo titular do terreno: </p>		<p> Assinatura: </p>	
<p> Terceiro titular do terreno: </p>		<p> Assinatura: </p>	
<p> Quarto titular do terreno: </p>		<p> Assinatura: </p>	
<p> Quinto titular do terreno: </p>		<p> Assinatura: </p>	
<p> Sexto titular do terreno: </p>		<p> Assinatura: </p>	
<p> Sétimo titular do terreno: </p>		<p> Assinatura: </p>	
<p> Oitavo titular do terreno: </p>		<p> Assinatura: </p>	
<p> Nono titular do terreno: </p>		<p> Assinatura: </p>	
<p> Décimo titular do terreno: </p>		<p> Assinatura: </p>	



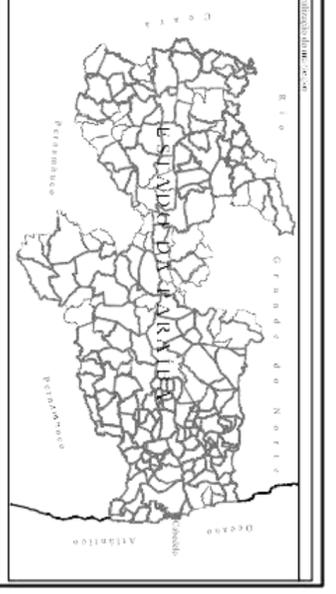
<p> <input type="checkbox"/> PROPOSTA <input type="checkbox"/> REVISÃO </p>		<p> CONDOMÍNIO: C.T. B. 1028 LOCALIZAÇÃO: INTERMUNICÍPIO </p>	
<p> Processo: 1194 Assinatura: 11/2009 </p>	<p> Proprietário: Davino de Barros Objeto: Projeto Urbanístico do Condomínio Assinatura: [Assinatura] </p>	<p> Prefeitura Municipal CABEDELÔ <i>Italo é o meu amor, meu orgulho</i> </p>	
<p> Assunto: Plano urbanístico do bairro de Cambônia </p>	<p> Assunto: [Assunto] </p>		
<p> Data: 26/04/2011 </p>	<p> Assinatura: [Assinatura] </p>	<p> Assunto: [Assunto] </p>	
<p> Observações: Sistema de coordenadas planas: UTM Datum: SAD 69 Escala: 1:10000 </p>		<p> Assunto: [Assunto] </p>	




 MUNICÍPIO DE CABEDELLO
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Cabedelo - PB - 57.000-000

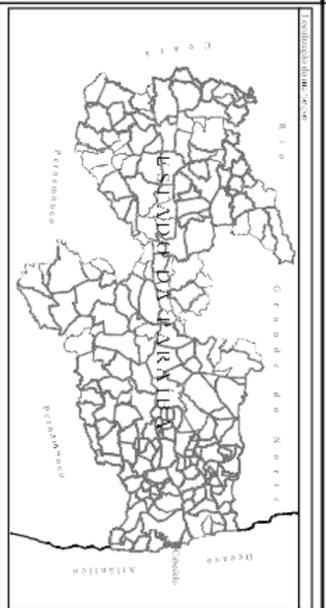


Projeto: 324 Escala: 1:25.000 Data: 20/04/2011	Autor: Divisão de Terras e Planejamento Responsável Técnico: Eng.º Civil nº 10.123/2011	Nome: Cabedelo Área: 51,24 ha Data: 20/04/2011	Prefeitura Municipal CABEDELLO <i>A cidade que não desiste em crescer.</i>	Sistema de coordenadas planas: UTM Datum: SAD69 Escala: 1:25.000 Sistema de coordenadas geográficas: UTM Datum: SAD69	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
--	--	--	---	---	---

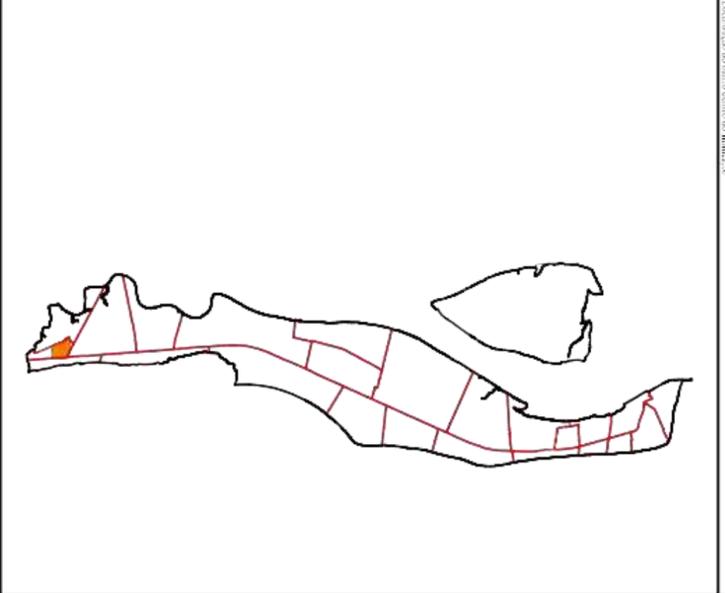
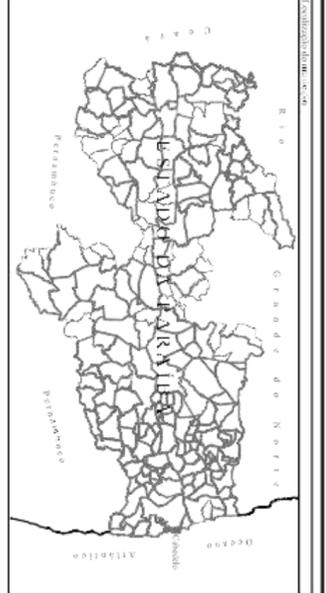


<p>Projeto: Distrito de Turismo Objeto: Projeto Urbanístico do loteamento Assin: [Assinatura]</p>		<p>Projeto: Distrito de Turismo Objeto: Projeto Urbanístico do loteamento Assin: [Assinatura]</p>	
<p>Projetista: [Nome] Escala: 1:5000</p>	<p>Assin: [Assinatura]</p>	<p>Projetista: [Nome] Escala: 1:5000</p>	<p>Assin: [Assinatura]</p>
<p>Plano urbanístico do loteamento</p>		<p>9/1/14</p>	
<p>Data: 09/01/2014</p>		<p>Projeto Urbanístico</p>	
<p>Projetista: [Nome]</p>		<p>Projeto Urbanístico</p>	
<p>Projeto de loteamento para loteamento Sistema de esgoto de pluvio-sanitário Projeto Urbanístico do loteamento Distrito de Turismo</p>			
<p>Projeto Urbanístico</p>		<p>Projeto Urbanístico</p>	
<p>Sistema de esgoto de pluvio-sanitário Projeto Urbanístico do loteamento Distrito de Turismo</p>			
<p>Sistema de esgoto de pluvio-sanitário Projeto Urbanístico do loteamento Distrito de Turismo</p>			

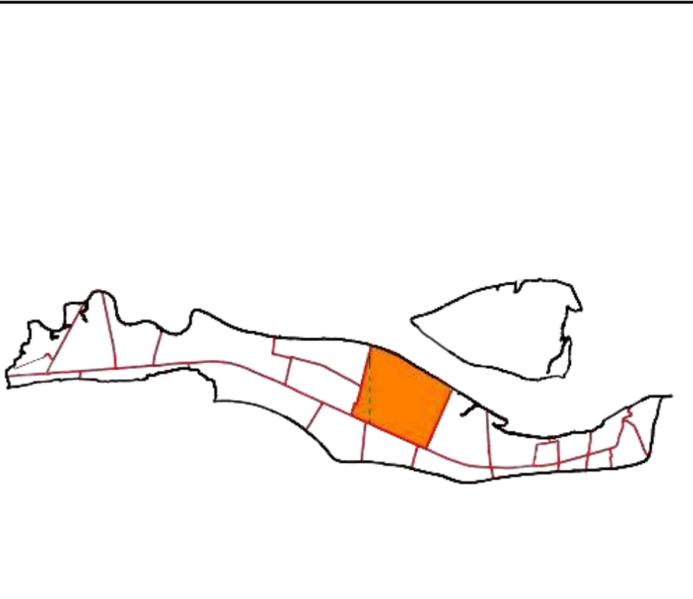




<p> <input type="checkbox"/> PROPOSTA <input type="checkbox"/> REVISÃO </p>		<p> CONDOMÍNIO: C.T. B. 1026 LOCALIZAÇÃO: PERÍMETRO 1026/2017 </p>	
<p> Processo: 2014 Assinatura: 15/06/2017 </p>	<p> Proprietário: Danilo de Barros Engenheiro: Pedreira Machado de Carvalho Assinatura: 15/06/2017 </p>	<p> Prefeitura Municipal CABEDELO <i>Italo é por nós, nós é por Italo</i> </p>	
<p> Assunto: Plano urbanístico do bairro do Jardim América </p>	<p> Área: 57,20 ha </p>	<p> Data: 20/06/2017 </p>	<p> Assinatura: </p>
<p> Observações: Sistema de coordenadas planas: UTM Datum: SAD69 Escala: 1:10000 </p>		<p> Observações: Sistema de coordenadas geográficas: UTM Datum: SAD69 </p>	



<p>Projeto: Plano Diretor de Terras e Regulação Fundiária Municipal de Cabedelo</p> <p>Assessor: [Nome]</p>	<p>Localidade: [Localidade]</p> <p>Data: 21/11/20</p>
<p>Proprietário: [Nome]</p> <p>Área: [Área]</p> <p>Assessor: [Nome]</p>	<p>Assessor: [Nome]</p> <p>Data: 21/11/20</p>
<p>Projeto: [Nome]</p> <p>Assessor: [Nome]</p>	<p>Assessor: [Nome]</p> <p>Data: 21/11/20</p>
<p>Projeto: [Nome]</p> <p>Assessor: [Nome]</p>	<p>Assessor: [Nome]</p> <p>Data: 21/11/20</p>
<p>Projeto: [Nome]</p> <p>Assessor: [Nome]</p>	<p>Assessor: [Nome]</p> <p>Data: 21/11/20</p>



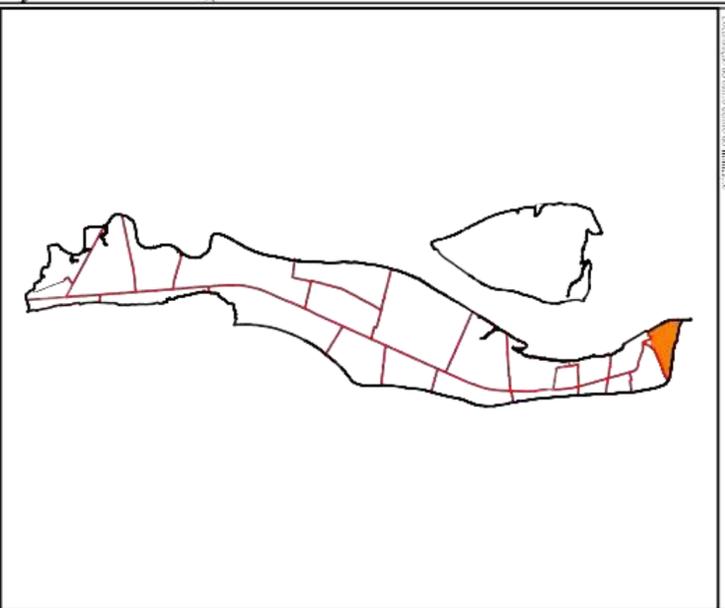
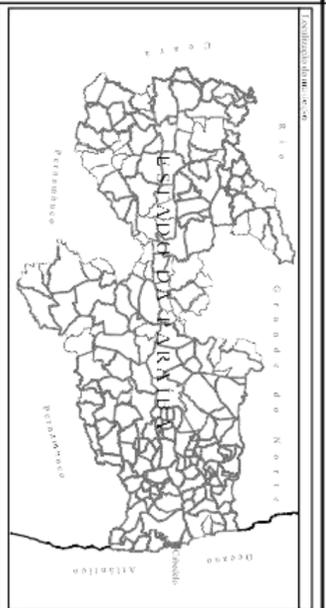
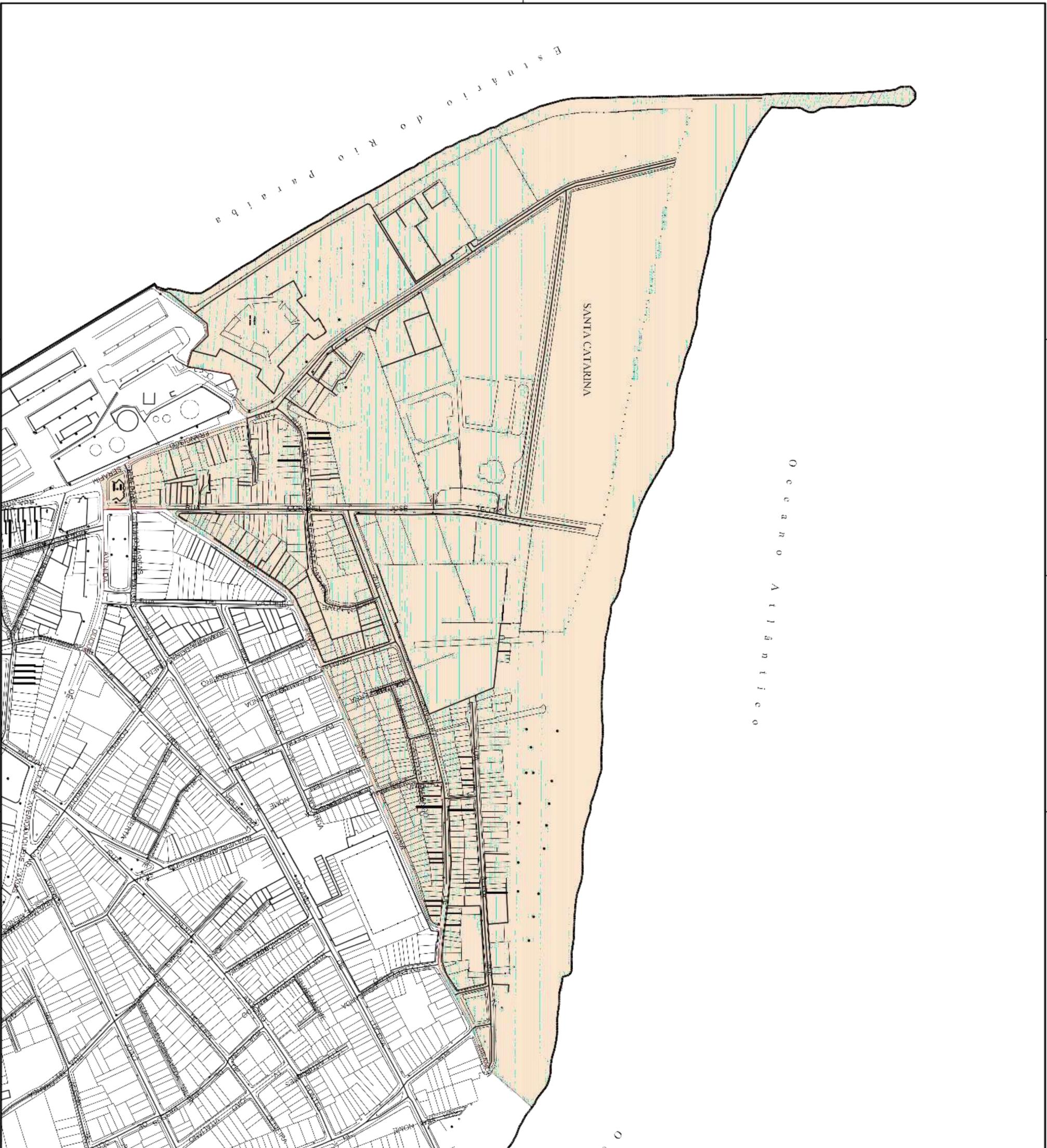
PROPOSTA
 REVISÃO



Projeto	Divisão de Terras
Proprietário	Eng.º Celso Pereira Machado de Carvalho
Assessor	Arq.º Cláudio de F. Costa
Assunto	Plano urbanístico do bairro de Sossagem do Novo
Data	15/05/04
Arquiteto	Arq.º Celso Pereira Machado
Projeto	15/05/04
Assunto	Plano urbanístico do bairro de Sossagem do Novo
Assunto	15/05/04

Prefeitura Municipal
CABEDELLO
 "A cidade que não desiste em crescer"

Sistema de coordenadas planas: UTM
 Datum: SAD 69
 Escala: 1:10000
 Sistema de coordenadas geográficas: UTM
 Datum: SAD 69
 Escala: 1:1000000
 Sistema de coordenadas: UTM
 Datum: SAD 69
 Escala: 1:1000000



<p>Prefeitura Municipal CABEDELLO <i>Italoiti, mas não deixe ser italoiti.</i></p>	
<p>Processo: 134</p> <p>Assinatura: 12500</p>	<p>Projetado por: Divisão de Urbanismo</p> <p>Projeto de Arquitetura: Prefeitura Municipal de Cabedello</p> <p>Assinatura: [Assinatura]</p>
<p>Assunto: Plano urbanístico do bairro de Santa Catarina</p> <p>Data: 09/11/14</p> <p>Projeto de Arquitetura: [Assinatura]</p>	<p>Escala: 1:1000</p> <p>Legenda: [Assinatura]</p>
<p>Observações:</p> <p>Sistema de coordenadas planas: UTM (Proj. 18S, Fuso 18S)</p> <p>Unidade de medida: metros</p> <p>Software utilizado: AutoCAD</p>	<p>Observações:</p> <p>Este projeto foi elaborado em conformidade com o Plano Diretor de Santa Catarina</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Serviços de Limpeza Urbana

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares	ton	1.900,00	157,43	299.117,00
2	Remoção manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso	homem	10,00	5.640,82	56.408,20
3	Coleta manual e transporte de entulhos	ton	500,00	144,75	72.375,00
4	Coleta mecanizada e transporte de entulhos	ton	1,00	102.679,01	102.679,01
5	Coleta e transporte de resíduos de podaço	ton	370,00	179,15	66.285,50
6	Capinaço, raspagem, roçoagem, limpeza manual de linha d'água	km	20,22	1.571,63	31.778,36
7	Pintura de meio fio	km	20,22	265,33	5.364,97
8	Equipe de serviços correlatos	equipe	1,00	77.757,36	77.757,36
9	Varricoo manual de vias pavimentadas e logradouros públicos	km	540,78	126,27	68.284,29
10	Limpeza de praias	km	182,52	402,21	73.411,37
11	Instalaço e remoço de caixas estacionárias tipo "brooks"	viagem	78,00	381,70	29.772,60
12	Transporte de resíduos domiciliares além dos limites do município	ton	1.900,00	25,08	47.652,00
13	Transporte de entulho além dos limites do município	ton	500,00	23,19	11.595,00
14	Transporte de resíduos de podaço além dos limites do município	ton	370,00	26,52	9.812,40
15	Transporte de caixas estacionárias além dos limites do município	viagem	78,00	91,55	7.140,90
	TOTAL MENSAL				959.433,96
	TOTAL PARA 12 MESES				11.513.207,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares

1. Estimativa da Quantidade de Resíduos a Serem Coletados

1.1. Dados Básicos

Discriminação	Quantidade t/mês	Coleta Diurna		Coleta Noturna	
		Percentual	Quant. t/mês	Percentual	Quant. t/mês
Áreas normais - veículo semi-pesado 15m ³	1.900,00	60,00%	1.140,00	40,00%	760,00
TOTAL	1.900,00		1.140,00		760,00

1.2. Turnos de Trabalho

	Início	Fim	Sem adicional	Com Adicional	Equivalente em hora	01 hora noturna é computada com 52min30seg Intervalo de 02 horas para refeição
Diurno	07:00 às	17:00				
Noturno	20:00 às	04:00	2,00	5,33	6,09	Intervalo de 01 hora para refeição

1.3. Composição de Uma Equipe de Coleta

1.3.1. Coleta em Áreas Normais

Caminhão coletor/compactador 15 m³

Motorista

Coletor

1,00 unidade
1,00 funcionário
3,00 funcionários

2. Parâmetros/Estimativas

Distância média por viagem		27,99	km
01.N.01		26.335,82	m
01.N.02		29.930,76	m
02.D.01		20.446,72	m
02.D.02		21.329,36	m
02.D.03		28.738,34	m
02.D.04		28.730,50	m
02.D.05		17.122,90	m
02.D.06		30.255,16	m
02.D.07		35.288,27	m
02.D.08		36.436,65	m
DOMINGOS		35.275,83	m
MEDIA		27.990,03	m

2.1. Veículo Compactador de Lixo/Veículo leve

Discriminação	Quantidade Viagens Diárias	Quantidade Viagens Domingos	Capac. Carga t	Distância Percorrida km/viagem
2.1.1. Veículo Semi-Pesado - chassi loco com PBT 14t - 15 m ³	2,00	2,00	6,50	27,99
2.1.2. Veículo Fiscalização - tipo gol ou similar.				80,00

Km estimada para fiscalizar todos os veículos de coleta

2.2. Número de Dias Úteis por Ano

	Sem os Domingos	Dias normais de trabalho	Apenas Domingos
Dias/ano	365,00	365,00	
Domingos/ano	52,00	52,00	52,00
Feriados/ano		12,00	
Dias/trab./ano	313,00	301,00	52,00
Dias/trab./mês	25,08	25,08	4,33

2.3. Coleta Diurna

2.3.2. Áreas Normais - Veículos Semi-Pesados 15m ³		4,00 unidades	1.356,16 ton/mês	1.300,00	339,04
2.4. Coleta Noturna					3,83
2.4.2. Áreas Normais - Veículos Semi-Pesados 15m ³		2,00 unidades	678,08 ton/mês	550,00	339,04
2.5. Feiras Livres e Centro aos Domingos					
2.5.1. Áreas Normais - Veículos Semi-Pesados 15m ³		1,00 unidades	56,29 ton/mês	50,00	1,62
2.5.2. Áreas Normais - Veículos Semi-Pesados 15m ³ - Coleta Noturna		1,00 unidades	56,29 ton/mês		0,89
Capacidade total de resíduos coletados			2.090,53 ton/mês	1.900,00	
Total de resíduos coletados			1.900,00 ton/mês		
Fator de carga			90,89%		

2.6. Veículos Fiscalização - Leves

Contratante	unidades
Contratada	2,00 unidades
Total	2,00 unidades

3. Dimensionamento da Frota de Veículos Coletores

Discriminação	Período Diurno	Período Noturno	Reserva Técnica Quant.	TOTAL
3.1. Áreas Normais - Veículos Semi-Pesados	4,00	2,00	1,00	5,00
TOTAL				5,00

4. Mão-de-Obra

4.1. Quadro de Pessoal Operacional

Discriminação	Motorista		Coletor	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Áreas Normais - Veículos Semi-Pesados	4,00	2,00	12,00	6,00
Reserva Técnica mínima	1,00	1,00	1,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares

TOTAL	5,00	3,00	13,00	7,00
-------	------	------	-------	------

4.2. Supervisão e Fiscalização				
Discriminação	Diurno	Noturno	Total	
Fiscal de Coleta	1,00	1,00		
Reserva para Fiscal				
Total	1,00	1,00	2,00	

4.3. Custo Unitário da Mão-de-Obra Operacional				
Discriminação	Motoristas		Coletor	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário base	2.216,88	2.216,88	1.045,20	1.045,20
Insalubridade	209,00	209,00	418,00	418,00
Horas extras	66,51	66,51	31,36	31,36
Adicional noturno		292,14		137,74
Feriado/Domingos	170,01	170,01	80,15	80,15
Encargos	2.033,81	2.256,97	1.202,92	1.308,14
Vale refeição	400,00	400,00	393,30	393,30
Vale cesta básica (aliment.)				
Cobertura social (Sindicato)				
Contrib. Assist. Patronal				
Vale transporte	32,60	32,60	67,75	67,75
Custo mensal	5.128,81	5.644,11	3.238,68	3.481,64
Encargos sociais:	76,39%	sobre salário		
Salário mínimo:	RS1.045,00			
Insalubridade	20,00%			
Insalubridade	40,00%			

Vale transporte		
Discriminação	Motorista	Coletor
Dias/ano	365,00	365,00
Domingos/ano	52,00	52,00
Feriados/ano		
Dias/trab./ano	313,00	313,00
Meses/ano	12,00	12,00
Dias/trab./mês	26,08	26,08
Passagens/dia	2,00	2,00
Valor da passagem:	RS3,80	RS3,80
Valor por dia	RS7,60	RS7,60
Valor por mês	RS198,21	RS198,21
Desconto func. (6%)	RS133,01	RS133,01
Custo mensal empresa:	RS65,20	RS65,20
Adotar 50% func. Recebem	RS32,60	RS32,60

4.4. Custo Unitário da Mão-de-Obra de Supervisão e Fiscalização				
Discriminação	Fiscal de Coleta			
	Diurno	Noturno		
Salário base	2.500,00	2.500,00		
Insalubridade				
Horas extras	75,00	75,00		
Adicional noturno		329,45		
Feriado/Domingos	191,72	191,72		
Encargos	2.113,50	2.365,16		
Vale refeição	400,00	400,00		
Vale cesta básica (aliment.)				
Contrib. sindicato obreiro				
Contrib. Assist. Patronal				
Vale transporte				
Custo mensal	5.280,22	5.861,33		

Vale transporte	
Discriminação	Fiscal
Dias/ano	365,00
Domingos/ano	52,00
Feriados/ano	
Dias/trab./ano	313,00
Meses/ano	12,00
Dias/trab./mês	26,08
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem:	RS3,80
Valor por dia	RS7,60
Valor por mês	RS198,21
Desconto func. (6%)	RS150,00
Custo mensal empresa:	

4.5. Custo da Mão-de-Obra Dias Úteis e Feriados				
Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Quant. Func. mensal	Salários e Encargos R\$/mês	
4.5.1. Motorista				
Diurno	5.128,81	5,00	25.644,05	
Noturno	5.644,11	3,00	16.932,33	
4.5.2. Coletor				
Diurno	3.238,68	13,00	42.102,84	
Noturno	3.481,64	7,00	24.371,48	
4.5.3. Fiscal Coleta				
Diurno	5.280,22	1,00	5.280,22	
Noturno	5.861,33	1,00	5.861,33	
TOTAL			120.192,25	

4.6. Custo Unitário de EPI's e Uniformes				
		Valor unitário por motorista:	RS63,21 /mês	
		Valor unitário por coletor:	RS129,33 /mês	
		Valor unitário por fiscal	RS63,21 /mês	
4.7. Custo de EPI's e Uniformes		8,00 Func.	Coletores:	20,00 Func.
Motoristas:		RS505,68 /mês	Valor total com operadores:	RS2.586,60 /mês
Fiscais:		2,00 Func.		
Valor total com motoristas:		RS126,42 /mês		

4.8. Ferramentas, Utensílios e Materiais				
Discriminação	Quantidade unid/ano	Quant.	Preço unitário	Valor Anual Total
4.8.1. Vassourão	9,00	5,00	15,00	675,00
4.8.2. Pá quadrada	6,00	5,00	27,00	810,00
4.8.3. Garfo	6,00	5,00	110,00	3.300,00
4.8.4. Ancinho	6,00	5,00	32,90	587,00
4.8.5. Cone	2,00	5,00	47,90	479,00
				56,25
				67,50
				275,00
				82,25
				39,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares

TOTAL 520,92

4.9. Resumos		
Salários e encargos	120.192,25	
EPI's e uniformes	3.216,70	
Ferramentas e utensílios	520,92	
TOTAL	123.931,87	

5. Distância Percorrida

5.1. Veículos de 15 m ³	
5.1.1. Período diurno - dias normais	5.639,83 km/mês
5.1.2. Período diurno - domingos	242,39 km/mês
5.1.3. Período Noturno	2.919,92 km/mês
5.2. Fiscalização serviços - Contratada	4.172,60 km/mês

6. Caminhão Coletor de Lixo de 15 m³

6.1. Manutenção							
Discriminação	Valor unitário R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Cofic. de manutenção	Valor Final R\$	
Chassi	240.112,00	5,00	1.200.560,00	60,00	60,00%	12.005,60	
Compactador de lixo	180.000,00	5,00	900.000,00	60,00	60,00%	9.000,00	
TOTAL						21.005,60	
6.2. Combustíveis e Lubrificantes							
6.2.1. Combustíveis		9.002,14 km/mês		6.2.2. Lubrificação		Valor R\$	Quantidade (L)
Consumo unitário:		1,80 Km/litro		Óleo motor		15,00	16,40
Preço unitário:		R\$3,79 por litro		Óleo transmissão		17,00	8,60
Custo total:		R\$16.954,51 por mês		Óleo hidráulico		10,50	3,70
				Parcial por veículo			431,05
				Total com a frota			3.017,35
				Ciclo troca			5.000,00 km
				Ciclo total			20.000,00 km
				Quilometragem Mensal			9.002,14 km
				Custo mensal			R\$1.358,13 por mês

6.3. Pneumáticos e Câmaras

Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R\$
Pneumáticos, protetor e câmaras	6,00	2.009,00	12.054,00	60.000,00		
Recapagens (2 vezes)	12,00	520,00	6.240,00	60.000,00		
TOTAL			18.294,00	120.000,00	9.002,14	1.372,38

6.4. Despesas com Lavagem e Higienização dos Caminhões (considerado 1 lavagem por veículo/dia)

Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Diário R\$	Valor Total R\$
Lavagem e Higienização	5,00	18,00	90,00	2.736,90
TOTAL				2.736,90

6.5. Depreciação

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual R\$	Valor Final R\$
6.5.1. Chassi	1.200.560,00	60,00	56,34%	8.736,07
6.5.2. Compactador de lixo	900.000,00	60,00	20,00%	12.000,00
TOTAL				20.736,07

6.6. Juros de Capital

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual R\$	Taxa juros anual	Valor Final R\$
6.6.1. Chassi	1.200.560,00	5,00	56,34%	12,00%	R\$ 9.908,94
6.6.2. Compactador de lixo	900.000,00	5,00	20,00%	12,00%	R\$ 6.120,00
TOTAL					16.028,94

6.7. Licenciamento e Seguro

Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$
IPVA	1.200.560,00	1,00%	12.005,60	1.000,47
Seguro total	2.100.560,00	5,00%	105.028,00	8.752,33
TOTAL				9.752,80

6.8. Resumo

Manutenção	21.005,60
Combustíveis e lubrificantes	20.312,64
Pneumáticos e câmaras	1.372,38
Lavagem e Higienização	2.736,90
Depreciação	20.736,07
Juros e capital	16.028,94
Licenciamento e seguros	9.752,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares

TOTAL		91.945,33					
8. Veículo Leve para Fiscalização							
8.1. Manutenção							
Discriminação	Valor unitário R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (km)	Vida útil (meses)	Coefic. de manutenção	Valor Final R\$
Veículo	45.420,00	1,00	45.420,00	150.000,00	60,00	40,00%	302,80
TOTAL							302,80
8.2. Combustíveis e Lubrificantes							
8.2.1. Combustíveis							
	4.172,80 km/mês						
Consumo unitário	10,00 Km/litro						
Preço unitário	R\$4,28 por litro		Custo total:	R\$1.785,96 por mês			
8.2.2. Lubrificantes							
		Valor R\$	Quantidade (L)	Total			
Oleo motor		15,00	3,50	52,50			
Oleo transmissão		17,00					
Oleo hidráulico		10,50					
Parcial por veículo				52,50			
Total com a frota				52,50			
Ciclo troca			5.000,00 km				
Ciclo total			5.000,00 km				
Quilometragem Mensal			4.172,80 km				
Custo mensal			R\$43,81 por mês				
8.3. Pneumáticos e Câmaras							
Discriminação		Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (kmmês)	Custo Mensal R\$
Pneumáticos		4,00	348,00	1.392,00	40.000,00	4.172,80	145,21
TOTAL							145,21
8.4. Depreciação							
Discriminação		Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual R\$		Valor Final R\$	
Veículo		45.420,00	60,00	73,95%		197,20	
TOTAL						197,20	
8.5. Juros de Capital							
Discriminação		Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual R\$	Taxa juros anual	Valor Final R\$	
Veículo		45.420,00	5,00	73,95%	12,00%	R\$ 406,87	
TOTAL						406,87	
8.6. Licenciamento e Seguro							
Discriminação		Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$		
IPVA		45.420,00	2,50%	1.135,50	94,63		
Seguro total		45.420,00	9,50%	4.314,90	359,58		
TOTAL					454,21		
8.7. Resumo							
				302,80			
				1.629,77			
				145,21			
				197,20			
				406,87			
				454,21			
TOTAL				3.336,06			
9. Sistema de Identificação, Comunicação, Monitoramento e Rastreamento							
9.1. Custo Mensal por Veículo/equipamento							
9.1.1. Valor Mensal Por Veículo							
				150,00	/veículo/mês		
9.2. Custo Mensal por Terminal de Monitoramento							
9.2.1. Custo de 2 micros							
				R\$6.000,00			
9.2.3. Total por veículo							
				R\$100,00	/mês		
9.3. Custo Total							
9.3.1. Veículos coletores:							
					5,00	unidades	
9.3.2. Custo mensal por veículo/equipamento							
				R\$150,00	/mês		
9.3.3. Custo mensal por terminal de monitoramento							
				R\$100,00	/mês		
9.3.4. Custo total							
				R\$650,00	/mês		
10. Administração local							
Custo com administração local							
				56.265,87			
Percentual do peso deste item no contrato							
				33,87%			
Custo com administração local para este item							
				19.084,02	por mês		
11. Custo dos Serviços							
11.1. Mão-de-Obra							
				123.931,87			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares

11.2. Caminhão coletor de lixo 15 m ³		91.945,33
11.3. Veículo leve para fiscalização		3.336,06
11.4. Sistema de identific., comunicação, monit. e rastreamento		850,00
11.5. Administração local		19.064,02
11.6. TOTAL CUSTO DIRETO		239.127,28
12. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI		
Administração		3,00%
Administração Central (Gerenciamento, logística)	3,00%	
Custo direto		239.127,28
Custo com administração central		7.173,82 por mês
Custo com Administração		7.173,82 por mês
Bonificação		6,50%
Lucro	6,50%	
Custo direto - despesas de capital		222.691,47
Custo com administração		7.173,82
Custo com bonificação		14.941,24 por mês
Impostos e taxas		12,66%
ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)	6,50%	
PIS	1,10%	
Cofins	5,06%	
Custo Total - CT		261.242,34
Custo direto	239.127,28	
Custo com administração	7.173,82	
Custo com bonificação	14.941,24	
(CT / (1 - impostos e taxas)) - CT		37.867,28 por mês
Faturamento		299.109,62
Custo direto	239.127,28	
BDI		
Administração	7.173,82	
Bonificação	14.941,24	
Impostos e taxas	37.867,28	
FATURAMENTO		R\$ 299.109,62
Unidade mensal		1.900,00 ton/mês
CUSTO FINAL	unidade	ton
	valor	157,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Remoção manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso

1. Estimativa da Quantidade de Coletores

1.1. Estimativa de Coletor:	10,00	Funcionários
Estimativa de encarregados	1,00	Funcionários
Relação Coletor / Encarregado	10,00	
Carga Horária média (seg a sex.)	8,00	h/func./dia
Carga Horária média (sab.)	4,00	h/func./dia
Dias trabalhados por mês	26,08	
1.2. Número de Dias Úteis por Ano (Descontados somente os domingos)		
Dias/ano	365,00	
Domingos/ano	52,00	
Feriados/ano		
Dias/trab./ano	313,00	

2. Quadro de Pessoal Operacional

Discriminação	Quant.		Reserva Técnica Percentual	Diurno	Noturno	Quantidade Total		Total
	Diurno	Noturno				Diurno	Noturno	
Encarregado	1,00					1,00		1,00
Coletor	10,00					10,00		10,00
TOTAL						11,00		11,00

OBS.: Foi considerada a relação de Coletor / Encarregado.

10,00

3. Mão-de-Obra

Discriminação	Coletor		Encarregado	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário base	1.045,20		2.216,88	
Insalubridade	418,00			
Feriados	80,15		170,01	
Encargos	1.178,97		1.823,35	
Vale refeição	393,30		400,00	
Vale cesta básica (aliment.)				
Cobertura social (Sindicato)				
Contrib. Assist. Patronal				
Vale transporte:	67,75		65,20	
Custo mensal	3.183,37		4.675,44	
Encargos sociais:	76,39%			
Salário mínimo:	RS1.045,00			
Insalubridade:	40,00%			

Vale transporte:	
Dias/ano	365,00
Domingos/ano	52,00
Feriados/ano	
Dias/trab./ano	313,00
Meses/ano	12,00
Dias/trab./mês	26,08
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem:	RS3,80 /viagem
	RS7,60 /dia
	RS188,21 /mês
Coletor	
Desconto func. (6%):	RS62,71 /mês
Valor empresa:	RS135,50 /mês
Adotar 50% func. Recebem:	RS67,75 /mês
Encarregado	
Desconto func. (6%):	RS133,01 /mês
Valor empresa:	RS65,20 /mês

3.2. Custo da Mão-de-Obra

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Quant. Func. mensal	Salários e Encargos R\$/mês
Coletor	3.183,37	10,00	31.833,70
TOTAL		11,00	36.509,14

3.3. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Valor unitário por encarregado:	RS63,21 /mês
Valor unitário por coletor:	RS129,33 /mês

3.4. Custo de EPI's e Uniformes

Discriminação	Encarregado	Coletor	Total
Custo unitário mensal	RS63,21	RS129,33	RS123,32
Quantidade de funcionários	1,00	10,00	11,00
TOTAL	63,21	1.293,30	1.356,51

3.6. Resumos

Salários e encargos	36.509,14
EPI's e uniformes	1.356,51
TOTAL	37.865,65

4. Ferramentas e Equipamentos

Manutenção

Discriminação	Valor unitário R\$	Quant.	Vida útil (meses)	Valor Mensal R\$
4.1. Carroça de 1 m ²	3.500,00	5,00	24,00	729,17
4.2. Carro de mão	298,00	5,00	4,00	373,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Remoção manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso					
4.3	Bangue	118,60	2,00	4,00	59,80
4.4	Sacos plásticos de 100 l	0,35	6.520,00	1,00	2.282,00
4.6. TOTAL					3.444,72
5. Administração local					
	Custo com administração local			58.285,87	
	Percentual do peso deste item no contrato			6,40%	
	Custo com administração local para este item			3.602,30	por mês
6. Resumo dos Serviços					
	Mão-de-Obra			37.885,65	
	Ferramentas e equipamentos			3.444,72	
	Administração local			3.602,30	
	TOTAL CUSTO DIRETO			44.912,67	
7. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI					
	Administração			3,00%	
	Administração Central (Gerenciamento, logística)	3,00%			
	Custo direto			44.912,67	
	Custo com administração central			1.347,38	por mês
	Custo com Administração			1.347,38	por mês
	Bonificação			6,50%	
	Lucro	6,50%			
	Custo direto - despesas de capital			44.912,67	
	Custo com administração			1.347,38	
	Custo com bonificação			3.006,90	por mês
	Impostos e taxas			12,66%	
	ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)	6,50%			
	PIS	1,10%			
	Cofins	5,06%			
	Custo Total - CT			49.266,95	
	Custo direto	44.912,67			
	Custo com administração	1.347,38			
	Custo com bonificação	3.006,90			
	(CT / (1 - impostos e taxas)) - CT			7.141,28	por mês
	Faturamento			56.408,23	
	Custo direto	44.912,67			
	BDI				
		Administração	1.347,38		
		Bonificação	3.006,90		
		Impostos e taxas	7.141,28		
	FATURAMENTO			R\$ 56.408,23	
	Unidade mensal			10,00	homem/mês
CUSTO FINAL				unidade	homem
				valor	5.640,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta manual e transporte de entulhos

1. Estimativa da Quantidade de resíduos a Serem Coletados

1.1. Dados Básicos

Discriminação	Quantidade t/mês	Coleta Diurna	
		Percentual	Quant. t/mês
Áreas normais - veículo semi-pesado	500,00	100,00%	500,00
TOTAL	500,00		500,00

1.2. Turno de trabalho: Das 7:30 às 17:00 horas

1.3. Composição de Uma Equipe de Coleta

1.2.1. Coleta em Áreas Normais

Caminhão caçamba basculante de 6m³

Motorista

Coletor

1,00 unidade

1,00 funcionário

2,00 funcionários

2. Previsão do Número de Veículos para a Coleta

2.1. Veículo Caçamba Basculante

Discriminação

2.1.1. Caminhão Médio, com chassi de 02 eixos (toco), com peso Bruto total de 12.000kg

2.2. Número de Dias Úteis por Ano

Dias/ano
Domingos/ano
Feriados/ano
Dias/trab./ano
Dias/trab./mês

Quantidade Viagens Diárias	Capac. Carga t	Distância Percorrida km
2,00	5,00	30,00
Sem os Domingos	Dias normais de trabalho	Apenas Domingos
365,00	365,00	
52,00	52,00	52,00
	12,00	
313,00	301,00	52,00
26,08	25,08	4,33

2.3. Coleta Diurna

2.3.2. Áreas Normais - Veículo médio com caçamba basculante

2,00 unidades
Capacidade total de resíduos coletados
Total de resíduos coletados
Fator de carga

521,60 ton/mês
500,00 ton/mês
95,86%

Dimensionamento das coletas (ton)
(Quant. Viagens x Carga x Dias Trabalhados x Quant. Caminhões)

2.4. Dimensionamento da frota

Discriminação

2.4.1. Áreas Normais - Veículo médio com caçamba basculante

TOTAL

Período Diurno
2,00

Reserva Técnica
Quant.

TOTAL
2,00
2,00

3. Mão-de-Obra

3.1. Quadro de Pessoal Operacional

Discriminação

Áreas normais - veículo caçamba basculante de 6m³

TOTAL

Motorista
Diurno Noturno

Coletor
Diurno Noturno

Fiscal
Diurno Noturno

Coletor Reserva
1,00
1,00

3.2. Custo Unitário da Mão-de-Obra Operacional

Discriminação

Salário base
Insalubridade
Horas extras
Adicional noturno
Feriado
Encargos
Vale refeição
Vale cesta básica (aliment.)
Cobertura social (Sindicato)
Contrib. Assist. Patronal
Vale transporte
Custo mensal
Encargos sociais
Salário mínimo
Insalubridade

Motoristas Diurno
2.216,88
209,00
66,51
170,01
2.033,81
400,00
32,60
5.128,81
76,39%
RS1.045,00
20,00%

Coletor Diurno
1.045,20
418,00
31,36
80,15
1.202,92
393,30
67,75
3.238,68
sobre salário
40,00%

Vale transporte		
Discriminação	Motorista	Coletor
Dias/trab./mês	26,08	26,08
Passagens/dia	2,00	2,00
Valor da passagem:	RS3,80	RS3,80
Valor por dia	RS7,60	RS7,60
Valor por mês	RS198,21	RS198,21
Desconto func. (6%)	RS133,01	RS82,71
Custo mensal empresa	RS65,20	RS135,50
Adotar 50% func. Recebem	RS32,60	RS67,75

3.3. Custo Unitário da Mão-de-Obra de Supervisão e Fiscalização

Discriminação

Salário base
Insalubridade

Fiscal de Coleta
Diurno

2.500,00

Vale transporte	
Discriminação	Fiscal
Dias/trab./mês	26,08
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem:	RS3,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta manual e transporte de entulhos

Horas extras	187,50	Valor por dia	R\$7,60
Adicional noturno		Valor por mês	R\$198,21
Feriado/Domingos	191,72	Desconto func. (6%)	R\$150,00
Encargos		Custo mensal empresa	R\$48,21
Vale refeição	400,00	Adotar 50% func. Recebem	R\$24,11
Vale cesta básica (aliment.)			
Contrib. sindicato obrero			
Contrib. Assist. Patronal			
Vale transporte	24,11		
Custo mensal	3.303,33		

3.3. Custo da Mão-de-Obra
Dias Úteis e Feriados

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Quant. Func. mensal	Salários e Encargos R\$/mês
Motorista			
Diurno	5.128,81	2,00	10.257,62
Coletor			
Diurno	3.238,68	5,00	16.193,40
Fiscal			
Diurno	3.303,33	1,00	3.303,33
TOTAL			29.754,35

3.4. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Valor unitário por motorista: R\$63,21 /mês
Valor unitário por coletor: R\$129,33 /mês
Valor unitário por fiscal: R\$63,21 /mês

3.5. Custo de EPI's e Uniformes

Motoristas: 2,00 Func.
Valor total com motoristas: R\$126,42 /mês
Coletores: 5,00 Func.
Valor total com coletores: R\$646,65 /mês
Fiscais: 1,00 Func.
Valor total com fiscais: R\$63,21 /mês

3.6. Ferramentas, Utensílios e Materiais

Discriminação	Quantidade unid./Veic./ano	Quant. Veiculo	Preço unitário	Valor Anual Total	Valor Mensal Total
Vassourão	3,00	2,00	15,00	90,00	7,50
Pá quadrada	6,00	2,00	19,90	238,80	19,90
Garfo	3,00	2,00	110,00	660,00	55,00
Leque	4,00	2,00	22,00	176,00	14,67
Foice	4,00	2,00	64,80	518,40	43,20
Facão	3,00	2,00	35,00	210,00	17,50
TOTAL					157,77

3.8. Resumos

Salários e encargos 29.754,35
EPI's e uniformes 836,28
Ferramentas e utensílios 157,77
TOTAL 30.748,40

4. Caminhão Caçamba de 6 m³

4.1. Manutenção

Discriminação	Valor unitário R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Coefic. de manutenção	Valor Final R\$
Chassi	222.121,00	2,00	444.242,00	60,00	60,00%	4.442,42
Caçamba coletora	35.000,00	2,00	70.000,00	60,00	40,00%	466,67
TOTAL						4.909,09

4.2. Combustíveis e Lubrificantes

4.2.1. Combustíveis
Consumo unitário: 3.129,60 km
2,50 Km/litro
Preço unitário: R\$3,79 por litro
Custo total: R\$4.744,47 por mês

4.3. Pneumáticos e Câmaras

4.2.2. Lubrificação
Custo unitário: 10%
Custo total: R\$474,45 por mês

Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R\$
Pneumáticos, protetor e câmara	6,00	1.795,00	10.770,00	60.000,00		
Recapagens (2 vezes)	12,00	490,00	5.880,00	60.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta manual e transporte de entulhos

TOTAL		16.650,00	120.000,00	3.129,80	434,23
4.4 Despesas com Lavagem e Higienização dos caminhões (considerado 1 lavagem por veículo/dia)					
Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$		Valor Total R\$
Lavagem e Higienização	2,00	18,00	36,00		938,88
TOTAL					938,88
4.5. Resumo					
TOTAL		11.501,12			
4.1. Depreciação					
Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual		Valor Final R\$
Chassi	444.242,00	60,00	53,83%		3.418,44
Caçamba Basculante	70.000,00	60,00	20,00%		933,33
TOTAL					4.351,77
4.2. Juros de Capital					
Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual	Taxa juros anual	Valor Final R\$
Chassi	444.242,00	5,00	53,83%	12,00% R\$	3.621,99
Caçamba Basculante	70.000,00	5,00	20,00%	12,00% R\$	476,00
TOTAL					4.097,99
4.3. Licenciamento e Seguro					
Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$	
IPVA	444.242,00	1,00%	4.442,42	370,20	
Seguro total	514.242,00	5,00%	25.712,10	2.142,68	
TOTAL				2.512,88	
4.4. Resumo					
	Manutenção	4.909,09			
	Combustíveis e lubrificantes	6.218,92			
	Pneumáticos e câmaras	434,23			
	Lavagem e lubrificação	938,88			
	Depreciação	4.351,77			
	Juros e capital	4.097,99			
	Licenciamento e seguros	2.512,88			
	TOTAL	22.463,76			
5. Administração local					
	Custo com administração local		56.285,67		
	Percentual do peso deste item no contrato		8,27%		
	Custo com administração local para este item		4.654,84 por mês		
6. Custo dos Serviços					
	6.1. Mão-de-Obra		30.748,40		
	6.2. Caminhão coletor caçamba de 6 m ³		22.463,76		
	6.3. Administração local		4.654,84		
	6.4. TOTAL CUSTO DIRETO		57.867,00		
7. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI					
Administração					
	Administração Central (Gerenciamento, logística)	3,00%		3,00%	
	Custo direto		57.867,00		
	Custo com administração central		1.736,01 por mês		
	Custo com Administração		1.736,01 por mês		
Bonificação					
	Lucro	6,50%		6,50%	
	Custo direto - despesas de capital		53.769,01		
	Custo com administração		1.736,01		
	Custo com bonificação		3.607,63 por mês		
Impostos e taxas					
	ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)	6,50%		12,66%	
	PIS	1,10%			
	Cofins	5,06%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta manual e transporte de entulhos

Custo Total - CT		63.210,84
Custo direto	57.867,00	
Custo com administração	1.736,01	
Custo com bonificação	3.607,83	

(CT / (1 - impostos e taxas)) - CT 9.162,46 por mês

Faturamento		72.373,30
Custo direto	57.867,00	
BDI		
Administração	1.736,01	
Bonificação	3.607,83	
Impostos e taxas	9.162,46	

FATURAMENTO R\$ 72.373,30

Unidade mensal 500,00 ton/mês

CUSTO FINAL	unidade	ton
	valor	144,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta mecanizada e transporte de entulhos

1. Composição de Uma Equipe Padrão por turno

		Turno	Horário
Retro escavadeira	1,00 unidades	Diurno	07:00 às 15:20 horas
Veículo Caçamba basculante de 12 m³	2,00 unidades		
Motoristas/ Operador de máquina	3,00 funcionários		
Ajudante	2,00 funcionários		

1.1. Mão-de-Obra

Discriminação	Quant.	Reserva Técnica	Quant. Total
Motorista	3,00	0,00	3,00
Ajudante	2,00	10,00%	3,00
TOTAL			6,00

2. Mão-de-Obra

2.1. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

Discriminação	Motorista Diurno	Ajudante de coleta Diurno
Salário base	2.216,88	1.045,20
Insalubridade	209,00	418,00
Adicional noturno	0,00	0,00
Encargos	1.853,13	1.117,74
Vale refeição	400,00	353,30
Cobertura social (Sindicato)	0,00	0,00
Vale transporte	57,60	127,50
Custo mensal	4.736,61	3.102,14
Encargos sociais:	76,39%	sobre salário
Salário mínimo	R\$1.045,00	
Insalubridade	20,00%	40,00%

Vale transporte:

Dias/ano	365,00
Domingos/ano	52,00
Feriados/ano	12,00
Dias/trab./ano	301,00
Meses/ano	12,00
Dias/trab./mês	25,08
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem:	R\$3,80 Viagem
	R\$7,60 Ida
	R\$150,61 /mês
Motorista	
Desconto func. (6%):	R\$133,01 /mês
Valor empresa:	R\$57,60 /mês
Ajudante	
Desconto func. (6%):	R\$62,71 /mês
Valor empresa:	R\$127,90 /mês

2.2. Custo da Mão-de-Obra

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Quant. Funcionários	Salários e Encargos R\$/mês
Motorista	4.736,61	3,00	14.209,83
Ajudante	3.102,14	3,00	9.306,42
TOTAL			23.516,25

2.3. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Valor unitário por motorista: R\$63,21 /mês
Valor unitário por ajudante: R\$129,33 /mês

3.5. Custo de EPI's e Uniformes

Motoristas:	3,00 Func.
Valor total com motoristas:	R\$189,63 /mês
Coletores:	3,00 Func.
Valor total com coletores:	R\$387,99 /mês

2.5. Resumos

Salários e encargos EPI's e uniformes:	R\$23.516,25
TOTAL	R\$24.093,87

3. Caminhão Caçamba Basculante de 12m³

Vida útil:	60,00 meses
Distância percorrida:	100,00 km por dia
Dias trabalhados por mês:	25,08 dias trab. por mês
Distância percorrida:	2.508,00 km por mês

3.1. Manutenção

Discriminação	Valor total R\$	Reserva técnica	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Coeff. de manutenção	Valor Final R\$
---------------	-----------------	-----------------	--------	-----------------	-------------------	----------------------	-----------------

4-Entulho Mecanizado - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta mecanizada e transporte de entulhos

Caminhão Chassi toco PBT de 12 t	298.322,00	0,00%	2,00	596.644,00	60,00	60,00%	5.966,44
Caçamba 12m³	45.000,00	0,00%	2,00	90.000,00	60,00	40,00%	800,00
TOTAL				686.644,00			6.566,44

3.2. Combustíveis e Lubrificantes

3.2.1. Combustíveis

Custo total R\$10.455,85 por mês

Distância percorrida:
Consumo unitário
Preço unitário

5.016,00 Km/mês
2,00 Km/litro
R\$3,79 por litro

Custo total R\$9.505,32 por mês

3.2.2. Lubrificação

Distância percorrida:
Custo unitário

5.016,00 Km/mês
10% por km/R\$

Custo total R\$550,53 por mês

3.3. Pneumáticos e Câmaras

Discriminação

Quant.

Preço unitário R\$

Valor Total R\$

Vida útil (km)

Distância percorrida (km/mês)

Custo Mensal R\$

3.3.1. Pneumáticos

20,00

2.009,00

40.180,00

30.000,00

2.508,00

3.359,05

TOTAL

3.359,05

3.4. Depreciação

Discriminação

Valor total R\$

Vida útil (meses)

Valor residual R\$

Valor Final R\$

3.4.1. Chassi

596.644,00

60,00

63,29%

3.650,47

3.4.2. Carroceria basculante

90.000,00

60,00

20,00%

1.200,00

3.4.3. TOTAL

4.850,47

3.5. Juros de Capital

Discriminação

Valor total R\$

Vida útil (anos)

Valor residual R\$

Taxa juros anual

Valor Final R\$

3.5.1. Chassi

596.644,00

5,00

63,29%

12,00%

5.090,33

3.5.2. Carroceria basculante

90.000,00

5,00

20,00%

12,00%

612,00

TOTAL

5.702,33

3.6. Licenciamento e seguros

Discriminação

Valor total R\$

Valor previsto %

Valor anual R\$

Valor mensal R\$

3.6.1. IPVA

596.644,00

1,00%

5.966,44

497,20

3.6.2. Seguro total

686.644,00

5,00%

34.332,20

2.861,02

TOTAL

3.358,22

3.7. Resumo

Manutenção
Combustíveis e lubrificantes
Pneumáticos e câmaras
Depreciação
Juros e capital
Licenciamento e seguros
TOTAL

R\$6.566,44
R\$10.455,85
R\$3.359,05
R\$4.850,47
R\$5.702,33
R\$3.358,22
R\$34.292,36

4. Retro escavadeira

Vida útil:
Dias trabalhados por mês
Horas Trabalhadas / dia

60,00 meses
25,08 dias trab. por mês
8,00 h / dia

4-Entulho Mecanizado - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta mecanizada e transporte de entulhos

		Número de Horas mês		200,64 h / mês			
4.1. Manutenção							
Discriminação	Valor total R\$	Reserva técnica	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Coeff. de manutenção	Valor Final R\$
Retro escavadeira	248.500,00	0,00%	1,60	248.500,00	60,00	60,00%	2.485,00
TOTAL							2.485,00
4.2. Combustíveis e Lubrificantes				Custo total		R\$8.364,69 por mês	
4.2.1. Combustíveis							
Horas trabalhadas no mês		200,64 Horas/mês					
Consumo unitário		10,00 Litros/hora					
Preço unitário		R\$3,79 por litro		Custo total		R\$7.604,26 por mês	
4.2.2. Lubrificação							
Horas trabalhadas no mês		200,64 Horas/mês					
Custo unitário		10% por kmV/R\$		Custo total		R\$760,43 por mês	
4.3. Pneumáticos e Câmaras							
Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$				
Pneumáticos Dianteiros	2,00	3.250,00	6.500,00				
Pneumáticos Traseiros	2,00	3.650,00	7.300,00				
TOTAL			14.200,00				
Custo Total			14.200,00				
Vida Útil			2.400,00 horas				
Horas rodadas no mês			200,64 horas				
TOTAL MENSAL			R\$ 1.187,12				
4.4. Depreciação							
Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual R\$	Taxa de depreciação	Valor Final R\$		
Retro escavadeira	248.500,00	60,00	40,00%		2.485,00		
TOTAL					2.485,00		
4.5. Juros de Capital							
Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual R\$	Taxa juros anual	Valor Final R\$		
Retro escavadeira	248.500,00	5,00	40,00%	12,00%	1.888,60		
TOTAL					1.888,60		
4.6. Licenciamento e seguros							
Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$			
IPVA			0,00	0,00			
Seguro total	248.500,00	5,00%	12.425,00	1.035,42			
TOTAL				1.035,42			
4.7. Resumo							
Manutenção			R\$2.485,00				
Combustíveis e lubrificantes			R\$8.364,69				
Pneumáticos e Câmaras			R\$1.187,12				
Depreciação			R\$2.485,00				
Juros e capital			R\$1.888,60				

4-Entulho Mecanizado ~ LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta mecanizada e transporte de entulhos

Licenciamento e seguros	R\$1.035,42
TOTAL	R\$17.445,83

5. Administração local

Custo com administração local	56.285,67
Percentual do peso deste item no contrato	11,32%
Custo com administração local para este item	6.371,56 por mês

6. Resumo dos Serviços

Mão-de-obra	R\$23.516,25
Materiais e utensílios	R\$577,62
Caminhão Caçamba 12 m³	R\$34.292,36
Retro Escavadeira	R\$17.445,83
Administração local	R\$6.371,56
TOTAL POR EQUIPE	R\$82.203,62

7. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI

Administração		3,00%
Administração Central (Gerenciamento, logística)	3,00%	
Custo direto		82.203,62
Custo com administração central		2.466,11 por mês
Custo com Administração		2.466,11 por mês
Bonificação		6,50%
Lucro	6,50%	
Custo direto - despesas de capital		74.612,69
Custo com administração		2.466,11
Custo com bonificação		5.010,12 por mês
Impostos e taxas		12,66%
ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)	6,50%	
PIS	1,10%	
Cofins	5,06%	
Custo Total - CT		89.679,85
Custo direto	82.203,62	
Custo com administração	2.466,11	
Custo com bonificação	5.010,12	
(CT / (1 - impostos e taxas)) - CT		12.999,16 por mês
Faturamento		102.679,01
Custo direto	82.203,62	
BDI		
Administração	2.466,11	
Bonificação	5.010,12	
Impostos e taxas	12.999,16	

FATURAMENTO

Unidade mensal R\$ 102.679,01 1,00 equipe/mês

CUSTO FINAL	unidade valor	equipe 102.679,01
-------------	------------------	----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta e transporte de resíduos de podaço

1. Estimativa da Quantidade de resíduos a Serem Coletados

1.1. Dados Básicos	
Capacidade do veículo	14,00 m ³
Número médio de viagens:	2,00 viagem/veículo/dia
Dias trabalhados no mês	28,08 dias/mês
Produção por mês (ton)	370,00 ton/mês
1.2. Turnos de Trabalho: 07:30 às 16:30 horas	
1.3. Composição de Uma Equipe de Coleta	
Caminhão carroceria madeira 14m ³	1,00 unidade
Motorista	1,00 funcionário
Coletor	2,00 funcionários

2. Previsão do Número de Veículos para as coletas

2.1. Caminhão Carroceria Madeira 14 m ³
Caminhão chassi PBT de 12 t

Discriminação	Viagens por Veículo por dia	Capac. Carga t	Distância percorrida por viagem	Capac. Carga por Mês t	Fator de Carga
2.1.1. Período diurno	2,00	4,00	30,00	417,28	88,67%
2.2. Coleta Diurna - Quantidade de Veículos					
Necessidade de veículos	2,00 unidade				
2.3. Coleta Noturna - Quantidade de Veículos					
Necessidade de veículos	unidades				
3. Dimensionamento da Frota de Veículos Coletores e Mão-de-Obra					
3.1. Caminhão Carroceria Madeira 14 m ³					
Necessidade de veículos	2,00 unidades				
Reserva técnica					
Total de veículos	2,00 unidades				
3.2. Mão-de-Obra					

Discriminação	Quant.		Quantidade Total		Total
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	
Motorista	2,00		2,00		2,00
Coletor	4,00		4,00		4,00
TOTAL	6,00		6,00		6,00

4. Mão-de-Obra

4.1. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

Discriminação	Motoristas		Coletor	
	Diurno		Diurno	
Salário base	2.216,88		1.045,20	
Insalubridade	209,00		418,00	
Horas extras				
Adicional noturno				
Feriado	170,01		80,15	
Encargos	1.983,00		1.178,97	
Vale refeição	400,00		393,30	
Vale cesta básica (aliment.)				
Cobertura social (Sindicato)				
Contrib. Assist. Patronal				
Vale transporte	32,60		67,75	
Custo mensal	5.011,49		3.183,37	
Encargos sociais:				
Salário mínimo:	1.045,00			
Insalubridade motorista:	20,00%			
Insalubridade coletor:	40,00%			

Vale transporte:	
Dias/ano	365,00
Domingos/ano	52,00
Feriados/ano	
Dias/trab./ano	313,00
Meses/ano	12,00
Dias/trab./mês	26,08
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem:	3,80 /viagem
	R\$7,60 /dia
	R\$198,21 /mês
Motorista	
Desconto func. (6%):	R\$133,01 /mês
Valor empresa:	R\$85,20 /mês
Adotar 50% func. Recebem	R\$32,60 /mês
Coletor	
Desconto func. (8%):	R\$62,71 /mês
Valor empresa:	R\$135,50 /mês
Adotar 50% func. Recebem	R\$67,75 /mês

4.2. Custo da Mão-de-Obra

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Quant. Func. mensal	Salários e Encargos R\$/mês
Motorista diurno	5.011,49	2,00	10.022,98
Coletor diurno	3.183,37	4,00	12.733,48
TOTAL			22.756,46

4.3. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta e transporte de resíduos de podaço

Valor unitário por motorista:	R\$53,21 /mês
Valor unitário por coletor:	R\$129,33 /mês
4.4 Custo de EPI's e Uniformes	
Motoristas:	2,00 Func
Valor total com motoristas:	R\$126,42 /mês
Coletores:	R\$4,00 Func
Valor total com coletores:	R\$517,32 /mês
4.5 Resumos	
Salários e encargos	22.756,46
EPI's e uniformes	643,74
TOTAL	23.400,20

5. Caminhão Carroceria de Madeira 14 m³

5.1. Manutenção

Discriminação	Valor total R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Coefic. de manutenção	Valor Final R\$
Chassi	222.121,00	2,00	444.242,00	60,00	60,00%	4.442,42
Carroceria	30.000,00	2,00	60.000,00	12,00	40,00%	2.000,00
TOTAL						6.442,42

5.2. Combustíveis e Lubrificantes

5.2.1. Combustíveis

Distância percorrida:	3.129,60 Km/mês
Consumo unitário:	3,00 Km/litro
Preço unitário	R\$3,79 por litro
Custo total:	R\$3.953,73 por mês

5.2.2. Lubrificação

Distância percorrida:	3.129,60 Km/mês
Custo unitário:	10% por km/l/R\$
Custo total:	R\$395,37 por mês

5.3. Pneumáticos e Câmaras

Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R\$
Pneumáticos, protetor e câmara	6,00	1.795,00	10.770,00	60.000,00		
Recapagens (2 vezes)	12,00	490,00	5.880,00	60.000,00		
TOTAL			16.650,00	120.000,00	3.129,60	434,23

5.1. Depreciação

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual	Valor Final R\$
Chassi	444.242,00	60,00	53,83%	3.418,44
Carroceria	60.000,00	12,00	20,00%	4.000,00
TOTAL				7.418,44

5.2. Juros de Capital

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual	Taxa juros anual	Valor Final R\$
Chassi	444.242,00	5,00	53,83%	12,00% R\$	3.621,99
Carroceria	60.000,00	1,00	20,00%	12,00% R\$	600,00
TOTAL					4.221,99

5.3. Licenciamento e seguros

Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$
IPVA	444.242,00	1,00%	4.442,42	370,20
Seguro total	504.242,00	5,00%	25.212,10	2.101,01
TOTAL				2.471,21

5.4. Resumo

Manutenção	6.442,42
Combustíveis e lubrificantes	4.349,10
Pneumáticos e câmaras	434,23
Depreciação	7.418,44
Juros e capital	4.221,99
Licenciamento e seguros	2.471,21
TOTAL	25.337,39

6. Administração local

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Coleta e transporte de resíduos de poda

Custo com administração local		56.285,87
Percentual do peso deste item no contrato		7,62%
Custo com administração local para este item		4.288,98 por mês
7. Resumo dos Serviços		
Mão-de-obra		23.400,20
Equipamentos		25.337,39
Administração local		4.288,98
TOTAL		53.026,57
8. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI		
Administração		3,00%
Administração Central (Gerenciamento, logística)	3,00%	
Custo direto		53.026,57
Custo com administração central		1.590,80 por mês
Custo com Administração		1.590,80 por mês
Bonificação		6,50%
Lucro	6,50%	
Custo direto - despesas de capital		48.804,58
Custo com administração		1.590,80
Custo com bonificação		3.275,70 por mês
Impostos e taxas		12,66%
ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)	6,50%	
PIS	1,10%	
Cofins	5,06%	
Custo Total - CT		57.893,07
Custo direto	53.026,57	
Custo com administração	1.590,80	
Custo com bonificação	3.275,70	
(CT / (1 - Impostos e taxas)) - CT		8.391,64 por mês
Faturamento		66.284,71
Custo direto	53.026,57	
BDI		
Administração	1.590,80	
Bonificação	3.275,70	
Impostos e taxas	8.391,64	
FATURAMENTO		R\$ 66.284,71
Unidade mensal		370,00 ton/mês
CUSTO FINAL	unidade	ton
	valor	179,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Capinação, raspagem, roçagem, limpeza manual de linha d'água

1. Composição de Uma Equipe Padrão

Encarregado de Capinação	1,00	funcionário
Ajudantes	6,00	funcionários
Van para 15 lugares		veículo
Motorista		funcionário

Produtividade

Quantidade	6,00	func.
Dias de trabalho	25,08	dias/mês
Produtividade (eixo)	130,00	mfunc/dia
Produtividade/mês	19,56	km/mês

Quantidade Necessária de Equipes

Quantidade a ser capinada (eixo de via)	20,22	km/mês
Produtividade por equipe - capinação	19,56	km/mês
Quantidade de equipes necessárias	1,00	equipes

Turno

Diurno Horário

Seg/Sab

07:30 às 16:30 horas

Distância média percorrida por viagem 15,00 km

Número de Viagens por dia 2,00 /dia

Distância percorrida por dia 20,00 km/dia

Distância percorrida por mês 501,60 km/mês

2. Dimensionamento de Mão-de-Obra.

2.1. Mão-de-Obra

Discriminação	Quant.	Reserva Técnica	Quant. Total
Ajudante	6,00		6,00
Encarregado	1,00		1,00
Motorista			
TOTAL			

3. Mão-de-Obra

3.1. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

Discriminação	Ajudante	Encarregado	Motorista
Salário base	1.045,20	2.216,88	2.216,88
Insalubridade	209,00		
Horas extras	31,36	66,51	66,51
Feriado			
Encargos	982,04	1.744,28	1.744,28
Vale refeição	393,30	400,00	400,00
Vale cesta básica (aliment.)			
Cobertura social (Sindicato)			
Contrib. Assist. Patronal			
Vale transporte	63,95	57,60	28,80
Custo mensal	2.724,85	4.485,27	4.456,47
Encargos sociais:	76,39%	sobre salário	
Salário mínimo:	RS1.045,00		
Insalubridade	20,00%		

3.2. Custo da Mão-de-Obra

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Quantidade Func/mês	Salários e Encargos R\$/mês
3.2.1. Ajudante	2.724,85	6,00	16.349,10
3.2.2. Encarregado	4.485,27	1,00	4.485,27
3.2.3. Motorista	4.456,47		
TOTAL			20.834,37

3.3. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Valor unitário por ajudante	RS129,33 /mês
Valor unitário por Encarregado	RS63,21 /mês
Valor unitário por motorista	RS63,21 /mês

3.4. Custo de EPI's e Uniformes

Valor total com ajudante	RS775,98 /mês
Valor total com Encarregado	RS63,21 /mês
Valor total com motorista	RS63,21 /mês

3.5. Insumos

3.5.1. Verba mensal

Valor, conforme descrito no item 5/	RS1.608,02 /mês
Valor total	RS1.608,02 /mês

3.6. Resumos

Salários e encargos	RS20.834,37
EPI's e uniformes	RS839,19
Ferramentas, utensílios e materiais	RS1.608,02

Vale transporte:	
Dias/ano	365,00
Domingos/ano	52,00
Feriados/ano	12,00
Dias/trab./ano	301,00
Meses/ano	12,00
Dias/trab./mês	25,08
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem	RS3,60 /viagem
	RS7,60 /dia
	RS190,61 /mês
Ajudante	
Desconto func. (6%)	RS62,71 /mês
Valor empresa	RS127,90 /mês
Adotar 50% func. Recebem	RS63,95 /mês
Encarregado	
Desconto func. (6%)	RS133,01 /mês
Valor empresa	RS57,60 /mês
Motorista	
Desconto func. (6%)	RS133,01 /mês
Valor empresa	RS57,60 /mês
Adotar 50% func. Recebem	RS28,80 /mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Capinação, raspagem, roçagem, limpeza manual de linha d'água

TOTAL POR EQUIPE

R\$23.281,58

5. Discriminação das ferramentas Orçadas por Equipe

5.1 Valor Unitário	RS	Quant/mês	RS / mês	Descrição
Enxada	39,90	1,00	39,90	1 ferramenta a cada 03meses para cada dupla
Gadanho	27,00	0,50	13,50	1 ferramenta a cada 06meses para cada dupla
Estroverga	49,80	0,50	24,90	1 ferramenta a cada 06meses para cada dupla
Sacho	24,90	0,50	12,45	1 ferramenta a cada 06meses para cada dupla
Facão	35,00	0,50	17,50	1 ferramenta a cada 06meses para cada dupla
Carro de mão	299,00	1,00	299,00	1 carro de mão a cada 03meses para cada dupla
Roçadeira Mecânica	3.100,17	0,17	527,03	2 equipamentos por ano por equipe
Ancinho	32,90	1,00	32,90	1 ferramenta a cada 03meses para cada dupla
Pá Quadrada	27,00	1,00	27,00	1 ferramenta a cada 03meses para cada dupla
Vassourão	15,00	1,50	22,50	1 ferramenta a cada 02meses para cada dupla
Tesoura de poda	61,90	0,50	30,95	1 ferramenta a cada 06meses para cada dupla
Garfo	110,00	0,50	55,00	1 ferramenta a cada 06meses para cada dupla
Saco plástico	0,35	300,96	105,34	2 sacos homem/dia
Vassoura metálica	22,00	0,60	11,00	1 ferramenta a cada 06meses para cada dupla
Corda	3,90	0,50	1,95	
Cone	47,90	0,08	3,83	1 cone por ano por equipe
Valor Mensal por Equipe			1.224,75	
Reposição	5%		61,24	
Sub total			1.285,99	
5.2 Consumo de combustível e lubrificante para as roçadeiras				
Consumo diário por roçadeira		1,50	l/roçadeira/dia	
Quantidade de roçadeiras		2,00	roçadeiras	
Consumo diário por equipe		3,00	litros	
Dias/mês		25,08	dias	
Consumo mensal por equipe		75,24	litros	
Preço da Gasolina		4,28	RS/litro	
Custo da Gasolina		322,03	RS/mês	
5.3 Valor Total			1.608,02	/mês

6. Preço Unitário

Quantidade de equipes	1,00	equipes
Custo por equipe	R\$23.281,58	/equipe/mês
Custo com equipes	R\$23.281,58	/mês

7. Administração local

Custo com administração local	56.285,87
Percentual do peso deste item no contrato	3,59%
Custo com administração local para este item	2.020,66 por mês

8. Custo dos Serviços

Equipes	23.281,58
Administração local	2.020,66
TOTAL CUSTO DIRETO	25.302,24

9. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI

Administração	3,00%	3,00%
Administração Central (Gerenciamento, logística)	3,00%	
Custo direto		25.302,24
Custo com administração central		759,07 por mês
Custo com Administração		759,07 por mês
Bonificação		6,50%
Lucro	6,50%	
Custo direto - despesas de capital		25.302,24
Custo com administração		759,07
Custo com bonificação		1.693,99 por mês
Impostos e taxas		12,66%
ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)	6,50%	
PIS	1,10%	
Cofins	5,06%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO-PB
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
 Capinação, raspagem, roçagem, limpeza manual de linha d'água

Custo Total - CT		27.755,30
Custo direto	25.302,24	
Custo com administração	759,07	
Custo com bonificação	1.693,99	
 (CT / (1 - impostos e taxas)) - CT		4.023,15 por mês
 Faturamento		31.778,45
Custo direto	25.302,24	
BDI		
Administração	759,07	
Bonificação	1.693,99	
Impostos e taxas	4.023,15	
 FATURAMENTO		31.778,45
Unidade mensal		20,22 km/mês

CUSTO FINAL	unidade	km
	valor	1.571,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Pintura de meio fio

1. Composição de Uma Equipe Padrão

Fiscal (será utilizado o mesmo fiscal da capinação)		funcionário
Ajudantes		1,00 funcionário
Van (será utilizado o mesmo veículo da capinação)		veículo
Motorista (será utilizado o mesmo motorista da capinação)		funcionário
Produtividade		
Quantidade	1,00 func	
Dias de trabalho	25,08 dias/mês	
Produtividade (eixo)	600,00 m/func/dia	
Produtividade/mês	15,05 km/mês	
Quantidade Necessária de Equipes		
Quantidade a ser pintada (eixo de via)		20,22 km/mês
Produtividade por equipe - pintura		15,05 km/mês
Quantidade de equipes necessárias		1,00 equipe
Turno	Horário	
Diurno		
Seg/Sab	07:30 às 16:30 horas	

2. Dimensionamento de Mão-de-Obra.

2.1. Pessoal

Discriminação	Quant.	Reserva Técnica	Quant. Total
Ajudante	1,00		1,00

2.2. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

Discriminação

Discriminação	Quant.	Reserva Técnica	Quant. Total
Ajudante	1,00		1,00
Fiscal			
Salário base	1.045,20		
Insalubridade	209,00		
Horas extras	31,36		
Feriado			
Encargos	982,04		
Vale refeição	393,30		
Vale cesta básica (aliment.)			
Cobertura social (Sindicato)			
Contrib. Assist. Patronal			
Vale transporte	63,95		
Custo mensal	2.724,85		
Encargos sociais	76,39%	sobre salário	
Salário mínimo:	R\$1.045,00		
Insalubridade	20,00%		

Vale transporte	
Dias/ano	365,00
Domingos/ano	52,00
Feriados/ano	12,00
Dias/trab /ano	301,00
Meses/ano	12,00
Dias/trab /mês	25,08
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem:	R\$3,80 /viagem
	R\$7,60 /dia
	R\$190,61 /mês
Ajudante	
Desconto func. (6%)	R\$62,71 /mês
Valor empresa	R\$127,90 /mês
Adotar 50% func. Recebem	R\$63,95 /mês

2.3. Custo da Mão-de-Obra

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Quantidade Func/mês	Salários e Encargos R\$/mês
Ajudante	2.724,85	1,00	2.724,85
TOTAL			2.724,85

2.4. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Valor unitário por ajudante R\$129,33 /mês

2.5. Custo de EPI's e Uniformes

Valor total com ajudante R\$129,33 /mês

2.6. Insumos

Verba mensal:

Valor conforme descrito no item 3: R\$1.074,10 /mês
Valor total R\$1.074,10 /mês

2.7. Resumos:

Salários e encargos	R\$2.724,85
EPI's e uniformes	R\$129,33
Ferramentas, utensílios e materiais	R\$1.074,10
TOTAL	R\$3.928,28

3. Discriminação das ferramentas Orçadas por Equipe

3.1 Valor Unitário	RS	Und	Quant	R\$ / mês
Brocha	5,30	und/ano	12,00	5,30
Rastelo	32,90	und/ano	12,00	32,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Pintura de meio fio

Cal	0,45	kg/ano	7 279,20	272,97
Hidracor	4,00	kg/ano	1 455,84	485,28
Carro de mão	299,00	und/ano	6,00	149,50
Balde	34,00	und/ano	6,00	17,00
Tonel 200l	120,00	und/ano	6,00	60,00
3.2 Valor Mensal por Equipe				1.022,95
Reposição	5%			51,15
Valor Total				1.074,10
4. Preço Unitário				
Quantidade de equipes				1,00 equipes
Custo por equipe				R\$3.928,28 /equipe/mês
Custo com equipes				R\$3.928,28 /mês
5. Administração local				
Custo com administração local				56 285,87
Percentual do peso deste item no contrato				0,61%
Custo com administração local para este item				343,34 por mês
6. Custo dos Serviços				
Equipes				3 928,28
Administração local				343,34
TOTAL CUSTO DIRETO				4.271,62
7. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI				
Administração				
Administração Central (Gerenciamento, logística)		3,00%		3,00%
Custo direto				4 271,62
Custo com administração central				128,15 por mês
Custo com Administração				128,15 por mês
Bonificação				
Lucro		6,50%		6,50%
Custo direto - despesas de capital				4 271,62
Custo com administração				128,15
Custo com bonificação				285,99 por mês
Impostos e taxas				
ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)		6,50%		12,66%
PIS		1,10%		
Cofins		5,06%		
Custo Total - CT				4 685,76
Custo direto		4 271,62		
Custo com administração		128,15		
Custo com bonificação		285,99		
(CT / (1 - impostos e taxas)) - CT				679,20 por mês
Faturamento				
Custo direto		4 271,62		5.364,96
BDI				
	Administração		128,15	
	Bonificação		285,99	
	Impostos e taxas		679,20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Pintura de meio fio

FATURAMENTO	5.364,96	
Unidade mensal	20,22 km/mês	
CUSTO FINAL	unidade valor	km 265,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Equipe de serviços correlatos

1. Composição de Uma Equipe Padrão

Fiscal	1,00	funcionário
Ajudantes	12,00	funcionários
Van para 14 lugares Sprinter, ou similar	1,00	veículo
Motocicleta		unidades
Motorista	1,00	funcionário
Quantidade de equipes	1,00	equipe
Quilometragem percorrida pela van		
Distância percorrida por dia	60,00	km/dia
Distância percorrida por mês	1.504,80	km/mês

2. Quadro de Pessoal Operacional

2.1. Mão-de-Obra

Discriminação	Quant.	Reserva Técnica	Quant. Total
Ajudante	12,00		12,00
Fiscal	1,00		1,00
Motorista	1,00		1,00
TOTAL			

3. Mão-de-Obra

3.1. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

Discriminação	Coletor	Fiscal	Motorista
Salário base	1.045,20	2.216,88	2.216,88
Insalubridade	418,00		
Horas extras			
Feriado			
Encargos	1.117,74	1.693,47	1.693,47
Vale refeição	393,30	400,00	400,00
Vale cesta básica (aliment.)			
Cobertura social (Sindicato)			
Contrib. Assist. Patronal			
Vale transporte	63,95	57,60	28,80
Custo mensal	3.038,19	4.367,95	4.339,15
Encargos sociais:	76,39%	sobre salário	
Salário mínimo:	R\$1.045,00		
Insalubridade	40,00%		

Vale transporte:	
Dias/ano	365,00
Domingos/ano	52,00
Feriados/ano	12,00
Dias/trab./ano	301,00
Meses/ano	12,00
Dias/trab./mês	25,08
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem	R\$3,80 /viagem
	R\$7,60 /dia
	R\$190,61 /mês
Ajudante	
Desconto func. (6%)	R\$62,71 /mês
Valor empresa:	R\$127,90 /mês
Adotar 50% func. Recebem	R\$63,95 /mês
Fiscal	
Desconto func. (6%)	R\$133,01 /mês
Valor empresa:	R\$57,60 /mês
Motorista	
Desconto func. (6%)	R\$133,01 /mês
Valor empresa:	R\$57,60 /mês
Adotar 50% func. Recebem	R\$28,80 /mês

3.2. Custo da Mão-de-Obra

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Quantidade Func/mês	Salários e Encargos R\$/mês
3.2.1. Coletor	3.038,19	12,00	36.458,28
3.2.2. Fiscal	4.367,95	1,00	4.367,95
3.2.3. Motorista	4.339,15	1,00	4.339,15
TOTAL			45.165,38

3.3. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Valor unitário por coletor:	R\$129,33 /mês
Valor unitário por Fiscal:	R\$63,21 /mês
Valor unitário por motorista:	R\$63,21 /mês

3.4. Custo de EPI's e Uniformes

Valor total com coletor:	R\$1.551,96 /mês
Valor total com Fiscal:	R\$63,21 /mês
Valor total com motorista:	R\$63,21 /mês

3.5. Insumos

3.5.1. Verba mensal

Valor conforme descrito no item 7:	R\$4.660,35 /mês
Valor total:	R\$4.660,35 /mês

3.6. Resumos

Salários e encargos	R\$45.165,38
EPI's e uniformes	R\$1.678,38
Ferramentas, utensílios e materiais	R\$4.660,35
TOTAL POR EQUIPE	R\$51.504,11

4. Veículo Van para 14 lugares, tipo Sprinter ou similar, para transporte de pessoal

4.1. Manutenção

Discriminação	Valor unitário R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (km)	Vida útil (meses)	Coefic. de manutenção	Valor Final R\$
Van	166.000,00	1,00	166.000,00	300.000,00	60,00	40,00%	1.106,67
TOTAL							1.106,67

4.2. Combustíveis e Lubrificantes

4.2.1. Combustíveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Equipe de serviços correlatos

		1.504,80 km/mês (média de 45km por dia x 26 dias)						
Consumo unitário:		7,00 Km/litro		Custo total:		R\$814,74 por mês		
Preço unitário		R\$3,78 por litro						
4.2.2. Lubrificação								
Custo unitário		10% por km/litro/R\$		Custo total:		R\$81,47 por mês		
4.3. Pneumáticos e Câmaras								
	Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R\$	
	Pneumáticos	6,00	630,00	3.780,00	40.000,00	1.504,80	142,20	
	TOTAL						142,20	
4.4 Depreciação								
	Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual		Valor Final R\$		
	Veículo	166.000,00	60,00	66,35%		930,98		
	TOTAL					930,98		
4.5 Juros de Capital								
	Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual	Taxa juros anual	Valor Final R\$		
	Veículo	166.000,00	5,00	66,35%	12,00%	R\$ 1.436,56		
	TOTAL					1.436,56		
4.6 Licenciamento e Seguro								
	Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$			
	IPVA	166.000,00	1,00%	1.660,00	138,33			
	Seguro total	166.000,00	5,00%	8.300,00	691,67			
	TOTAL				830,00			
4.7 Resumo								
	Manutenção		1.106,67					
	Combustíveis e lubrificantes		896,21					
	Pneumáticos e câmaras		142,20					
	Depreciação		930,98					
	Juros e capital		1.436,56					
	Licenciamento e seguros		830,00					
	TOTAL		5.342,62					
6. Carroça Chico City ou similar, com 2,20x1,30x1,20m, para transporte de ferramentas								
6.1. Manutenção								
	Discriminação	Valor unitário R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (km)	Vida útil (meses)	Coefic. de manutenção	Valor Final R\$
	Carroça	7.000,00	1,00	7.000,00	150.000,00	60,00	40,00%	46,67
	TOTAL							46,67
6.2. Combustíveis e Lubrificantes								
6.2.1. Combustíveis								
Consumo unitário:		km/mês		Custo total:		por mês		
Preço unitário		Km/litro						
6.2.2. Lubrificação								
Custo unitário		10% por km/litro/R\$		Custo total:		por mês		
6.3. Pneumáticos e Câmaras								
	Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R\$	
	Pneumáticos	2,00	348,00	696,00	40.000,00			
	TOTAL							
6.4 Depreciação								
	Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual		Valor Final R\$		
	Veículo	7.000,00	60,00	20,00%		93,33		
	TOTAL					93,33		
6.5 Juros de Capital								
	Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual	Taxa juros anual	Valor Final R\$		
	Veículo	7.000,00	5,00	20,00%	12,00%	R\$ 47,60		
	TOTAL					47,60		
6.6 Licenciamento e Seguro								

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Equipe de serviços correlatos

Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$
IPVA	7.000,00	1,00%	70,00	5,83
Seguro total				
TOTAL				5,83
6.7. Resumo				
Manutenção		46,67		
Combustíveis e lubrificantes				
Pneumáticos e câmaras				
Depreciação		93,33		
Juros e capital		47,60		
Licenciamento e seguros		5,83		
TOTAL		193,43		
7. Discriminação das ferramentas Orçadas por Equipe				
7.1 Valor Unitário	R\$	Quant/mês	R\$/ mês	Descrição
Enxada	39,90	3,00	119,70	1 ferramenta a cada 02meses para cada dupla
Gadanhô	27,00	2,00	54,00	1 ferramenta a cada 03meses para cada dupla
Estroverga	49,80	2,00	99,60	1 ferramenta a cada 03meses para cada dupla
Sacho	24,90	2,00	49,80	1 ferramenta a cada 03meses para cada dupla
Facção	35,00	2,00	70,00	1 ferramenta a cada 03meses para cada dupla
Carro de mão	299,00	2,00	598,00	1 carro de mão a cada 03meses para cada dupla
Roçadeira Mecânica	3.100,17	0,25	775,04	3 equipamentos por ano por equipe
Ancinho	32,90	3,00	98,70	1 ferramenta a cada 02meses para cada dupla
Pá Quadrada	27,00	3,00	81,00	1 ferramenta a cada 02meses para cada dupla
Vassourão	16,00	3,00	48,00	1 ferramenta a cada 02meses para cada dupla
Tesoura de poda	61,90	2,00	123,80	1 ferramenta a cada 03meses para cada dupla
Garfo	110,00	2,00	220,00	1 ferramenta a cada 03meses para cada dupla
Saco plástico	0,35	4.514,40	1.580,04	15 sacos homem/dia
Vassoura metálica	22,00	2,00	44,00	1 ferramenta a cada 03meses para cada dupla
Corda	3,90	1,00	3,90	1 corda por mês por equipe
Cone	47,90	0,33	15,81	4 cones por ano por equipe
Valor Mensal por Equipe			3.978,39	
Reposição	5%		198,92	
Sub total			4.177,31	
7.2 Consumo de combustível e lubrificante para as roçadeiras				
Consumo diário por roçadeira		1,50	l/roçadeira/dia	
Quantidade de roçadeiras		3,00	roçadeiras	
Consumo diário por equipe		4,50	litros	
Dias/mês		25,08	dias	
Consumo mensal por equipe		112,86	litros	
Preço da Gasolina		4,28	R\$/litro	
Custo da Gasolina		483,04	R\$/mês	
7.3 Valor Total			4.660,35	/mês
8. Preço Unitário				
Quantidade de equipes			1,00	equipes
Custo por equipe			R\$57.040,16	/equipe/mês
Custo com equipes			R\$57.040,16	/mês
5. Administração local				
Custo com administração local			56.285,87	
Percentual do peso deste item no contrato			8,81%	
Custo com administração local para este item			4.958,79	por mês
6. Custo dos Serviços				
Equipes			57.040,16	
Administração local			4.958,79	
TOTAL CUSTO DIRETO			61.998,95	
9. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI				
Administração			3,00%	
Administração Central (Gerenciamento, logística)	3,00%			
Custo direto			61.998,95	
Custo com administração central			1.859,97	por mês
Custo com Administração			1.859,97	por mês
Bonificação			6,50%	
Lucro	6,50%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
 Equipe de serviços correlatos

Custo direto - despesas de capital		60.514,79	
Custo com administração		1.859,97	
Custo com bonificação		4.054,36	par mês
Impostos e taxas			12,66%
ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)	6,50%		
PIS	1,10%		
Cofins	5,06%		
Custo Total - CT		67.913,28	
Custo direto	61.998,95		
Custo com administração	1.859,97		
Custo com bonificação	4.054,36		
(CT / (1 - impostos e taxas)) - CT		9.844,08	por mês
Faturamento		77.757,36	
Custo direto	61.998,95		
BDI			
Administração	1.859,97		
Bonificação	4.054,36		
Impostos e taxas	9.844,08		
FATURAMENTO		77.757,36	
Unidade mensal		1,00	Equipe/mês

CUSTO FINAL	unidade valor	equipe 77.757,36
-------------	------------------	---------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Varrimento manual de vias pavimentadas e logradouros públicos

Considerou-se apenas serviços exclusivos de varrição que terão sua medição feita por R\$ x km de eixo de rua varrida x dia/mês
Para avaliar o tempo necessário a realização dos trabalhos de varrição foram consideradas as médias verificadas em outros municípios, bem como as quantidades de detritos gerados, cujos valores são:

- Extensão Total (eixo de via) 540.780,00 metros
- Velocidade média ponderada - vmp 388,89 m/func./h

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra

1.1. Horário de Varrição: 07:00 às 16:00 horas

Extensão total (eixo de via): 540.780,00 m/mês
Extensão em dias úteis (eixo de via): 20.735,43 m/dia
Velocidade média ponderada: 388,89 m/func./h
Quantidade de horas trabalhadas por dia: 7,33 h/dia
Lados da via: 2,00 lados
Quantidade média de resíduos gerados: 204,00 l/km (lado de via)
Capacidade do saco plástico: 100,00 l
Aproveitamento da capacidade do saco plástico: 60,00% 60,00 l
Consumo médio de sacos plásticos: 3,40 sacos/km (lado de via)

1.3. Quadro de Pessoal Operacional

Discriminação	Quant. Diurna	Percentual	Reserva Técnica (mínima) Diurna	Quantidade Total Diurna
Encarregado	1,00			1,00
Varredor	14,00	10,00%	1,00	15,00
OBS.: Relação varredor x encarregado, aproximadamente = 10,00				

2. Mão-de-Obra

2.1. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

Discriminação	Encarregado	Varredor
Salário base	2.216,88	1.045,20
Insalubridade		209,00
Adicional noturno		
Hora extra	68,51	31,36
Feriado (30%)	51,00	24,05
Encargos	1.783,24	1.000,41
Vale refeição	400,00	393,30
Vale cesta básica (aliment.)		
Cobertura social (Sindicato)		
Contrib. Assist. Patronal		
Vale transporte	65,20	67,75
Custo mensal	4.582,83	2.771,07
Encargos sociais:	76,39% s/ salários	
Salário mínimo	R\$1.045,00	
Insalubridade	20,00%	

Vale transporte:	
Dias/ano	365,00
Domingos/ano	52,00
Ferados/ano	
Dias/trab./ano	313,00
Meses/ano	12,00
Dias/trab./mês	26,08
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem	R\$3,80 /viagem
	R\$7,60 /dia
	R\$198,21 /mês
Encarregado	
Desconto func. (6%):	R\$133,01 /mês
Valor empresa:	R\$85,20 /mês
Gari varredor	
Desconto func. (6%):	R\$62,71 /mês
Valor empresa:	R\$135,50 /mês
Adotar 50% func. Recebem:	R\$67,75 /mês

2.2. Custo da Mão-de-Obra

Discriminação	Dias Úteis Salários e Encargos R\$/Func.	Quant. Func. mensal	Salários e Encargos R\$/mês
Encarregado de varrição diurna	4.582,83	1,00	4.582,83
Encarregado de varrição noturno			
Varredor diurno	2.771,07	15,00	41.566,05
Varredor noturno			
TOTAL			46.148,88

2.3. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Discriminação	Varredor	Encarregado	Total
Custo unitário mensal	R\$91,94	R\$63,21	R\$90,14
Quantidade de funcionários	15,00	1,00	16,00
TOTAL	1.379,10	63,21	1.442,31

2.4. Ferramentas, Utensílios e Materiais

Discriminação	Quant. Insumos	Quant. Funcionário	Unidade	Preço unitário R\$	Valor Mensal R\$
2.4.1. Vassourão	12,00	14,00	por ano	15,00	210,00
2.4.2. Pá quadrada	3,00	14,00	por ano	19,90	69,65
2.4.3. Vassoura metálica	2,00	14,00	por ano	22,00	51,33
2.4.4. Sacos plásticos 100 litros	44.128,00		por ano	0,35	1.287,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
 Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos

TOTAL MENSAL		1.618,05
2.5 Resumo		
Mão-de-Obra		46.148,86
EPI's e uniformes		1.442,31
Ferramentas e equipamentos		1.618,05
TOTAL		49.209,24
3. Custos dos Equipamentos		
3.1 Lutocar de 100 l		
Vida Útil	12,00 meses	
Quantidade/Func./dia	14,00	
Preço unitário	R\$320,00	
Preço total	R\$4.480,00	
Custo mensal (R\$)		R\$373,33 /mês
Reposição	5,00%	R\$18,87 /mês
Custo mensal com Lutocar:		R\$392,00
3.2 Papeleiras		
Vida Útil	12,00 meses	
Quantidade (20und. p/ ano)	20,00	
Preço unitário	R\$150,00	
Preço total	R\$3.000,00	
Custo mensal (R\$)		R\$250,00 /mês
Reposição	5,00%	R\$12,50 /mês
Custo mensal com papeleiras:		R\$262,50
3.3 Coletores de coleta seletiva		
Vida Útil	12,00 meses	
Quantidade (5und. p/ ano)	5,00	
Preço unitário	R\$310,00	
Preço total	R\$1.550,00	
Custo mensal (R\$)		R\$129,17 /mês
Reposição	5,00%	R\$6,46 /mês
Custo mensal com papeleiras:		R\$135,63
4. Administração local		
Custo com administração local		56.285,67
Percentual do peso deste item no contrato		7,76%
Custo com administração local para este item		4.367,78 por mês
5. Custo dos Serviços		
Mão-de-obra		49.209,24
Equipamentos		790,13
Administração local		4.367,78
TOTAL CUSTO DIRETO		54.367,15
6. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI		
Administração		
Administração Central (Gerenciamento, logística)	3,00%	
Custo direto		54.367,15
Custo com administração central		1.631,01 por mês
Custo com Administração		1.631,01 por mês
Bonificação		
Lucro	6,50%	6,50%
Custo direto - despesas de capital		54.367,15
Custo com administração		1.631,01
Custo com bonificação		3.639,88 por mês
Impostos e taxas		
ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)	6,50%	12,66%
PIS	1,10%	
Cofins	5,06%	
Custo Total - CT		59.638,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos

Custo direto	54.387,15	
Custo com administração	1.631,01	
Custo com bonificação	3.639,88	
(CT / (1 - impostos e taxas)) - CT		8.644,58 por mês
Faturamento		68.282,62
Custo direto	54.387,15	
BDI		
Administração	1.631,01	
Bonificação	3.639,88	
Impostos e taxas	8.644,58	
FATURAMENTO	R\$	68.282,62
Unidade mensal		540,78 km/mês
CUSTO FINAL	unidade	km
	valor	126,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Limpeza de praias

1. Dados Básicos e Dimensionamento de Mão-de-Obra e Equipamentos

Dias/trab /mês	30,00
Operação, em turnos	1,00
Extensão de faixa de praia	6,00

1. Quantidade de Ajudantes	
Dias úteis, domingos e feriados	8,00 func.
Total	8,00 func.
2. Quantidade de Operadores	
Dias úteis, domingos e feriados	1,00 func.
Total	1,00 func.
3. Quantidade de Encarregados	
Dias úteis, domingos e feriados	1,00 func.
Total	1,00 func.

1.3. Quadro de Pessoal Operacional

Discriminação	Quant.	Reserva Técnica Quantitativo	Total
Ajudante	8,00		8,00
Encarregado	1,00		1,00
Operador	1,00		1,00
TOTAL			

2. Mão-de-Obra - Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

2.1. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

Discriminação	Encarregado	Ajudante	Operador
Salário base	2.216,88	1.045,20	2.216,88
Insalubridade		418,00	209,00
Horas extras	66,51	31,36	66,51
Feriado	170,01	80,15	170,01
Encargos	1.874,15	1.202,92	2.033,81
Vale refeição	400,00	393,30	400,00
Vale cesta básica (aliment.)			
Cobertura social (Sindicato)			
Contrib. Assist. Patronal			
Vale transporte	94,99	82,65	47,50
Custo mensal	4.822,54	3.253,58	5.143,71
Encargos sociais:			
Salário mínimo	RS1.045,00	76,30% sobre salário	
Insalubridade	20,00%		
Insalubridade	40,00%		

Vale transporte:

Dias/trab /mês	30,00
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem:	RS3,80 /viag
	RS7,60 /dia
	RS228,00 /mês
Encarregado	
Desconto func. (6%):	RS133,01 /mês
Valor empresa:	RS94,99 /mês
Ajudante	
Desconto func. (6%):	RS62,71 /mês
Valor empresa:	RS165,29 /mês
Adotar 50% func. Recebém	RS82,65 /mês
Operador/Motonista	
Desconto func. (6%):	RS133,01 /mês
Valor empresa:	RS94,99 /mês
Adotar 50% func. Recebém	RS47,50 /mês

2.2. Custo da Mão-de-Obra

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Quantidade Func/mês	Salários e Encargos R\$/mês
Ajudante	3.253,58	8,00	26.028,64
Encarregado	4.822,54	1,00	4.822,54
Operador	5.143,71	1,00	5.143,71
TOTAL			35.994,89

2.3. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Valor unitário por ajudante:	RS129,33 /mês
Valor unitário por encarregado:	RS63,21 /mês
Valor unitário por operador:	RS63,21 /mês
Valor unitário por motorista:	RS63,21 /mês
2.3.1. Ajudantes:	8,00 Func.
2.3.2. Encarregado:	1,00 Func.
2.3.3. Operador:	1,00 Func.

Valor total:	RS1.034,64 /mês
Valor total:	RS63,21 /mês
Valor total:	RS63,21 /mês

2.4. Ferramentas, Utensílios e Materiais

Discriminação	Quantidade unid/func.	Unidade	Quant. Func.	Preço unitário	Valor Mensal
2.4.2. Sacos plásticos	5.400,00	ano	8,00	0,35	1.260,00
2.4.3. Pá Quadrada	6,00	ano	8,00	27,00	108,00
2.4.4. Leque / Vassoura metálica	6,00	ano	8,00	22,00	88,00
TOTAL					1.456,00

2.5. Resumos

Salários e encargos	35.994,89
EPI's e uniformes	1.161,06
Ferramentas e utensílios	1.456,00
TOTAL	38.611,95

3. Custo dos Equipamentos

3.1. Contentores Plásticos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Limpeza de praias

Contentor plástico 240 l	10,00 unidades						
Preço unitário	R\$ 263,00	Unidade					
Valor total	R\$ 2.630,00						
3.1.1. Depreciação			Vida útil	60,00 meses			
			Valor residual			Valor mensal	R\$ 43,83
3.1.2. Manutenção (incluindo lavagem periódica)			Vida útil	60,00 meses			
			Fator cons	50,00%		Valor mensal	R\$ 21,92
3.1.3. Despesas de Capital			Vida útil	5,00 anos			
			K = residual	10,00%			
			J = juros	12,00% /ano		Valor mensal	R\$ 16,83
3.1.4. Reposição (20% do total de equipamentos)							
TOTAL COM CONTENTORES	135,18 R\$/mês		Contentor plástico 240 l		2,00%	R\$52,60	

3.2. Trator

3.2.1. Manutenção

Discriminação	Valor total R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Coefic. de manutenção	Valor Final R\$
Trator Massey Ferguson ou similar	160.000,00	1,00	160.000,00	60,00	60,00%	1.600,00
Carroça rebocável	25.000,00	1,00	25.000,00	36,00	40,00%	277,78
TOTAL	185.000,00		185.000,00			1.877,78

3.2.2. Custo com Combustíveis

Quantidade máquinas	1,00
Horas trabalhadas	7,33 horas/dia
Dias de trabalho	30,00 dias/mês
Consumo unitário	10,00 (horahmaq)
Preço unitário	R\$3,79 por litro
Custo total:	R\$8.334,21 por mês

3.2.3. Custo com Lubrificação

Equivalente a 8,00% do gasto com combustivel. Custo total: R\$666,74 por mês

3.2.4. Pneumáticos

Discriminação	Quant.	unitário R\$	Total R\$
Pneumáticos dianteiros	2,00	3.250,00	6.500,00
Pneumáticos traseiros	2,00	3.850,00	7.700,00
TOTAL			14.200,00
Custo Total		14.200,00	
Vida Útil		4.620,00 horas	
Horas rodadas no mês		219,90 horas	
TOTAL MENSAL		R\$ 675,88	

3.2.4. Depreciação

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual	Valor Final R\$
Trator Massey Ferguson ou similar	160.000,00	60,00	40,00%	1.600,00
Carroça rebocável	25.000,00	36,00	20,00%	555,56
TOTAL				2.155,56

3.2.5. Juros de Capital

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual	Taxa juros anual	Valor Final R\$
Trator Massey Ferguson ou similar	160.000,00	5,00	40,00%	12,00%	1.216,00
Carroça rebocável	25.000,00	3,00	20,00%	12,00%	183,33
TOTAL					1.399,33

3.2.6. Resumo dos Serviços

Contentores plástico	135,18
Trator com Carroça rebocável	
Manutenção	1.877,78
Combustíveis e lubrificantes	9.000,96
Pneumáticos	675,88
Depreciação	2.155,56
Juros e capital	1.399,33
TOTAL	15.244,68

4. Administração local

Custo com administração local	56.285,87
Percentual do peso deste item no contrato	8,31%
Custo com administração local para este item	4.677,36 por mês

5. Custo Dos Serviços

Mão-de-Obra	38.611,95
Contentores plásticos	135,18
Trator com Carroça rebocável	15.109,50
Administração local	4.677,36
TOTAL CUSTO DIRETO	58.533,99

6. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Limpeza de praias

Administração		3,00%	3,00%
Administração Central (Gerenciamento, logística)		3,00%	
Custo direto			58.533,99
Custo com administração central			1.756,02 por mês
Custo com Administração			1.756,02 por mês
Bonificação			6,50%
Lucro		6,50%	
Custo direto - despesas de capital			57.117,63
Custo com administração			1.756,02
Custo com bonificação			3.826,80 por mês
Impostos e taxas			32,86%
ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)		6,50%	
PIS		1,10%	
Cofins		5,06%	
Custo Total - CT			64.116,81
Custo direto		58.533,99	
Custo com administração		1.756,02	
Custo com bonificação		3.826,80	
(CT / (1 - impostos e taxas)) - CT			9.293,78 por mês
Faturamento			73.410,59
Custo direto		58.533,99	
BDI			
		Administração	1.756,02
		Bonificação	3.826,80
		Impostos e taxas	9.293,78
FATURAMENTO			R\$ 73.410,59
Unidade mensal			182,52 km/mês
CUSTO FINAL		unidade	km
		valor	402,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Instalação e remoção de calças estacionárias tipo "brooks"

1. Equipe Padrão

Caminhão poliguindaste	1,00 unidade
Motoristas	1,00 funcionário
Número de viagens médias diárias	3,00 viagens/dia
Turno de trabalho, Das 7:00 às 16:00 horas	

2. Dimensionamento de Veículos e Mão-de-Obra.

2.1. Veículos

Caminhão PBT de 13 t, com poliguindaste: 1,00 veículo x dia

2.2. Mão-de-Obra

Discriminação	Quant.	Reserva Técnica	Quant. Total
Motorista diurno	1,00		1,00
Coletor	1,00		1,00
TOTAL			2,00

3. Mão-de-Obra

3.1. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

Discriminação	Motoristas Diurno	Coletor Diurno
Salário base	2.216,88	1.045,20
Insalubridade	209,00	418,00
Hora Extra		
Adicional noturno		
Encargos	1.853,13	1.117,74
Vale refeição	400,00	393,30
Vale cesta básica (aliment.)		
Cobertura social (Sindicato)		
Contrib. Assist. Patronal		
Vale transporte	57,60	127,90
Custo mensal	4.736,61	3.102,14
Encargos sociais	76,39%	
Salário mínimo	RS1.045,00	
Insalubridade	20,00%	40,00%

Vale transporte:

Dias/ano	365,00
Domingos/ano	52,00
Feriados/ano	12,00
Dias/trab./ano	301,00
Meses/ano	12,00
Dias/trab./mês	25,08
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem:	RS3,80 /viagem
	RS7,60 /dia
	RS190,61 /mês
Desconto func. (6%)	RS133,01 /mês
Valor empresa (Motorista)	RS57,60 /mês
Desconto func. (6%)	RS62,71 /mês
Valor empresa (Coletor)	RS127,90 /mês

3.2. Custo da Mão-de-Obra

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Reserva técnica R\$/mês	Salários e Encargos R\$/mês
Motorista diurno	4.736,61		4.736,61
Coletor diurno	3.102,14		3.102,14
TOTAL			7.838,75

3.3. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Valor unitário por motorista: RS63,21 /mês
Valor unitário por coletor: RS129,33 /mês

3.4. Custo de EPI's e Uniformes

Motoristas 1,00 Func.
Valor total com motoristas: RS63,21 /mês
Coletores 1,00 Func.
Valor total com coletores: RS129,33 /mês

3.5. Resumos

Salários e encargos	7.838,75
EPI's e uniformes	192,54
TOTAL	8.031,29

4. Caminhão Poliguindaste

Vida útil:	60,00 meses
Viagens por dia:	3,00 Vg por dia
Viagens por mês:	75,24 Vg por mês
Distância percorrida por viagem:	25,00 km por viagem (remoção)
Distância percorrida por dia:	75,00 km por dia
Dias trabalhados por mês:	25,08 dias trab. por mês
Distância percorrida por mes:	1.881,00 km por mês

3.1. Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Instalação e remoção de caixas estacionárias tipo "brooks"

Discriminação	Valor total R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Coeffic. de manutenção	Valor Final R\$	
Chassi	240.112,00	1,00	240.112,00	60,00	60,00%	2.401,12	
Poliguindaste	35.000,00	1,00	35.000,00	60,00	40,00%	233,33	
Caixa brooks 5m ²	5.500,00	10,00	55.000,00	24,00	10,00%	229,17	
TOTAL			330.112,00			2.863,62	
3.2. Combustíveis e Lubrificantes					Custo total:	R\$2.613,96 por mês	
3.2.1. Combustíveis							
Distância percorrida:		1.881,00	Km/mês				
Consumo unitário:		3,00	Km/litro				
Preço unitário		R\$3,79	por litro		Custo total:	R\$2.376,33 por mês	
3.2.2. Lubrificação							
Distância percorrida:		1.881,00	Km/mês				
Custo unitário		10%	por km/litro		Custo total:	R\$237,63 por mês	
3.3. Pneumáticos e Câmaras							
Discriminação		Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R\$
Pneumáticos, incl. Protetor e câmara		6,00	2.009,00	12.054,00	60.000,00		
Recapagens (2 vezes)		12,00	520,00	6.240,00	60.000,00		
TOTAL				18.294,00	120.000,00	1.881,00	286,76
4.4. Depreciação							
Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual	Valor Final R\$			
4.4.1. Chassi	240.112,00	60,00	53,83%	1.847,66			
4.4.2. Poliguindaste	35.000,00	60,00	20,00%	466,67			
4.4.3. Caixa brooks 5m ²	55.000,00	24,00	20,00%	1.833,33			
4.4.4. TOTAL				4.147,66			
4.5. Juros de Capital							
Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual	Taxa juros anual	Valor Final R\$		
4.5.1. Chassi	240.112,00	5,00	53,83%	12,00%	1.957,68		
4.5.2. Poliguindaste	35.000,00	5,00	20,00%	12,00%	238,00		
4.5.3. Caixa brooks 5m ²	55.000,00	2,00	20,00%	12,00%	440,00		
4.5.4. TOTAL					2.635,68		
4.6. Licenciamento e seguros							
Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$			
IPVA	240.112,00	1,00%	2.401,12	200,09			
Seguro total	275.112,00	5,00%	13.755,60	1.146,30			
TOTAL				1.346,39			
Resumo							
Manutenção				2.863,62			
Combustíveis e lubrificantes				2.613,96			
Pneumáticos e câmaras				286,76			
Depreciação				4.147,66			
Juros e capital				2.635,68			
Licenciamento e seguros				1.346,39			
TOTAL				13.894,07			
5. Administração local							
Custo com administração local				56.285,87			
Percentual do peso deste item no contrato				3,44%			
Custo com administração local para este item				1.936,23	por mês		
6. Resumo dos Serviços							
Mão de Obra				8.031,29			
Equipamento				13.894,07			
Administração local				1.936,23			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Instalação e remoção de caixas estacionárias tipo "brooks"

	Total	23.861,59
7. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI		
Administração		3,00%
Administração Central (Gerenciamento, logística)	3,00%	
Custo direto		23.861,59
Custo com administração central		715,85 por mês
Custo com Administração		715,85 por mês
Bonificação		6,50%
Lucro	6,50%	
Custo direto - despesas de capital		21.225,91
Custo com administração		715,85
Custo com bonificação		1.426,21 por mês
Impostos e taxas		12,66%
ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)	6,50%	
PIS	1,10%	
Cofins	5,06%	
Custo Total - CT		26.003,65
Custo direto	23.861,59	
Custo com administração	715,85	
Custo com bonificação	1.426,21	
(CT / (1 - impostos e taxas)) - CT		3.769,25 por mês
Faturamento		29.772,90
Custo direto	23.861,59	
BDI		
Administração	715,85	
Bonificação	1.426,21	
Impostos e taxas	3.769,25	
FATURAMENTO		R\$ 29.772,90
Unidade mensal		78,00 viagem/mês
CUSTO FINAL	unidade	viagem
	valor	381,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de resíduos domiciliares além dos limites do município

1. Estimativa da Quantidade de Resíduos a Serem Coletados

1.1. Dados Básicos

Discriminação	Quantidade t/mês	Coleta Diurna		Coleta Noturna	
		Percentual	Quant. t/mês	Percentual	Quant. t/mês
Áreas normais - veículo semi-pesado 15m ³	1.900,00	60,00%	1.140,00	40,00%	760,00
TOTAL	1.900,00		1.140,00		760,00

1.2. Turnos de Trabalho

	Início	Fim	Sem adicional	Com Adicional	Equivalente em hora	01 hora noturna é computada com 52min30seg Intervalo de 02 horas para refeição Intervalo de 01 hora para refeição
Diurno	07:00 as	17:00				
Noturno	20:00 as	04:00	2,00	5,33	6,09	

1.3. Composição de Uma Equipe de Coleta

1.3.1. Coleta em Áreas Normais	
Caminhão coletor/compactador 15 m ³	1,00 unidade
Motorista	1,00 funcionário
Coletor	3,00 funcionários

2. Parâmetros/Estimativas

Distância média por viagem	49,00	km
----------------------------	-------	----

2.1. Veículo Compactador de Lixo/Veículo leve

Discriminação	Quantidade Viagens Diárias	Quantidade Viagens Domingos	Capac. Carga t	Distância Percorrida km/viagem
2.1.1. Veículo Semi-Pesado - chassis/lcso com PBT 14 t - 15 m ³	2,00	2,00	6,50	49,00
2.1.2. Veículo Fiscalização - tipo gol ou similar				80,00

Km estimada para fiscalizar todos os veículos de coleta

2.2. Número de Dias Úteis por Ano

Dias/ano	Sem os Domingos	Dias normais de trabalho	Apenas Domingos
Domingos/ano	365,00	365,00	52,00
Feriados/ano	52,00	52,00	12,00
Dias/trab./ano	313,00	301,00	52,00
Dias/trab./mês	26,08	25,08	4,33

2.3. Coleta Diurna

Discriminação	Quantidade	Capacidade total de resíduos coletados	Total de resíduos coletados	Fator de carga
2.3.2. Áreas Normais - Veículos Semi-Pesados 15m ³	4,00 unidades	1.355,16 ton/mês	1.300,00	339,04
2.4. Coleta Noturna	2,00 unidades	678,08 ton/mês	550,00	339,04
2.4.2. Áreas Normais - Veículos Semi-Pesados 15m ³	1,00 unidades	56,29 ton/mês	50,00	1,62
2.5. Feiras Livres e Centro aos Domingos	unidades	ton/mês	ton/mês	0,89
2.5.1. Áreas Normais - Veículos Semi-Pesados 15m ³				
2.5.2. Áreas Normais - Veículos Semi-Pesados 15m ³ - Coleta Noturna				
Capacidade total de resíduos coletados		2.090,53 ton/mês	1.900,00	
Total de resíduos coletados		1.900,00 ton/mês		
Fator de carga		90,89%		

2.6. Veículos Fiscalização - Leves

Contratante	unidades
Contratada	2,00 unidades
Total	2,00 unidades

3. Dimensionamento da Frota de Veículos Coletores

Discriminação	Período Diurno	Período Noturno	Reserva Técnica Quant.	TOTAL
3.1. Áreas Normais - Veículos Semi-Pesados	4,00	2,00	1,00	5,00
TOTAL				5,00

4. Mão-de-Obra

4.1. Quadro de Pessoal Operacional

Discriminação	Motorista		Coletor	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Áreas Normais - Veículos Semi-Pesados	4,00	2,00	12,00	6,00
Reserva Técnica mínima	1,00	1,00	1,00	1,00
TOTAL	5,00	3,00	13,00	7,00

4.2. Supervisão e Fiscalização

Discriminação	Diurno	Noturno	Total
Fiscal de Coleta	1,00	1,00	
Reserva para Fiscal			
Total	1,00	1,00	2,00

4.3. Custo Unitário da Mão-de-Obra Operacional

Discriminação	Motoristas		Coletor		Vale transporte	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Discriminação	Motorista
Salário base					Coletor	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de resíduos domiciliares além dos limites do município

Insalubridade		Dias/ano	365,00	365,00
Horas extras		Domingos/ano	52,00	52,00
Adicional noturno		Feriados/ano		
Feriado/Domingos		Dias/trab./ano	313,00	313,00
Encargos		Meses/ano	12,00	12,00
Vale refeição		Dias/trab./mês	26,08	26,08
Vale cesta básica (aliment.)		Passagens/dia	2,00	2,00
Cobertura social (Sindicato)				
Contrib. Assist. Patronal				
Vale transporte				
Custo mensal		Valor da passagem:	R\$3,80	R\$3,80
Encargos sociais:	76,39%	sobre salário		
Salário mínimo:		R\$1.045,00		
Insalubridade		20,00%	R\$7,60	R\$7,60
Insalubridade		40,00%	R\$15,20	R\$15,20
		Valor por mês	R\$198,21	R\$198,21
		Desconto func. (6%):		
		Custo mensal empresa:	R\$198,21	R\$198,21
		Adotar 50% func. Recebem	R\$99,11	R\$99,11

4.4. Custo Unitário da Mão-de-Obra de Supervisão e Fiscalização:

Discriminação	Fiscal de Coleta	
	Diurno	Noturno
Salário base		
Insalubridade		
Horas extras		
Adicional noturno		
Feriado/Domingos		
Encargos		
Vale refeição		
Vale cesta básica (aliment.)		
Contrib. sindicato obreiro		
Contrib. Assist. Patronal		
Vale transporte		
Custo mensal		

Vale transporte	
Discriminação	Fiscal
Dias/ano	365,00
Domingos/ano	52,00
Feriados/ano	
Dias/trab./ano	313,00
Meses/ano	12,00
Dias/trab./mês	26,08
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem:	R\$3,80
Valor por dia	R\$7,60
Valor por mês	R\$198,21
Desconto func. (6%):	
Custo mensal empresa:	R\$198,21

4.5. Custo da Mão-de-Obra
Dias Úteis e Feriados

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Quant. Func. mensal	Salários e Encargos R\$/mês
4.5.1. Motorista			
Diurno		5,00	
Noturno		3,00	
4.5.2. Coletor			
Diurno		13,00	
Noturno		7,00	
4.5.3. Fiscal Coleta			
Diurno		1,00	
Noturno		1,00	
TOTAL			

4.6. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Valor unitário por motorista: R\$63,21 /mês
Valor unitário por coletor: R\$126,42 /mês
Valor unitário por fiscal: R\$63,21 /mês

4.7. Custo de EPI's e Uniformes

Motoristas:	8,00 Func.	Coletores:	20,00 Func.
Valor total com motoristas:	R\$505,68 /mês	Valor total com operadores:	R\$2.586,60 /mês
Fiscais:	2,00 Func.		
Valor total com motoristas:	R\$126,42 /mês		

4.8. Ferramentas, Utensílios e Materiais

Discriminação	Quantidade unid./ano	Quant.	Preço unitário	Valor Anual Total	Valor Mensal Total
4.8.1. Vassourão	9,00	5,00	15,00	675,00	56,25
4.8.2. Pê quadrada	6,00	5,00	27,00	810,00	67,50
4.8.3. Garfo	6,00	5,00	110,00	3.300,00	275,00
4.8.4. Ancinho	6,00	5,00	32,90	987,00	82,25
4.8.5. Cone	2,00	5,00	47,90	479,00	39,92
TOTAL					520,92

4.9. Resumos

Salários e encargos
EPI's e uniformes
Ferramentas e utensílios
TOTAL

5. Distância Percorrida

5.1. Veículos de 15 m³

5.1.1. Período diurno - dias normais	10.223,36 km/mês
5.1.2. Período diurno - domingos	424,34 km/mês
5.1.3. Período Noturno	5.111,68 km/mês
5.2. Fiscalização serviços - Contratada	4.172,80 km/mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de resíduos domiciliares além dos limites do município

6. Caminhão Coletor de Lixo de 15 m³

6.1. Manutenção

Discriminação	Valor unitário R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Coefic. de manutenção	Valor Final R\$
Chassi	240.112,00	5,00	1.200.560,00	60,00	60,00%	12.005,60
Compactador de lixo	180.000,00	5,00	900.000,00	60,00	60,00%	9.000,00
TOTAL						

6.2. Combustíveis e Lubrificantes

Discriminação	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Coefic. de manutenção	Valor Final R\$
6.2.1. Combustíveis	15.759,38 km/mês				
Consumo unitário	1,80 Km/litro				
Preço unitário	R\$3.79 por litro				
Custo total:	R\$33.182,25 por mês				
6.2.2. Lubrificação					
Óleo motor	15,00	16,40	246,00		
Óleo transmissão	17,00	8,60	146,20		
Óleo hidráulico	10,50	3,70	38,85		
Parcial por veículo			431,05		
Total com a frota			3.017,35		
Ciclo troca			5.000,00 km		
Ciclo total			20.000,00 km		
Quilometragem Mensal			15.759,38 km		
Custo mensal			R\$2.377,58 por mês		

6.3. Pneumáticos e Câmaras:

Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R\$
Pneumáticos, protetor e câmara	6,00	2.009,00	12.054,00	60.000,00		
Recapagens (2 vezes)	12,00	520,00	6.240,00	60.000,00		
TOTAL			18.294,00	120.000,00	15.759,38	2.402,52

6.4. Despesas com Lavagem e Higienização dos Caminhões (considerado 1 lavagem por veículo/dia)

Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Diário R\$	Valor Total R\$
Lavagem e Higienização	5,00	18,00	90,00	2.736,90
TOTAL				

6.5. Depreciação

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual R\$	Valor Final R\$
6.5.1. Chassi	1.200.560,00	60,00	56,34%	8.736,07
6.5.2. Compactador de lixo	900.000,00	60,00	20,00%	12.000,00
TOTAL				

6.6. Juros de Capital

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual	Taxa juros anual	Valor Final R\$
6.6.1. Chassi	1.200.560,00	5,00	56,34%	12,00%	R\$ 9.908,94
6.6.2. Compactador de lixo	900.000,00	5,00	20,00%	12,00%	R\$ 6.120,00
TOTAL					

6.7. Licenciamento e Seguro

Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$
IPVA	1.200.560,00	1,00%	12.005,60	1.000,47
Seguro total	2.100.560,00	5,00%	105.028,00	8.752,33
TOTAL				

6.8. Resumo

Manutenção	
Combustíveis e lubrificantes	35.559,83
Pneumáticos e câmaras	2.402,52
Lavagem e Higienização	
Depreciação	
Juros e capital	
Licenciamento e seguros	
TOTAL	37.962,35

8. Veículo Leve para Fiscalização

8.1. Manutenção

Discriminação	Valor unitário R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (km)	Vida útil (meses)	Coefic. de manutenção	Valor Final R\$
Veículo	45.420,00	1,00	45.420,00	150.000,00	60,00	40,00%	302,80
TOTAL							302,80

8.2. Combustíveis e Lubrificantes

8.2.1. Combustíveis	
Consumo unitário	4.172,80 km/mês
	10,00 Km/litro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de resíduos domiciliares além dos limites do município

Preço unitário	R\$4,28 por litro	Valor R\$	Custo total Quantidade (L)	Total	R\$1.785,96 por mês.	
8.2.2. Lubrificação						
Óleo motor		15,00	3,50	52,50		
Óleo transmissão		17,00				
Óleo hidráulico		10,50				
Parcial por veículo					52,50	
Total com a frota					52,50	
Ciclo troca			5.000,00 km			
Ciclo total			5.000,00 km			
Quilometragem Mensal			4.172,80 km			
Custo mensal			R\$43,81 por mês			
8.3. Pneumáticos e Câmaras						
Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R\$
Pneumáticos	4,00	340,00	1.392,00	40.000,00	4.172,80	145,21
TOTAL						145,21
8.4. Depreciação						
Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual R\$		Valor Final R\$	
Veículo	45.420,00	60,00	73,95%		197,20	
TOTAL					197,20	
8.5. Juros de Capital						
Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual R\$	Taxa juros anual	Valor Final R\$	
Veículo	45.420,00	5,00	73,95%	12,00%	R\$ 406,87	
TOTAL					406,87	
8.6. Licenciamento e Seguro						
Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$		
IPVA	45.420,00	2,50%	1.135,50	94,63		
Seguro total	45.420,00	9,50%	4.314,00	359,58		
TOTAL				454,21		
8.7. Resumo						
Manutenção		302,80				
Combustíveis e lubrificantes		1.829,77				
Pneumáticos e câmaras		145,21				
Depreciação		197,20				
Juros e capital		406,87				
Licenciamento e seguros		454,21				
TOTAL						
9. Sistema de Identificação, Comunicação, Monitoramento e Rastreamento						
9.1. Custo Mensal por Veículo/equipamento						
9.1.1. Valor Mensal Por Veículo						
9.2. Custo Mensal por Terminal de Monitoramento						
9.2.1. Custo de 2 micros						
9.2.3. Total por veículo						
9.3. Custo Total						
9.3.1. Veículos coletores:						
9.3.2. Custo mensal por veículo/equipamento						
9.3.3. Custo mensal por terminal de monitoramento						
9.3.4. Custo total						
10. Administração local						
Custo com administração local						
Percentual do peso deste item no contrato						
Custo com administração local para este item						
11. Custo dos Serviços						
11.1. Mão-de-Obra						
11.2. Caminhão coletor de lixo 15 m ³						
11.3. Veículo leve para fiscalização						
11.4. Sistema de identific. , comunicação, monit. e rastreamento						
11.5. Administração local						
11.6. TOTAL CUSTO DIRETO						
12. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI						
Administração						
Administração Central (Gerenciamento, logística)						
Custo direto						
Custo com administração central						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ-PB
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de resíduos domiciliares além dos limites do município

Custo com Administração		1.138,87 por mês
Bonificação		6,50%
Lucro	6,50%	
Custo direto - despesas de capital		37.555,48
Custo com administração		1.138,87
Custo com bonificação		2.515,13 por mês
Impostos e taxas		12,66%
ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)	6,50%	
PIS	1,10%	
Cofins	5,06%	
Custo Total - CT		41.816,35
Custo direto	37.962,35	
Custo com administração	1.138,87	
Custo com bonificação	2.515,13	
(CT / (1 - impostos e taxas)) - CT		6.032,32 por mês
Faturamento		47.648,67
Custo direto	37.962,35	
BDI		
Administração	1.138,87	
Bonificação	2.515,13	
Impostos e taxas	6.032,32	
FATURAMENTO:	R\$	47.648,67
Unidade mensal		1.900,00 ton/mês
CUSTO FINAL	unidade	ton
	valor	25,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de entulho além dos limites do município

1. Estimativa da Quantidade de Resíduos a Serem Coletados

1.1. Dados Básicos

Discriminação	Quantidade t/mês	Coleta Diurna	
		Percentual	Quant. t/mês
Áreas normais - veículo semi-pesado	500,00	100,00%	500,00
TOTAL	500,00		500,00

1.2. Turno de trabalho. Das 7:30 às 17:00 horas

1.3. Composição de Uma Equipe de Coleta

1.3.1. Coleta em Áreas Normais

Caminhão caçamba basculante de 6m ³	1,00 unidade
Motorista	1,00 funcionário
Coletor	2,00 funcionários

2. Previsão do Número de Veículos para a Coleta

2.1. Veículo Caçamba Basculante

Discriminação

2.1.1. Caminhão Médio, com chassi de 02 eixos (toco), com peso Bruto total de 12.000kg

2.2. Número de Dias Úteis por Ano

Discriminação	Quantidade Viagens Diárias	Capac. Carga t	Distância Percorrida km
2.1.1. Caminhão Médio, com chassi de 02 eixos (toco), com peso Bruto total de 12.000kg	2,00	5,00	49,00
2.2. Número de Dias Úteis por Ano	Sem os Domingos	Dias normais de trabalho	Apenas Domingos
	365,00	365,00	
	52,00	52,00	52,00
	Feriados/ano	12,00	
	Dias/trab./ano	313,00	52,00
	Dias/trab./mês	26,08	4,33
2.3. Coleta Diurna	Dimensionamento das coletas (ton) (Quant. Viagens x Carga x Dias Trabalhados x Quant. Caminhões)		
2.3.2. Áreas Normais - Veículo médio com caçamba basculante	2,00 unidades	521,60 ton/mês	
	Capacidade total de resíduos coletados	521,60 ton/mês	
	Total de resíduos coletados	500,00 ton/mês	
	Fator de carga	95,86%	

2.4. Dimensionamento da frota

Discriminação

2.4.1. Áreas Normais - Veículo médio com caçamba basculante

TOTAL

Período Diurno	Reserva Técnica Quant.	TOTAL
2,00		2,00
		2,00

3. Mão-de-Obra

3.1. Quadro de Pessoal Operacional

Discriminação

Áreas normais - veículo caçamba basculante de 6m³

TOTAL

Discriminação	Motorista		Coletor		Fiscal		Coletor Reserva
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	
Áreas normais - veículo caçamba basculante de 6m ³	2,00		4,00		1,00		1,00
TOTAL	2,00		4,00		1,00		1,00

3.2. Custo Unitário da Mão-de-Obra Operacional

Discriminação

Discriminação	Motoristas		Coletor Diurno
	Diurno	Noturno	
Salário base			
Insalubridade			
Horas extras			
Adicional noturno			
Feriado			
Encargos			
Vale refeição			
Vale cesta básica (aliment.)			
Cobertura social (Sindicato)			
Contrib. Assist. Patronal			
Vale transporte			
Custo mensal			
Encargos sociais	76,39%	sobre salário	
Salário mínimo	R\$1.045,00		
Insalubridade	20,00%	40,00%	

Vale transporte		
Discriminação	Motorista	Coletor
Dias/trab./mês	26,08	26,08
Passagens/dia	2,00	2,00
Valor da passagem	R\$3,80	R\$3,80
Valor por dia	R\$7,60	R\$7,60
Valor por mês	R\$198,21	R\$198,21
Desconto func. (6%)		
Custo mensal empresa	R\$198,21	R\$198,21
Adotar 50% func. Recebem	R\$99,11	R\$99,11

3.3. Custo Unitário da Mão-de-Obra de Supervisão e Fiscalização

Discriminação

Discriminação	Fiscal de Coleta	
	Diurno	Noturno
Salário base	2.500,00	
Insalubridade		

Vale transporte	
Discriminação	Fiscal
Dias/trab./mês	26,08
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem	R\$3,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de entulho além dos limites do município

Horas extras	187,50	Valor por dia	R\$7,60
Adicional noturno		Valor por mês	R\$198,21
Feriado/Domingos	191,72	Desconto func. (6%)	R\$150,00
Encargos		Custo mensal empresa	R\$48,21
Vale refeição		Adotar 50% func. Recebem	R\$24,11
Vale cesta básica (aliment.)			
Contrib. sindicato obreiro			
Contrib. Assist. Patronal			
Vale transporte	24,11		
Custo mensal	2.903,33		

3.3. Custo da Mão-de-Obra
Dias Úteis e Fendados

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Quant. Func. mensal	Salários e Encargos R\$/mês
Motorista			
Diurno		2,00	
Coletor			
Diurno		5,00	
Fiscal			
Diurno	2.903,33	1,00	2.903,33
TOTAL			2.903,33

3.4. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Valor unitário por motorista: R\$63,21 /mês
Valor unitário por coletor: R\$129,33 /mês
Valor unitário por fiscal: R\$63,21 /mês

3.5. Custo de EPI's e Uniformes

Motoristas: 2,00 Func.
Valor total com motoristas: R\$126,42 /mês
Coletores: 5,00 Func.
Valor total com coletores: R\$646,65 /mês
Fiscais: 1,00 Func.
Valor total com fiscais: R\$63,21 /mês

3.6. Ferramentas, Utensílios e Materiais

Discriminação	Quantidade unid/Veic./ano	Quant. Veículo	Preço unitário	Valor Anual Total	Valor Mensal Total
Vassourão	3,00	2,00	15,00	90,00	7,50
Pá quadrada	6,00	2,00	19,90	238,80	19,90
Garfo	3,00	2,00	110,00	660,00	55,00
Leque	4,00	2,00	22,00	176,00	14,67
Foice	4,00	2,00	64,80	518,40	43,20
Facão	3,00	2,00	35,00	210,00	17,50
TOTAL					157,77

3.8. Resumos

Salários e encargos: 2.903,33
EPI's e uniformes: 838,28
Ferramentas e utensílios: 157,77
TOTAL

4. Caminhão Caçamba de 6 m³

4.1. Manutenção

Discriminação	Valor unitário R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Coefic. do manut. 40,00%	Valor Final R\$
Chassi	222.121,00	2,00	444.242,00	60,00	60,00%	4.442,42
Caçamba coletera	35.000,00	2,00	70.000,00	60,00	40,00%	466,67
TOTAL						

4.2. Combustíveis e Lubrificantes

4.2.1. Combustíveis
Consumo unitário: 5.111,68 km
2,50 Km/litro
Preço unitário: R\$3,79 por litro
Custo total: R\$7.749,31 por mês

4.3. Pneumáticos e Câmaras

4.2.2. Lubrificação
Custo unitário: 10%
Custo total: R\$774,93 por mês

Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R\$
Pneumáticos, protetor e câmaras	6,00	1.795,00	10.770,00	60.000,00	60.000,00	
Recapagens (2 vezes)	12,00	490,00	5.880,00	60.000,00	60.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de entulho além dos limites do município

TOTAL		16.650,00	120.000,00	5.111,68	709,25
4.4 Despesas com Lavagem e Higienização dos caminhões (considerado 1 lavagem por veículo/dia)					
Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total R\$	
Lavagem e Higienização	2,00	18,00	36,00	938,88	
TOTAL					
4.5. Resumo		TOTAL 9.233,49			
4.1. Depreciação					
Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual	Valor Final R\$	
Chassi	444.242,00	60,00	53,83%	3.418,44	
Caçamba Basculante	70.000,00	60,00	20,00%	933,33	
TOTAL					
4.2. Juros de Capital					
Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual	Taxa juros anual	Valor Final R\$
Chassi	444.242,00	5,00	53,83%	12,00%	R\$ 3.621,99
Caçamba Basculante	70.000,00	5,00	20,00%	12,00%	R\$ 476,00
TOTAL					
4.3. Licenciamento e Seguro					
Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$	
IPVA	444.242,00	1,00%	4.442,42	370,20	
Seguro total	514.242,00	5,00%	25.712,10	2.142,68	
TOTAL					
4.4. Resumo					
Manutenção					
Combustíveis e lubrificantes		8.524,24			
Pneumáticos e câmaras		709,25			
Lavagem e lubrificação					
Depreciação					
Juros e capital					
Licenciamento e seguros					
TOTAL		9.233,49			
5. Administração local					
Custo com administração local			56.285,87		
Percentual do peso deste item no contrato					
Custo com administração local para este item				por mês	
6. Custo dos Serviços					
6.1. Mão-de-Obra					
6.2. Caminhão coletor caçamba de 6 m ³			9.233,49		
6.3. Administração local					
6.4. TOTAL CUSTO DIRETO			9.233,49		
7. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI					
Administração					
Administração Central (Gerenciamento, logística)		3,00%	3,00%		
Custo direto			9.233,49		
Custo com administração central			277,00	por mês	
Custo com Administração			277,00	por mês	
Bonificação					
Lucro		6,50%	6,50%		
Custo direto - despesas de capital			9.233,49		
Custo com administração			277,00		
Custo com bonificação			618,18	por mês	
Impostos e taxas					
ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)		6,50%	12,66%		
PIS		1,10%			
Cofins		5,06%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de entulho além dos limites do município

Custo Total - CT		10.128,67
Custo direto	9.233,49	
Custo com administração	277,00	
Custo com bonificação	618,18	
(CT / (1 - impostos e taxas)) - CT		1.468,16 por mês
Faturamento		11.596,83
Custo direto	9.233,49	
BDI		
Administração	277,00	
Bonificação	618,18	
Impostos e taxas	1.468,16	

FATURAMENTO

R\$ 11.596,83

Unidade mensal

500,00 ton/mês

CUSTO FINAL	unidade valor	ton 23,19
-------------	------------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de resíduos de podação além dos limites do município

1. Estimativa da Quantidade de resíduos a Serem Coletados

1.1. Dados Básicos

Capacidade do veículo:	16,00 m ³
Número médio de viagens:	2,00 viagem/veículo/dia
Dias trabalhados no mês:	26,08 dias/mês
Produção por mês (ton):	370,00 ton/mês

1.2. Turnos de Trabalho: 07:30 às 16:30 horas

1.3. Composição de Uma Equipe de Coleta

Caminhão carroceria madeira 16 m ³ equipado com munck hidráulico	1,00 unidade
Motorista	1,00 funcionário
Coletor	2,00 funcionários

2. Previsão do Número de Veículos para as coletas

2.1. Caminhão Carroceria Madeira 16 m³

Caminhão chassi PBT de 12 t

Discriminação	Viagens por Veículo por dia	Capac. Carga t	Distância percorrida por viagem	Capac. Carga por Mês t	Fator de Carga
2.1.1. Período diurno:	2,00	4,00	49,00	417,28	88,67%
2.2. Coleta Diurna - Quantidade de Veículos					
Necessidade de veículos:	2,00 unidade				
2.3. Coleta Noturna - Quantidade de Veículos					
Necessidade de veículos:	unidades				
3. Dimensionamento da Frota de Veículos Coletores e Mão-de-Obra					
3.1. Caminhão Carroceria Madeira 16 m ³					
Necessidade de veículos:	2,00 unidades				
Reserva técnica					
Total de veículos:	2,00 unidades				
3.2. Mão-de-Obra					
Discriminação	Quant. Diurno	Noturno	Quantidade Total Diurno	Noturno	Total
Motorista	2,00		2,00		2,00
Coletor	4,00		4,00		4,00
TOTAL	6,00		6,00		6,00

4. Mão-de-Obra

4.1. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

Discriminação	Motoristas Diurno	Coletor Diurno
Salário base		
Insalubridade		
Horas extras		
Adicional noturno		
Feriado		
Encargos		
Vale refeição		
Vale cesta básica (aliment.)		
Cobertura social (Sindicato)		
Contrib. Assist. Patronal		
Vale transporte		
Custo mensal		
Encargos sociais:	78,39%	
Salário mínimo:	1.045,00	
Insalubridade motorista	20,00%	
Insalubridade coletor	40,00%	

Vale transporte:	
Dias/ano	365,00
Domingos/ano	52,00
Feriados/ano	
Dias/trab./ano	313,00
Meses/ano	12,00
Dias/trab./mês	26,08
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem:	3,80 /viagem
	R\$7,60 /dia
	R\$198,21 /mês
Motorista	
Desconto func. (8%):	/mês
Valor empresa:	R\$198,21 /mês
Adotar 50% func. Recebem	R\$99,11 /mês
Coletor	
Desconto func. (8%):	/mês
Valor empresa:	R\$198,21 /mês
Adotar 50% func. Recebem	R\$99,11 /mês

4.2. Custo da Mão-de-Obra

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Quant. Func. mensal	Salários e Encargos R\$/mês.
Motorista diurno		2,00	
Coletor diurno		4,00	
TOTAL			

4.3. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de resíduos de podação além dos limites do município

Valor unitário por motorista:	R\$63,21 /mês
Valor unitário por coletor:	R\$129,33 /mês
4.4 Custo de EPI's e Uniformes	
Motoristas:	2,00 Func.
Valor total com motoristas:	R\$126,42 /mês
Coletores:	R\$4,00 Func.
Valor total com coletores:	R\$517,32 /mês
4.5 Resumos	

Salários e encargos
EPI's e uniformes
TOTAL 643,74

5. Caminhão Carroceria de Madeira 16 m³

5.1 Manutenção

Discriminação	Valor total R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Coefic. de manutenção	Valor Final R\$
Chassi	222.121,00	2,00	444.242,00	60,00	60,00%	4.442,42
Carroceria	30.000,00	2,00	60.000,00	12,00	40,00%	2.000,00
TOTAL						

5.2 Combustíveis e Lubrificantes

5.2.1 Combustíveis

Distância percorrida: 5.111,68 Km/mês
Consumo unitário: 3,00 Km/litro
Preço unitário: R\$3,79 por litro
Custo total: R\$6.457,76 por mês

5.2.2 Lubrificação

Distância percorrida: 5.111,68 Km/mês
Custo unitário: 10% por km/litro
Custo total: R\$645,78 por mês

5.3 Pneumáticos e Câmaras

Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R\$
Pneumáticos, protetor e câmara	6,00	1.795,00	10.770,00	60.000,00		
Recapagens (2 vezes)	12,00	490,00	5.880,00	60.000,00		
TOTAL			16.650,00	120.000,00	5.111,68	709,25

5.1 Depreciação

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual	Valor Final R\$
Chassi	444.242,00	60,00	53,83%	3.418,44
Carroceria	60.000,00	12,00	20,00%	4.000,00
TOTAL				

5.2 Juros de Capital

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual	Taxa juros anual	Valor Final R\$
Chassi	444.242,00	5,00	53,83%	12,00%	R\$ 3.621,99
Carroceria	60.000,00	1,00	20,00%	12,00%	R\$ 600,00
TOTAL					

5.3 Licenciamento e seguros

Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$
IPVA	444.242,00	1,00%	4.442,42	370,20
Seguro total	504.242,00	5,00%	25.212,10	2.101,01
TOTAL				

5.4 Resumo

Manutenção	
Combustíveis e lubrificantes	7.103,54
Pneumáticos e câmaras	709,25
Depreciação	
Juros e capital	
Licenciamento e seguros	
TOTAL	7.812,79

6. Administração local

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de resíduos de podaão além dos limites do município

Custo com administração local		58.285,87	
Percentual do peso deste item no contrato			
Custo com administração local para este item			por mês
7. Resumo dos Serviços			
Mão-de-obra			
Equipamentos		7.812,79	
Administração local			
TOTAL		7.812,79	
8. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI			
Administração			3,00%
Administração Central (Gerenciamento, logística)	3,00%		
Custo direto		7.812,79	
Custo com administração central			234,38 por mês
Custo com Administração			234,38 por mês
Bonificação			6,50%
Lucro	6,50%		
Custo direto - despesas de capital		7.812,79	
Custo com administração			234,38
Custo com bonificação			523,07 por mês
Impostos e taxas			12,66%
ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)	6,50%		
PIS	1,10%		
Cofins	5,06%		
Custo Total - CT			8.570,24
Custo direto	7.812,79		
Custo com administração		234,38	
Custo com bonificação		523,07	
(CT / (1 - impostos e taxas)) - CT			1.242,26 por mês
Faturamento			9.812,50
Custo direto	7.812,79		
BDI			
	Administração	234,38	
	Bonificação	523,07	
	Impostos e taxas	1.242,26	
FATURAMENTO		R\$ 9.812,50	
Unidade mensal			370,00 ton/mês

CUSTO FINAL	unidade	ton
	valor	26,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de caixas estacionárias além dos limites do município

1. Equipe Padrão

Caminhão poliguindaste	1,00 unidade
Motoristas	1,00 funcionário
Número de viagens médias diárias	3,00 viagens/dia
Turno de trabalho: Das 7:00 às 16:00 horas	

2. Dimensionamento de Veículos e Mão-de-Obra.

2.1. Veículos

Caminhão PBT de 13 t, com poliguindaste	1,00 veículo x dia
---	--------------------

2.2. Mão-de-Obra

Discriminação	Quant.	Reserva Técnica	Quant. Total
Motorista diurno	1,00		1,00
Coletor	1,00		1,00
TOTAL			2,00

3. Mão-de-Obra

3.1. Salários, Encargos, EPI's e Uniformes

Discriminação	Motoristas Diurno	Coletor Diurno
Salário base	2.216,88	1.045,20
Insalubridade	209,00	418,00
Hora Extra		
Adicional noturno		
Encargos	1.853,13	1.117,74
Vale refeição	400,00	393,30
Vale cesta básica (aliment.)		
Cobertura social (Sindicato)		
Contrib. Assist. Patronal		
Vale transporte	57,60	127,90
Custo mensal	4.736,61	3.102,14
Encargos sociais	76,39%	
Salário mínimo:	R\$1.045,00	
Insalubridade:	20,00%	40,00%

Vale transporte:	
Dias/ano:	365,00
Domingos/ano	52,00
Feriados/ano	12,00
Dias/trab./ano	301,00
Meses/ano	12,00
Dias/trab./mês	25,08
Passagens/dia	2,00
Valor da passagem:	R\$3,80 /viagem
	R\$7,60 /dia
	R\$190,61 /mês
Desconto func. (6%):	R\$133,01 /mês
Valor empresa (Motorista):	R\$57,60 /mês
Desconto func. (6%):	R\$62,71 /mês
Valor empresa (Coletor):	R\$127,90 /mês

3.2. Custo da Mão-de-Obra

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Reserva técnica R\$/mês	Salários e Encargos R\$/mês
Motorista diurno	4.736,61		4.736,61
Coletor diurno	3.102,14		3.102,14
TOTAL			7.838,75

3.3. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Valor unitário por motorista:	R\$63,21 /mês
Valor unitário por coletor:	R\$129,33 /mês

3.4. Custo de EPI's e Uniformes

Motoristas:	1,00 Func.
Valor total com motoristas:	R\$63,21 /mês
Coletores:	1,00 Func.
Valor total com coletores:	R\$129,33 /mês

3.5. Resumos:

Salários e encargos	7.838,75
EPI's e uniformes	192,54
TOTAL	

4. Caminhão Poliguindaste

Vida útil:	60,00 meses
Viagens por dia:	3,00 Vg por dia
Viagens por mês:	75,24 Vg por mês
Distância percorrida por viagem:	49,00 km por viagem (remoção)
Distância percorrida por dia:	147,00 km por dia
Dias trabalhados por mês:	25,08 dias trab. por mês
Distância percorrida por mês:	3.687,00 km por mês

3.1. Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de caixas estacionárias além dos limites do município

Discriminação	Valor total R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Coefic. de manutenção	Valor Final R\$	
Chassi	240.112,00	1,00	240.112,00	60,00	60,00%	2.401,12	
Poliguindaste	35.000,00	1,00	35.000,00	60,00	40,00%	233,33	
Caixa brooks 5m³	5.500,00	10,00	55.000,00	24,00	10,00%	229,17	
TOTAL			330.112,00				
3.2 Combustíveis e Lubrificantes				Custo total		R\$5.123,70 por mês	
3.2.1 Combustíveis							
Distância percorrida:		3.687,00 Km/mês					
Consumo unitário:		3,00 Km/litro					
Preço unitário		R\$3,79 por litro		Custo total		R\$4.657,91 por mês	
3.2.2 Lubrificação							
Distância percorrida:		3.687,00 Km/mês					
Custo unitário		10% por km/R\$		Custo total		R\$465,79 por mês	
3.3 Pneumáticos e Câmaras							
Discriminação		Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R\$
Pneumáticos, incl. Protetor e câmara		6,00	2.009,00	12.054,00	60.000,00		
Recapagens (2 vezes)		12,00	520,00	6.240,00	60.000,00		
TOTAL				18.294,00	120.000,00	3.687,00	562,08
4.4 Depreciação							
Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual	Valor Final R\$			
4.4.1 Chassi	240.112,00	60,00	53,83%	1.847,66			
4.4.2 Poliguindaste	35.000,00	60,00	20,00%	466,67			
4.4.3 Caixa brooks 5m³	55.000,00	24,00	20,00%	1.833,33			
4.4.4. TOTAL							
4.5 Juros de Capital							
Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual	Taxa juros anual	Valor Final R\$		
4.5.1 Chassi	240.112,00	5,00	53,83%	12,00%	1.957,68		
4.5.2 Poliguindaste	35.000,00	5,00	20,00%	12,00%	238,00		
4.5.3 Caixa brooks 5m³	55.000,00	2,00	20,00%	12,00%	440,00		
4.5.4. TOTAL							
4.6 Licenciamento e seguros							
Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$			
IPVA	240.112,00	1,00%	2.401,12	200,09			
Seguro total	275.112,00	5,00%	13.755,60	1.146,30			
TOTAL							
Resumo							
Manutenção							
Combustíveis e lubrificantes				5.123,70			
Pneumáticos e câmaras				562,08			
Depreciação							
Juros e capital							
Licenciamento e seguros							
TOTAL				5.685,78			
5. Administração local							
Custo com administração local				56.285,87			
Percentual do peso deste item no contrato							
Custo com administração local para este item						por mês	
6. Resumo dos Serviços							
Mão de Obra							
Equipamento				5.685,78			
Administração local							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Transporte de caixas estacionárias além dos limites do município

		Total	5.685,78
7. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI			
Administração			
			3,00%
Administração Central (Gerenciamento, logística)	3,00%		
Custo direto		5.685,78	
Custo com administração central		170,57	por mês
Custo com Administração		170,57	por mês
Bonificação			
			6,50%
Lucro	6,50%		
Custo direto - despesas de capital		5.685,78	
Custo com administração		170,57	
Custo com bonificação		380,66	por mês
Impostos e taxas			
			12,66%
ISS (5,00%) + Empreender Cabedelo (1,50%)	6,50%		
PIS	1,10%		
Cofins	5,06%		
Custo Total - CT		6.237,01	
Custo direto	5.685,78		
Custo com administração	170,57		
Custo com bonificação	380,66		
(CT / (1 - impostos e taxas)) - CT		904,06	por mês
Faturamento			
			7.141,07
Custo direto	5.685,78		
BDI			
	Administração	170,57	
	Bonificação	380,66	
	Impostos e taxas	904,06	
FATURAMENTO			R\$ 7.141,07
Unidade mensal			78,00 viagem/mês

CUSTO FINAL	unidade valor	viagem 91,55
-------------	------------------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Administração Local

Consumo unitário:	35,00 Km/filtro	Custo total:	R\$255,14 por mês
Preço unitário	R\$4,28 por litro		
2.2. Lubrificação			
Custo unitário	10% por km/R\$	Custo total:	R\$25,51 por mês

3. Pneumáticos e Câmaras

Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R\$
Pneumático dianteiro	1,00	125,00	125,00	40.000,00	2.086,40	6,52
Pneumático traseiro	1,00	125,00	125,00	40.000,00	2.086,40	6,52
TOTAL						13,04

4. Depreciação

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual	Valor Final R\$
Veículo	13.860,00	60,00	69,66%	70,09
TOTAL				70,09

5. Juros de Capital

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual	Taxa juros anual	Valor Final R\$
Veículo	13.860,00	5,00	69,66%	12,00% R\$	121,78
TOTAL					121,78

6. Licenciamento e Seguro

Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$
IPVA	13.860,00	1,00%	138,60	11,55
Seguro total	13.860,00	5,00%	693,00	57,75
TOTAL				69,30

7. Resumo

Manutenção	92,40
Combustíveis e lubrificantes	280,65
Pneumáticos e câmaras	13,04
Depreciação	70,09
Juros e capital	121,78
Licenciamento e seguros	69,30
TOTAL	647,26

Materiais de consumo da administração

Verba (Papêl, tinta para impressão, manutenção de computadores, material de limpeza e higiene, etc.)

1,00	300,00	300,00
------	--------	--------

Conservação e manutenção das sedes (Água, energia, telefone)

Água	1,00	500,00	500,00
Energia	1,00	1.200,00	1.200,00
Telefone	1,00	500,00	500,00

Medicina e Segurança do trabalho (enfermaria, médico, remédios)

Verba	1,00	500,00	500,00
-------	------	--------	--------

Segurança Patrimonial (vigilância pessoal e eletrônica)

Vigia diurno	2,00	4.760,15	9.520,30
Vigia noturno	2,00	5.275,46	10.550,92

FATURAMENTO

Unidade mensal 56.285,87 1,00 Administração/mês

CUSTO FINAL	unidade	administração
	valor	56.285,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	
		PARCIAL	TOTAL
GRUPO A	Encargos Sociais Básicos		39,80%
A1	Previdência Social	20,00%	
A2	F.G.T.S.	8,00%	
A3	SESI	1,50%	
A4	SENAI	1,00%	
A5	Seguro Acidente do Trabalho	6,00%	
A6	Salário Educação	2,50%	
A7	INCRA	0,20%	
A8	SEBRAE	0,60%	
GRUPO B	Encargos que recebem influência de "A"		22,38%
B1	Férias	11,11%	
B5	Aviso Prévio trabalhado(51,7h/mês / 176h/mês)x10%empregados	2,94%	
B6	13º Salário	8,33%	
GRUPO C	Encargos que recebem influência de "A"		5,20%
C1	Fundo de Garantia - FGTS = 40% x (A2 +(A2xB))	3,92%	
C2	Aviso prévio indenizado(51,6h/mês / 176h/mês)x3,5%empregados	1,03%	
C3	Indenização Adic. - Art. 9, Lei 7238	0,25%	
GRUPO D	Incidências		9,01%
D1	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	8,91%	
D2	Incidência do Item 3 do Grupo C sobre o Grupo A	0,10%	
TOTAL			76,39%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

PLANILHA DE INSUMOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	VALOR
1	MÃO DE OBRA		
1.1	Varredor	mês	1.045,20
1.2	Ajudante	mês	1.045,20
1.3	Ajudante Caçamba	mês	1.045,20
1.4	Coletor	mês	1.045,20
1.5	Motorista Sintracargas	mês	2.104,00
1.6	Fiscal de varrição / capinação	mês	2.104,00
1.7	Fiscal de coleta	mês	3.000,00
1.8	Vigia	mês	2.104,00
1.9	Operador de Máquina	mês	2.104,00
2	EQUIPAMENTOS		
2.1	Chassi VW 17.190 - Worker 2P Diesel	und	240.112,00
2.2	Compactador de 15m³	und	180.000,00
2.3	Poliguindaste	und	35.000,00
2.4	Caixa Brooks 5m³	und	5.500,00
2.5	Chassi VW 13.190 - Worker 2P Diesel	und	222.121,00
2.6	Caçamba basculante 6m³	und	35.000,00
2.7	Caçamba basculante 12m³	und	45.000,00
2.8	Carroceria madeira 15m³	und	30.000,00
2.9	Trator Massey Ferguson 4292 110CV 4x4	und	160.000,00
2.10	Carroceria rebocável - Praia	und	25.000,00
2.11	Veículo leve, Gol ou similar	und	45.420,00
2.12	Van 15 lugares	und	104.781,00
2.13	Van 21 lugares	und	188.000,00
2.14	Lutocar 120l	und	320,00
2.15	Papeleira	und	150,00
2.16	Coletor de Coleta Seletiva	und	310,00
2.17	Contentor plástico 240l	und	263,00
2.18	Retro Escavadeira 580L	und	248.500,00
2.19	Rolo compactador	und	195.000,00
2.20	Chassi VW 24.280 - Worker 3 Eixos 2P Diesel	und	298.322,00
2.21	Moto, Honda CG 125 ou similar	und	13.860,00
3	MATERIAIS		
3.1	Óleo diesel	Litro	3,79
3.2	Gasolina	Litro	4,28
3.3	Pneu - Aro 22,5 - Com Câmara e Protetor	Und	2.009,00
3.4	Pneu - Aro 20,0 - Com Câmara e Protetor	Und	1.795,00
3.5	Pneu - Aro 14,0	Und	348,00
3.6	Pneu - Sprinter 19575-16	Und	630,00
3.7	Pneu - Moto Dianteiro	Und	125,00
3.8	Pneu - Moto Traseiro	Und	125,00
3.9	Recapagem pneu aro 22,5	Und	520,00
3.10	Recapagem pneu aro 20,0	Und	490,00
3.11	Pneu dianteiro Retro	Und	3.250,00
3.12	Pneu traseiro Retro	Und	3.850,00
3.13	Recapagem dianteiro retro	Und	1.550,00
3.14	Recapagem traseiro retro	Und	1.550,00
3.15	Lavagem e Higienização de caminhão	Und	18,00
3.16	Saco plástico 100 Litros	und	0,35
3.17	Vassourão	und	15,00
3.18	Vassourinha	und	7,00
3.19	Pá Quadrada	und	19,90
3.20	Ancinho/rastelo	und	32,90
3.21	Enxada	und	39,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

PLANILHA DE INSUMOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	VALOR
3.22	Machado	und	55,90
3.23	Gadanho	und	27,00
3.24	Estrovenga	und	49,80
3.25	Sacho	und	24,90
3.26	Carro de mão - Reforçado para Lixo	und	299,00
3.27	Roçadeira Mecânica STILL FS 220	und	3.100,17
3.28	Moto serra 361	und	3.200,17
3.29	Pá Quadrada	und	27,00
3.30	Brocha	und	5,30
3.31	Cal	kg	0,45
3.32	Hidracor	kg	4,00
3.33	Fixacor	bisnaga	6,00
3.34	Balde	und	34,00
3.35	Tonel 200 litros	und	120,00
3.36	Carroça de 1m³	und	5.500,00
3.37	Carroça 2,20x1,30x1,20m	und	8.800,00
3.38	Banguê	und	119,60
3.39	Garfo	und	110,00
3.40	Cone	und	47,90
3.41	Leque	und	22,00
3.42	Foice	und	64,80
3.43	Facão	und	35,00
3.44	Tesoura de Poda	und	61,90
3.45	Corda	m	3,90
3.46	Ciscador	und	22,00
3.47	Óleo motor	Litro	15,00
3.48	Óleo transmissão	Litro	17,00
3.49	Óleo hidráulico	Litro	10,50
4	FERRAMENTAS E EPI'S		
4.1	Calça Brim	und	35,00
4.2	Camisa Brim	und	43,00
4.3	Calçado tipo Bota de Couro	und	54,90
4.4	Calçado tipo tênis de segurança	und	129,90
4.5	Bonê Jockey	und	15,00
4.6	Capa de Chuva PVC	und	32,90
4.7	Bota de Borracha	und	34,90
4.8	Luvas de Algodão	und	4,00
4.9	Luvas de PVC Forrada	und	14,90
5	DIVERSOS		
5.1	Vale transporte A	und	3,80
5.2	Vale Refeição Garis	mês	393,30
5.3	Vale Refeição Motorista	mês	400,00
5.4	Vale Refeição	mês	
5.5	Vale Cesta Básica	mês	
5.6	Cobertura social (Sindicato)	mês	
5.8	Contrib. Assistencial Patronal	mês	
5.9	Desconto func. Sobre vale transporte	%	6,00%
5.10	Encargos sociais	%	81,01%
5.11	Juros mensal	%	0,9489%
5.12	Juros anual	%	12,0000%
5.13	Salário Mínimo	mês	1.045,00
5.14	Insalubridade (Agente de limpeza - Varredor e Ajudante)	%	20,00%
5.15	Insalubridade (Agente de coleta)	%	40,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

PLANILHA DE INSUMOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	VALOR
5.16	Hora Extra	hora	1,50
5.17	Água Mineral	litro	
5.18	Custo de GPS para Monitoramento	und	200,00
5.19	Adicional Noturno	%	20,00%
5.20	Computador HP Pavilion S5200 BR - Monitor 17"	und	3.000,00
5.21	Galpão	mês	8.000,00
5.22	Insumos de lavagem (água, detergente, vasoura)	mês	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVICO DE LIMPEZA URBANA
PLANILHA DE CALCULO DOS MONTATES "A" E "B"

ITEM	SERVIÇO	MONTANTE A	MONTANTE B
1	Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares	51,80%	48,20%
2	Remoção manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso	84,31%	15,69%
3	Coleta manual e transporte de entulho	53,14%	46,86%
4	Coleta mecanizada e transporte de entulho	28,61%	71,39%
5	Coleta e transporte de resíduos de podaço	44,13%	55,87%
6	Capinaço, raspagem, roçagem, limpeza manual de linha d'água	92,01%	7,99%
7	Pintura de meio fio	91,96%	8,04%
8	Equipe de serviços correlatos	92,00%	8,00%
9	Varrico manual de vias pavimentadas e logradouros públicos	90,51%	9,49%
10	Limpeza de praias	65,97%	34,03%
11	Instalaço e remoço de caixas estacionárias tipo "brooks"	33,66%	66,34%
12	Transporte de resíduos domiciliares além dos limites do município	0,00%	100,00%
13	Transporte de entulho além dos limites do município	0,00%	100,00%
14	Transporte de resíduos de podaço além dos limites do município	0,00%	100,00%
15	Transporte de caixas estacionárias além dos limites do município	0,00%	100,00%
	MONTANTE "A" (PONDERADO)	48,54%	
	MONTANTE "A" (PONDERADO)		51,69%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE EPI'S E UNIFORMES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUAN-TIDADE (und/ano)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
1	AJUDANTE			
1.1	Calça Brim	6,00	35,00	17,50
1.2	Camisa Brim	6,00	43,00	21,50
1.3	Calçado tipo Vulcabrás	-	54,90	-
1.4	Calçado tipo tênis de segurança	6,00	129,90	64,95
1.5	Bonê Jockey	4,00	15,00	5,00
1.6	Capa de Chuva PVC	2,00	32,90	5,48
1.7	Bota de Borracha	-	34,90	-
1.8	Luvras de Algodão	-	4,00	-
1.9	Luvras de Raspa de Couro	12,00	14,90	14,90
	TOTAL MENSAL			129,33
2	VARREDOR			
2.1	Calça Brim	4,00	35,00	11,67
2.2	Camisa Brim	4,00	43,00	14,33
2.3	Calçado tipo Vulcabrás	-	54,90	-
2.4	Calçado tipo tênis de segurança	4,00	129,90	43,30
2.5	Bonê Jockey	4,00	15,00	5,00
2.6	Capa de Chuva PVC	1,00	32,90	2,74
2.7	Bota de Borracha	-	34,90	-
2.8	Luvras de Algodão	-	4,00	-
2.9	Luvras de Raspa de Couro	12,00	14,90	14,90
	TOTAL MENSAL			91,94
3	COLETOR			
3.1	Calça Brim	6,00	35,00	17,50
3.2	Camisa Brim	6,00	43,00	21,50
3.3	Calçado tipo Vulcabrás	-	54,90	-
3.4	Calçado tipo tênis de segurança	6,00	129,90	64,95
3.5	Bonê Jockey	4,00	15,00	5,00
3.6	Capa de Chuva PVC	2,00	32,90	5,48
3.7	Bota de Borracha	-	34,90	-
3.8	Luvras de Algodão	-	4,00	-
3.9	Luvras de Raspa de Couro	12,00	14,90	14,90
	TOTAL MENSAL			129,33
4	MOTORISTA / ENCARREGADO / OPERADOR DE MÁQUINA / FISCAL / BALANCEIRO			
4.1	Calça Brim	6,00	35,00	17,50
4.2	Camisa Brim	6,00	43,00	21,50
4.3	Calçado tipo Vulcabrás	3,00	54,90	13,73
4.4	Calçado tipo tênis de segurança	-	129,90	-
4.5	Bonê Jockey	4,00	15,00	5,00
4.6	Capa de Chuva PVC	2,00	32,90	5,48
4.7	Bota de Borracha	-	34,90	-
4.8	Luvras de Algodão	-	4,00	-
4.9	Luvras de Raspa de Couro	-	14,90	-
	TOTAL MENSAL			63,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ-PB
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

PLANILHA DE VALORES RESIDUAIS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)		PERCENTUAL RESIDUAL
		ZERO KM ANO 2020	5 ANOS DE USO ANO 2016	
1	Chassi VW 17.190 - Worker 2P Diesel	240.112,00	135.288,00	56,34%
2	Compactador de 15m³	180.000,00	36.000,00	20,00%
3	Poliquindaste	35.000,00	7.000,00	20,00%
4	Caixa Brooks 5m³	5.500,00	1.100,00	20,00%
5	Chassi VW 13.190 - Worker 2P Diesel	222.121,00	119.567,00	53,83%
6	Caçamba basculante 6m³	35.000,00	7.000,00	20,00%
7	Caçamba basculante 12m³	45.000,00	9.000,00	20,00%
8	Carroceria madeira 15m³	30.000,00	6.000,00	20,00%
9	Trator Massey Ferguson 4292 110CV 4x4	160.000,00	64.000,00	40,00%
10	Carroceria rebocável - Praia	25.000,00	5.000,00	20,00%
11	Veículo leve, Gol ou similar	45.420,00	33.586,00	73,95%
12	Van 15 lugares	104.781,00	69.519,00	66,35%
13	Van 21 lugares	188.000,00	124.738,00	66,35%
14	Retro Escavadeira 580L	248.500,00	99.400,00	40,00%
15	Chassi VW 24.280 - Worker 3 Eixos 2P Diesel	298.322,00	188.805,00	63,29%
16	Moto, Honda CG 125 ou similar	13.860,00	9.655,00	69,66%
17	Carroça 2,20x1,30x1,20m	8.800,00	1.760,00	20,00%